



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE
ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, comunica a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90.007/2026, Processo nº 08010001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Programas de Modernização Social e Cultural destinados aos municípios consorciados.

A revogação decorre da necessidade de novo exame e aprimoramento do planejamento do certame, especialmente quanto à justificativa da divisão do objeto em lotes, visando ao integral atendimento das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e ao contínuo aperfeiçoamento do processo licitatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Ipanema/AL, 07 de maio de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:DF159A47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MOBÍLIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 22/05/2026, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: [cpl.anadia@gmail.com/](mailto:cpl.anadia@gmail.com)

Anadia/AL, 07 de Maio de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:0D93DA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 22/05/2026, às 15:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU

<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: [cpl.anadia@gmail.com/](mailto:cpl.anadia@gmail.com)

Anadia/AL, 07 de Maio de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:7677E516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.****Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.****Data e hora da sessão de disputa: 22/05/2026, às 10:30h (horário de Brasília).****LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>****Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU****<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.****Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com**

Anadia/AL, 07 de Maio de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:6AAADB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.****Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.****Data e hora da sessão de disputa: 22/05/2026, às 09:30h (horário de Brasília).****LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>****Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU****<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.****Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com**

Anadia/AL, 07 de Maio de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:A6965A77

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1279/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.165/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a MARLUCE RODRIGUES DA SILVA**, portadora de CPF nº 543.192.184-34 e RG: 783178 SEDS/AL, cônjuge de **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, ex-servidor, desta municipalidade, Técnico de Enfermagem, portador de matrícula nº 5032-6, CPF nº 309.758.164-20 e RG: 496105 SSP/AL, falecido em 08 de junho de 2021, nos termos do Art.40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art.2º Esta Portaria vigorará em 27 de julho de 2021 e retroagirá seus efeitos a 08 de junho de 2021.

Arapiraca, 27 de julho de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:489B534C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1515/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.513/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a MARIA TEREZA MELÃO DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº 587.923.334-00 e RG: 149.471 SSP/AL, cônjuge de **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Professor, portador de matrícula nº 204-6, CPF nº 039.623.424-00 e RG: 106347 SSP/AL, falecido em 20 de junho de 2021, nos termos do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art.8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art.2º Esta Portaria vigorará em 11 de outubro de 2021 e retroagirá seus efeitos a 20 de junho de 2021.

Arapiraca, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:E44F3289

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1641/2021.

REFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.513/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a ROSELY DANTAS DO CARMO**, portadora de CPF nº 814.223.694-04 e RG: 545069 SSP/AL, companheira de **DEMerval LIMA DOS SANTOS**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Motorista, portador de matrícula nº 11268-3, CPF nº 210.172.554-15 e RG: 376.690 SSP/AL, falecido em 25 de junho de 2021, nos termos do Art.40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Esta Portaria vigorará em 03 de dezembro de 2021 e retroagirá seus efeitos a 25 de junho de 2021, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 581/2021 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:BCA24F45

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº280/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30034/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a ROBERTÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA MOURA**, portadora de CPF: 926.313.124-49 e RG: 1299376 SSP/AL, cônjuge de **GILSON BARBOSA DE MOURA**, ex-servidor, desta municipalidade, professor, portador de matrícula nº 5680-4, CPF nº 524.155.624-91 e RG: 754267 SSP/AL, falecido em 17 de outubro de 2021, nos termos do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts. 46 e 47, inciso I, e 49, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art.2º Esta Portaria vigorará em 10 de fevereiro de 2022 e retroagirá seus efeitos a 17 de outubro de 2021, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 50/2022 - PGM

Arapiraca, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:1D417DC6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº950/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.440/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a EUNICE MARIA CAETANO**, portadora de CPF nº 031.141.654-35 e RG: 573249 SEDS/AL, cônjuge de **JOSÉ CAETANO NETO**, ex-servidor, inativo desta municipalidade, Fiscal Municipal, portador de matrícula nº 11043-7, CPF nº 111.958.274-15 e RG: 275137, falecido em 26 de abril de 2021, nos termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts.46, 47 e 49, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Arapiraca, 1º de junho de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia de junho do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:D310362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATO CONVOCATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA
SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

Convocamos as empresas participantes da Concorrência Presencial nº 90002/2026, a empresa Labox Comunicação Estratégica LTDA, CNPJ nº 11.653.365/0001-31 e a empresa Novagencia Propaganda LTDA, CNPJ nº 04.668.053/0001-36, para realização da TERCEIRA sessão referente a Concorrência presencial nº 90002/2026 do objeto Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que será realizado no dia 12 de maio de 2026 às 10 horas na Sala de Reunião no Centro Administrativo Antônio Rocha localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180

Arapiraca, 07 de maio de 2026.

JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO

Presidente – Portaria GP N.º 013 / 2026

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador:A7D2EC71**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 12443/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus e camisas personalizadas, visando à realização do III InterCRAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 14 de maio de 2026.

Arapiraca, 07 de maio de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:3B791162**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 8998/2026 que visa a Aquisição de insumos estratégicos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Maio de 2026.

Arapiraca, 07 de Maio de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:80CBE56B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90020/2026 (UASG: 982705)**

Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante, destinado ao Município de Arapiraca/AL – Referente PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 975318/2025 – 2º Chamada do Pregão Eletrônico 90008/2026. Disponibilidade do Edital: a partir de 08/05/2026 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2026 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 21/05/2026, às 10h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 07 de maio de 2026.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:DDDACF40**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 331/2026, DE 7 DE MAIO DE 2026****DECRETO 331/2026, DE 7 DE MAIO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 331/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				em R\$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
06.60.12.361.1018.2144	PROGRAMA MUNICIPAL MANUTENÇÃO ESCOLA - PMEE	DE DA	339032/ 0.2.550.1.000200	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:B9ED5052**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 3.040 DE 02 DE MARÇO DE 2026.****DECRETO Nº 3.040 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, O ACESSO À INFORMAÇÃO, A GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS DISPOSIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216 da Constituição Federal, que tratam do acesso à informação pública;

CONSIDERANDO o cumprimento das regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, quanto à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 3.076, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o acesso à informação;

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência é ferramenta essencial para garantir o acesso à informação sobre a gestão pública, especialmente quanto a utilização dos recursos públicos no âmbito municipal, viabilizando efetiva participação do cidadão na gestão e controle social, e o que dispõe a Resolução Normativa nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância de promover a publicidade das informações relacionadas às despesas e gastos realizados pela Administração Pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que é dever dos entes públicos a promoção da divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse público por eles produzidos;

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência é ferramenta indispensável no controle da utilização dos recursos públicos no âmbito municipal, viabilizando a efetiva participação do cidadão na gestão e o controle social,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para que a Administração Pública Municipal realize com presteza as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, quanto à transparência da gestão fiscal, estabelecendo regras que viabilizem o acesso as informações e documentos, demonstrando a destinação dos recursos públicos recebidos por órgão da administração municipal direta e indireta.

Seção II Das definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - SÍTIO OFICIAL: página do poder executivo municipal, com domínio do tipo governamental (gov.br);
- II - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: seção própria dentro do sítio oficial do poder executivo municipal ou sítio virtual específico, que concentre todas as informações pertinentes à transparência pública;
- III - INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- IV - DOCUMENTO: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- V - TRANSPARÊNCIA ATIVA: divulgação de dados por iniciativa da própria Administração Pública Municipal, independente de requerimento, utilizando principalmente a internet;
- VI - TRANSPARÊNCIA PASSIVA: disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica;
- VII - BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: conjunto de medidas implementadas pela Administração Pública

Municipal e/ou entidades privadas que recebem recursos públicos, em atendimento ao princípio da transparência pública, que superem as determinações legais sobre o tema;

VIII - DADOS ABERTOS: dados acessíveis ao público, inclusive de forma automatizada, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta, que permitam sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

IX - FORMATO ELETRÔNICO ABERTO: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização, a exemplo de "TXT" (texto não formatado); "XML" (Extensible Markup Language); "ODT" (Open Document Text); "HTML" (Hypertext Markup Language) "CSV" (Comma Separated Values).

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Seção I Da transparência e acesso à informação

Art. 3º A Transparência e o Acesso à Informação da Administração Pública Municipal compreenderá a:

- I - transparência passiva, para garantir a prestação de informações em atendimento a pedidos apresentados à administração pública municipal com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011;
- II - transparência ativa, para garantir a divulgação de informações nos sítios eletrônicos oficiais; e
- III - abertura de bases de dados produzidos, custodiados ou acumulados pela administração pública municipal, para promover pesquisas, estudos, inovações, geração de negócios e participação da sociedade no acompanhamento e na melhoria dos serviços públicos.

Art. 4º O acesso às informações será norteado pelos princípios que regulam a Administração Pública, observados também os princípios que regem a Lei de Acesso à Informação, quais sejam:

- I- facilidade no acesso à informação;
- II - ausência de justificativa para pedido de acesso;
- III - gratuidade da informação;
- IV - direito de acesso irrestrito a qualquer interessado;
- V - rol de sigilo limitado, vedada a inclusão de hipóteses não previstas na Lei de Acesso.

Parágrafo único. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

CAPÍTULO III DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Seção I Estrutura e dados publicados no Portal da Transparência

Art. 5º O Portal da Transparência disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Arapiraca disponibilizará informações de cada órgão, relativos a:

- I - arrecadação de recursos públicos recebidos e/ou transferidos com a exposição da origem, valores, favorecidos e comprovantes de pagamento;
- II - demonstração das receitas recebidas por classificação orçamentária (categoria econômica, origem, espécie e desdobramentos);
- III - despesas executadas por órgão, com a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte de recursos;
- IV - atos de gestão com o servidor público, respeitando sempre as de caráter sigilosos;
- V - expedição de decretos, portarias e instruções normativas e demais atos administrativos;

VI - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos documentos das fases da contratação e resultados, além dos contratos firmados e termos aditivos;

VII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões de maneira individualizada;

VIII - Planejamento orçamentário e Prestação de Contas dos recursos recebidos e aplicados pelo governo municipal;

IX - Divulgação de Obras Públicas em andamento, com os respectivos valores contratados, os efetivamente pagos e as empresas favorecidas, assim como as obras paralisadas, constando o motivo e responsável por sua paralisação, e demais informações inerentes ao tema.

Parágrafo único. O Portal da Transparência disponibilizará informações sobre a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta e Indireta, competências, nomes dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão e respectivos cargos, horários de atendimento ao público em geral, e demais informações que estejam contempladas nos critérios e dimensões estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública, e normativos correlatos.

Art. 6º As informações referidas no art. 5º deste decreto são de inteira responsabilidade de cada órgão, e devem ser disponibilizadas em meio eletrônico para publicação no Portal da Transparência, preferencialmente em tempo real, e não sendo possível, disponibilizar até o 15º dia útil do mês subsequente.

Art. 7º O órgão que classificar a informação contida no artigo 5º como sigilosa, deverá encaminhar cópia do procedimento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da classificação.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município decidirá sobre a informação classificada como sigilosa, observadas as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, imprescindíveis à segurança da sociedade, conforme o art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a decisão de que trata o caput deste artigo, a Controladoria Geral do Município poderá requisitar esclarecimentos à autoridade responsável do órgão que classificou a informação como sigilosa, com vista a subsidiar sua deliberação sobre o sigilo, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá adequar sua gestão para disponibilização das informações que trata este decreto no Portal da Transparência, viabilizando todos os ajustes necessários aos procedimentos de registro, autenticidade e veracidade dos dados fornecidos.

Seção II

Da Gestão do Portal da Transparência

Art. 10. Fica instituído o Comitê Gestor da Transparência com a finalidade de fazer a gestão do Portal da Transparência e dar efetividade no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. O Comitê Gestor da Transparência (CGT) é composto por representantes dos órgãos da administração direta e indireta, sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, que competirá **convocar e coordenar as reuniões do Comitê.**

§1º O CGT deliberará em reuniões convocadas pelo coordenador sobre as boas práticas de gestão para a melhoria da transparência pública a serem implementadas pelos órgãos da administração municipal.

§ 2º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor da Transparência deverá indicar por meio de Portaria, servidor dentre aqueles ocupantes de função de Superintendente, Coordenador ou Diretor de Departamento, com competência para representar o titular do órgão e

contribuir com a efetividade da transparência da administração municipal.

§ 3º Ao servidor mencionado no parágrafo anterior, compete:

I - disponibilizar as informações para publicação no Portal da Transparência, no tempo e modo dispostos neste decreto;

II - receber solicitação de informação de competência do órgão ao qual está vinculado, conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, e providenciar sua resposta conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 3.076, de 30 de dezembro de 2014;

III - realizar o tratamento e a conclusão das manifestações dos usuários do serviço público municipal, encaminhados pela Ouvidoria Geral do Município, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 16, da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, para que possa ser disponibilizada a decisão final ao usuário;

IV - zelar pela fidedignidade e precisão dos dados para fins de publicação no Portal da Transparência;

V - propiciar a efetiva resolução das manifestações dos usuários de serviços públicos municipais, que compete ao órgão ao qual está vinculado;

§ 4º Os órgãos da administração direta que trata o art. 11 compreende os seguintes:

I - Secretaria Municipal Gestão Pública;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Secretaria de Infraestrutura;

VIII - Gabinete do Prefeito/Coordenação Geral de Licitações;

IX - Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral do Município;

X - Gabinete do Prefeito/Assessoria de Estratégia e Modernização;

XI - Gabinete do Prefeito/Coordenação de Tecnologia da Informação.

§ 5º Os órgãos que compõem a administração indireta, Superintendência de Transportes e Trânsito (SMTT) e Instituto Municipal de Previdência Social (IMPREV), conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.294, de 30 de maio de 2018, enquanto não dispuserem de Portal da Transparência próprio, deverão publicar as informações de que trata este decreto no Portal da Transparência disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

§ 6º Caberá aos órgãos municipais a responsabilidade pelo correto lançamento e disponibilização junto ao Portal da Transparência das informações que tratam o art. 5º, conforme sua competência.

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Art. 12. Compete ao CGT:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da transparência pública;

II - apoiar a implementação de manuais e normas com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios da transparência pública no âmbito municipal;

III - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de transparência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município como órgão coordenador do CGT será o responsável por expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos municipais no que pertine à produção e divulgação dos dados a serem disponibilizados no Portal, podendo ainda, orientar, requerer e fiscalizar a efetividade no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência prevista neste artigo.

Seção III

Das responsabilidades e atribuições

Art. 14. Ao servidor designado nos termos do §2º, do art. 10 deste decreto, caberá a responsabilidade pelo correto lançamento e disponibilização de informações junto ao Portal da Transparência, que inclui o recebimento e a destinação dos recursos públicos recebidos por seu órgão, ficando a respectiva competência organizada para disponibilizar no mínimo, o seguinte:

— caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública a disponibilização das informações relativas a servidores e folha de pagamento, estagiários, legislação e normativos; diárias, passagens aéreas, e informações institucionais;

- à Secretaria de Planejamento e Orçamento caberá a disponibilização das informações relativas ao planejamento e orçamento (Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e seus anexos, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), plano estratégico institucional, emendas parlamentares, convênios e transferências, créditos adicionais, e atas de audiências públicas realizadas;

— à Secretaria Municipal da Fazenda compete a disponibilização das informações relativas as receitas, inclusive renúncia de receitas e inscritos em dívida ativa, despesas, ordem cronológica de pagamento, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, prestação de contas (Balanço Geral) de governo e de gestão e demais demonstrativos contábeis obrigatórios;

— à Controladoria Geral do Município caberá a disponibilização das informações referentes as manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral do Município e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

— compete à Coordenação Geral de Licitação a disponibilização das informações relativas à licitações, contratações diretas, contratos, termos aditivos, e plano de contratação anual;

- à Coordenação de Tecnologia da Informação caberá a disponibilização das informações referentes à Política de Privacidade e Proteção de Dados, acesso a serviços públicos municipais por meio digital, pesquisa de satisfação, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Governo Digital, além de coordenar o tratamento de dados pessoais no portal da transparência;

- caberá à Secretaria Municipal de Planejamento receber e consolidar os relatórios de gestão elaborados por cada órgão da administração municipal direta e indireta, para posterior publicação no Portal da Transparência, como forma de prestação de contas da administração e de suas ações de gestão;

- compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a disponibilização sobre obras públicas, inclusive obras paralisadas, demonstrando o status de execução físico e financeira de cada obra;

- à Secretaria Municipal de Educação caberá a disponibilização de informações sobre vagas de creches, plano municipal de educação e respectivos relatórios de monitoramento e resultados do plano, além de relatório de gestão do órgão;

— caberá à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilização das informações sobre disponibilidade de medicamento pelo SUS, regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos, profissionais e especialidades disponíveis nas unidades de saúde, plano municipal de saúde e programação anual, com respectivos relatórios de monitoramento e resultados do plano e relatório de gestão do órgão.

§ 1º Cada órgão deverá inserir as informações de que trata este artigo com periodicidade mensal, observado o prazo disposto no artigo 6º deste decreto.

§ 2º O Relatório de Gestão que trata o inciso VII do caput, elaborado para fins de prestação de contas dos atos de gestão e dos recursos recebidos e aplicados pelos órgãos municipais, relativo a cada exercício financeiro, deve ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para ciência e publicado no portal da transparência, até o final do mês de abril de cada ano subsequente ao encerramento do exercício anterior.

Art. 15. O servidor público que descumprir, sob qualquer justificativa, as diretrizes deste Decreto ou que sob qualquer pretexto, alterar ou destruir informações, facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa, recusar a fornecê-las, impor sigilo indevido para auferir vantagens ou proveito pessoal, ficará sujeito as penalidades previstas nos artigos 32 e 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16. Para a realização de medidas de aperfeiçoamento e efetividade da transparência pública, fica estabelecido que cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, designará a Unidade de Controle Interno ou equivalente, subordinado ao respectivo titular, como responsável por realizar o controle interno de suas ações, com vista a efetividade da transparência da administração municipal, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.041, de 23 de outubro de 2014.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete ao Poder Executivo Municipal o desenvolvimento de trabalhos que fortaleçam a política de transparência e práticas de boa gestão de recursos públicos.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação dos servidores para atenderem aos objetivos e procedimentos deste Decreto.

Art. 19. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no Decreto nº 2.603, de 19 de setembro de 2019.

Arapiraca/AL, 02 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:22BC4355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS) AO CONTRATO Nº 16602/2024.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.523.983/0001-46.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONSISTENTE EM AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A 6,29% (SEIS VIRGULA VINTE E NOVE POR CENTO) E SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONSISTENTE EM DIMINUIR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A 1,72% (UM VIRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 06/06/2026 ATÉ 05/09/2026, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE 09/04/2026 ATÉ 08/07/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16602/2024.

DO VALOR: O VALOR VIGENTE PASSARÁ DE R\$ 3.562.579,68 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 3.710.827,35 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2026.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; DAVI GILÓ DOS SANTOS P/ CONTRATADA.

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador: E18551F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12078/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL CNPJ nº 12.198.693/0001-58, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; EMPRESA TURIM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 49.778.652/0001-40

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 204.900,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.1010.2125 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0.1.500.1.500.1000010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA. PODENDO SER PRORROGADO CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE – ROANY ISIDORO SOARES ALVES P/INTERVINIENTE _ JOÃO AURÉLIO DINIZ P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:

Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus

Código Identificador: 7776B15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO CULTURAL Nº 15743/2026**

DAS PARTES: PREFEITURA DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS - AFCAL, CNPJ Nº 07.061.543/0001-68.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2026 - PONTOS DE CULTURA, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXADO.

DO VALOR: R\$ 121.287,38 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 017191000000.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TCC SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, EXECUTADAS AS PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA - CPF Nº 620.831.124-15 - P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E LASARO DA SILVA LOPES - CPF Nº 032.802.274-88 - P/REPRESENTANTE

Publicado por:

Marlene Maria de Araujo Silva

Código Identificador: BAB34340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO CULTURAL Nº 15877/2026**

DAS PARTES: PREFEITURA DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL - APA, CNPJ Nº 24.967.955/0001-80.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2026 - PONTOS DE CULTURA, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXADO.

DO VALOR: R\$ 121.287,38 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 017191000000.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TCC SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, EXECUTADAS AS PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA - CPF Nº 620.831.124-15 - P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E ISA LAURA CABRAL DE OMENA SANTANA - CPF Nº 841.493.614-87 - P/REPRESENTANTE

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:83D4FFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO CULTURAL Nº 15880/2026

DAS PARTES: PREFEITURA DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA C DE CANAFÍSTULA, CNPJ Nº 09.329.632/0001-78.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL SMCLJ Nº 04/2026 - PONTOS DE CULTURA, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXADO.

DO VALOR: R\$ 121.287,38 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 017191000000.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TCC SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, EXECUTADAS AS PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA - CPF Nº 620.831.124-15 - P/SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E JAMES DE LIMA LOPES - CPF Nº 022.721.264-99 - P/REPRESENTANTE

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:8EE8D2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 627 / 2026.

PORTARIA Nº 627 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 15000/2026 e Ofício nº 526/2026 – SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de Seleção Técnica com a finalidade de atuar no julgamento técnico dos projetos/propostas inscritos nos chamamentos públicos vinculados aos festejos juninos do município, conforme composição abaixo:

NOME COMPLETO	CPF	INSTITUIÇÃO
MARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA	116.936.514-08	Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
ANA CARINA DO NASCIMENTO ALVES	137.657.034-35	Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	076.283.424-26	Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
REJANEA HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS	075.803.324-93	Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
ANGELITO ANDERSON DE BRITO	034.417.614-21	Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º A comissão supracitada será responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas nos seguintes editais:

Chamamento Público para seleção de trios pé de serra para os festejos juninos de Arapiraca/AL – São João de Arapiraca;

Chamamento Público para seleção de quadrilhas juninas estilizadas, matutas e folgedos populares para os festejos juninos de Arapiraca/AL;

Chamamento Público para seleção de Arraiais Comunitários para os festejos juninos de Arapiraca/AL – São João de Arapiraca 2026.

Art. 3º Considerando a necessidade de assegurar a lisura, transparência e critérios técnicos adequados no processo de seleção, faz-se imprescindível a designação de membros com reconhecida capacidade técnica e conhecimento nas áreas culturais relacionadas aos referidos editais;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de abril do ano 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:230322D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026
PROCESSO Nº 9126/2026**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 49/2026, Processo nº 9126/2026, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a empresa VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.589.837/0001-60, localizada na Rua Euclides Dantas, nº 292, Bairro Centro, CEP 45000-745, Vitória da Conquista - BA, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 27.540,72.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 06 de Maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:6D7276A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026
PROCESSO Nº 2375/2026**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 36/2026, Processo nº 2375/2026, que tem por objeto a **Aquisição de moldura para certificados, destinados à entrega dos certificados de reconhecimento institucional concedidos aos servidores por ocasião de sua aposentadoria, a empresa: LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA**, inscrita no CNPJ nº 59.659.157/0001-76, localizada na Rua Gil Vicente, Bairro Silveira, nº 125, Apt 02, CEP 09110-120, Santo André - SP, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 4.367,50.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 06 de Maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:2E84EBDB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 20/2026**

Atalaia / AL, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor José Francisco dos Santos.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.131, de 30 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 1.176/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor José Francisco dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 347.179.274-00, servidor efetivo ocupante do cargo de Gari, registrado sob a Matrícula Funcional nº 1463, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 3º, I e II c/c § 1º da Lei Municipal nº 1.176/2021, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 76% (setenta e seis por cento) de sua média aritmética simples dos salários de contribuições e remunerações, com 19% (dezenove por cento) de anuênios (artigo 68 da Lei Municipal 774/1993) inseridos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 273/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:04C81BC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 21/2026**

Atalaia / AL, em 04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor João Sabino Filho.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no

uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor João Sabino Filho**, inscrito no CPF sob nº 351.730.844-72, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, registrado sob a Matrícula Funcional nº 1682, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 2º, I e § 3º, I, da Lei Municipal nº 1.131/2020 c/c artigo 7º da EC nº 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, acrescido do adicional por tempo de serviço e das gratificações incorporadas, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 269/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
Atalaia PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:82909378

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 22/2026

Atalaia / AL, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Valdínez Juvino dos Santos.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Valdínez Juvino dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 939.298.114-72, efetiva no cargo de Professora, Tabela 8, Nível 2, Classe E, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e artigo 7º da EC nº 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 276/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
Atalaia PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:1C128349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0504.0014/2025
CONTRATO Nº 110/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 79/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e CONSTRUTORA CONCEITO A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.799/0001-82, representada pelo Sr. Paulo Fernando Fraga de Castro, pactuaram para contratação de empresa especializada par prestação de serviços de manutenção e adequação predial, vias públicas e praças no Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotações:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1313.23.695.0002.1024 – CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000/150000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 06 de Maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F7CCDEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0331.0009/2026
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0928.0023/2023
ATA Nº 164/2024 – P.E 30-2/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: MARCIO DA COSTA BARROS 92370357487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.713.194/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Marcio da Costa Barros, CPF de nº 923.703.574-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$288.602,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Wilson César de Lira Santos, pela CONTRATANTE; e Marcio da Costa Barros, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C0BADC2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
AVISO COTAÇÃO

O Município de Batalha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de **Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batalha/AL.**

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmbatalha@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Batalha – AL: <https://batalha.al.leg.br/> e apresentar cotação de preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

Batalha/AL, 07.05.2026

PEDRO TENÓRIO ALVES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:97AD33E8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 01/2026

Procedimento: Credenciamento nº 01/2026 Objeto: Credenciamento de Leiloeiros(as) oficiais para a realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis para o Município de Batalha/AL– Data/Horário da Sessão: 02 de junho de 2026 às 10h (dez horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000 – Edital e Informações: No portal do município, através do site <http://www.batalha.al.gov.br>, ou no endereço acima, de 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:743BC14A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.06-34)

O Município de BATALHA – AL, torna público a conveniência e necessidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 13/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: licitacao@batalha.al.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Batalha – AL, 07 de maio de 2026.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:6AD0C94A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento de estudantes e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neuro divergência, emocional e comportamental – Data/Horário: 22 de maio de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://www.batalha.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:AE3D5E2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
12/2023

PROCESSO: 03030008/2026. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de maio de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 20.393.114/0001-56. VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/15000000.

Belém/AL, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0634591A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 13 de maio de 2026, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL.08 de maio de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de Fogos e artifícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 13 de maio de 2026, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL.08 de maio de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8CC03C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2026

OBJETO: Construção de Praças no Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 25 de maio de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Belo Monte a partir, e através da Plataforma: LICITANET, onde serão realizados os certames.

Belo Monte/AL, 08/05/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:960C7203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 04/2026

OBJETO: Obra de Pavimentação no Povoado Piranhas Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 25 de maio de 2026, às 13:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Belo Monte a partir, e através da Plataforma: LICITANET, onde serão realizados os certames.

Belo Monte/AL, 08/05/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4004FF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

OBJETO: Aquisição de Pneus, data/horário: 20 de maio de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Belo Monte a partir, e através da Plataforma: LICITANET, onde serão realizados os certames.

Belo Monte/AL, 08/05/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A223AD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

OBJETO: Aquisição de Caminhas empilháveis para as Creches da rede Municipal de ensino de Belo Monte/AL, data/horário: 20 de maio de 2026, às 11:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Belo Monte a partir, e através da Plataforma: LICITANET, onde serão realizados os certames.

Belo Monte/AL, 08/05/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:57A9937B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

OBJETO: prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, data/horário: 22 de maio de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no

site da Prefeitura Municipal de Belo Monte a partir, e através da Plataforma: LICITANET, onde serão realizados os certames.

Belo Monte/AL, 08/05/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:44017A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 021/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, conforme **Processo Administrativo nº 03200001/2026**, a servidora pública municipal **NELMA GOMES DE OLIVEIRA DANTAS**, portadora do CPF/MF n.º 080.030.865-40 e do RG n.º 38153726 SSP/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de **Serviçal** sob matrícula n.º 1797/2019.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 23 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:008BABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 026/2026

Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria Eliene Pereira Melo, servidora pública deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, com base na legislação vigente, **Averbação de Tempo de Contribuição** prestado a Prefeitura Municipal de Belo Monte, pela empregada **Maria Eliene Pereira Melo**, inscrita no CPF N.º. 024.206.494-94 e portadora do RG N.º 1029472 SSP/AL, para efeitos de aposentadoria.

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
DATA INICIO	DATA FIM	CARGO/FUNÇÃO
01/06/1997	31/12/1998	Professora

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 30 de abril de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:20172CFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais e,

CONSIDERANDO os artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I – Emanuelle Rezende Felix, inscrita no CPF sob o nº ***.609.694-**;
- II – Laryssa Vieira da Graça Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.022.404-**;
- III – Leda Maria Cavalcante Dâmaso, inscrita no CPF sob o nº ***.667.854-**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação os seguintes servidores:

- I – Emanuelle Rezende Felix, inscrita no CPF sob o nº ***.609.694-**;
- II – Laryssa Vieira da Graça Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.022.404-**;
- III – Leda Maria Cavalcante Dâmaso, inscrita no CPF sob o nº ***.667.854-**.

Art. 3º Ficam designados para exercer a função de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Emanuelle Rezende Felix, inscrita no CPF sob o nº ***.609.694-**;
- II – Leda Maria Cavalcante Dâmaso, inscrita no CPF sob o nº ***.667.854-**.

Art. 4º Ficam designados para exercer a função de Presidente da Comissão de Contratação e compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- I – Emanuelle Rezende Felix, inscrita no CPF sob o nº ***.609.694-** – Presidente da Comissão;
- II – Priscila da Silva Costa, inscrita no CPF sob o nº ***.251.174-** – Membro;
- III – João Pedro Quintino da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.002.344-** – Membro.

Art. 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A presidente da Comissão convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura de Boca da Mata.

§ 2º A presidente de Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O servidor designado para o cumprimento do disposto nesta portaria não poderá atuar em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atuem licitantes ou contratados habituais da administração que sejam cônjuge ou companheiro, ou que tenham vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o servidor.

Art. 6º As prerrogativas, competências e atribuições do agente de contratação estão definidas, conforme gestão por competência na Lei 14.133/21.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CEBF2047

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais), em favor da servidora Graciela Rocha Pereira, ocupante de cargo de Coordenadora, da categoria do Grupo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos/AL, onde participará do evento I Trilha Formativa, a ser realizado no dia 08 de maio, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 06 de maio de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A3CD1214

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **JJ MARINHO DE BARROS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.**

Celebração: 02/01/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Jorge Marinho de Barros.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:56442529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 05/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.**

Celebração: 25/03/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Carlos Alves Barros Junior.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CF372302

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 - UASG 982723, referente ao Processo nº 001.026.985453, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa UNICON CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 04.287.461/0001-48), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C288F210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.289241. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos para garis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002.026.289241. Processo Administrativo nº 002.026.289241 Contratação: Dispensa de Licitação nº 008/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos para garis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**. Valor Total: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Cacimbinhas/AL, 07 de maio de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:88D552E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 003.026.479061. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos para Guarda Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **VITORIA VIEIRA TARGINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.681.339/0001-48**. Valor Total: R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 003.026.479061. Processo Administrativo nº 003.026.479061 Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos para Guarda Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **VITORIA VIEIRA TARGINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.681.339/0001-48**. Valor Total: R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Cacimbinhas/AL, 07 de maio de 2026

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:0DF90918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/04-001/2026 – 2ª chamada
(Processo Administrativo nº 08/04-001/2026)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de **contratação de empresa para prestação de serviço de organização, apoio logístico e material para a realização da corrida de rua em comemoração a emancipação política de Cajueiro/AL**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia/demaispublicacoes/>.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro/AL, 07 de maio de 2026.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:B36649BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 08/04-001/2026 – Dispensa de licitação nº 08/04-001/2026– Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 – Comissão promoveu o aviso de dispensa de licitação, publicado no site desta prefeitura e no diário dos municípios do Estado de Alagoas- AMA. Não houve apresentação de proposta comercial, desta forma a dispensa de licitação nº 08/04-001/2026 foi DESERTA.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:8DF8970D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423036/2026. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (LIVROS). TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **015/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **MULTIFOCAL RP DISTRIBUICAO DE LIVROS E CURSOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.132.177/0001-84, referente à aquisição de kits escolares (livros), cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 733.120,00 (Setecentos e trinta e três mil, cento e vinte reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1C9FB95E

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO**

**PROJETO JUNINO DE PROMOÇÃO À CULTURA DAS
QUADRILHAS ESCOLARES**

I - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção e Monitoramento do Projeto Junino de Promoção à Cultura das Quadrilhas Escolares, designada pela Portaria nº 42/2026, em uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 do Edital nº 01/2026, torna público o resultado da análise dos pedidos de inscrição apresentados no período de 27 de abril a 07 de maio de 2026, nos termos do Edital nº 01/2026.

Nº	Escola	Grupo	Situação	Valor previsto do auxílio
01	Escola Municipal de Educação Básica João Fernandes Vieira	A	HABILITADA	R\$ 10.000,00
02	Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus de Praga	A	HABILITADA	R\$ 10.000,00
03	Escola Municipal de Educação Básica Miguel Matias	B	HABILITADA	R\$ 15.000,00
04	Escola Municipal de Educação Básica Prefeita Zenóbia Ferreira	B	HABILITADA	R\$ 15.000,00
05	Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Hildebrando Guimarães	C	HABILITADA	R\$ 20.000,00
06	Escola Municipal de Educação Básica Felizardo Souza Lima	C	HABILITADA	R\$ 20.000,00
TOTAL PREVISTO:				R\$ 90.000,00

Das 6 (seis) escolas inscritas no processo seletivo, todas apresentaram a documentação exigida pelo art. 3º do Edital nº 01/2026 e foram consideradas habilitadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento. **Não houve escola inabilitada.** A classificação por grupo considerou as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Edital.

II - DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

O presente resultado tem caráter preliminar. Os valores constantes da tabela acima são previstos e não constituem concessão definitiva do auxílio financeiro. A confirmação da seleção ocorrerá com a publicação do Resultado Final, após o encerramento do prazo recursal. A concessão definitiva do auxílio estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e ao cumprimento das demais providências previstas no Edital nº 01/2026.

III - DO PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 13 do Edital nº 01/2026, as escolas participantes poderão interpor recurso administrativo nos dias 11 e 12 de maio de 2026, das 8h às 17h, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, situada à Praça 8 de Junho, S/N, bairro Cruzeiro, Campo Alegre/AL.

IV - DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas até o dia 13 de maio de 2026, com a relação definitiva das escolas selecionadas, os respectivos grupos e os valores do auxílio financeiro a ser transferido a cada escola, nos termos do art. 14 do Edital nº 01/2026.

Campo Alegre/AL, 08 de maio de 2026.

UIBIRAN TAVARES DA SILVA

Coordenador da Comissão de Seleção e Monitoramento
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:348D4FB3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Notificação				
Atraso de Entrega de Produtos				
Representante	MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	Processo Administrativo	220241811013/2024	
Empresa	TOP MÓVEIS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	46/2025	
CNPJ	05.269.798/0001-95	Pregão Eletrônico	33/2024	
Endereço	RUA BAHIA, 806-S.CAMPOS-ARACAJU/SE, (79) 3222-396/3044-3536	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;	
E-mail	Top.moveisltda@hotmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias do regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2026011200001	Solicitações de compra	AGR017893/2026
Data de Empenho	12/01/2026	Expedida em	13/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:BB13F111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	TOP MÓVEIS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	46/2025
CNPJ	05.269.798/0001-95	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	RUA BAHIA, 806-S.CAMPOS-ARACAJU/SE, (79) 3222-396/3044-3536	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	Top.moveisltda@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026011300006	Solicitações de compra	de FNB018079/2026
Data de Empenho	13/01/2026	Expedida em	04/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:048E6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	TOP MÓVEIS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	46/2025
CNPJ	05.269.798/0001-95	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	ARACAJU/SE, (79) 3222-396/3044-3536	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	Top.moveisltda@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026011300007	Solicitações de compra	FNB018078/2026
Data de Empenho	13/01/2026	Expedida em	04/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da

ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais)**,

NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:6A8B34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	TOP MÓVEIS LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	46/2025
CNPJ	05.269.798/0001-95	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	RUA BAHIA, 806-S.CAMPOS-ARACAJU/SE, (79) 3222-396/3044-3536	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	Top.moveisltda@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026020200086	Solicitações de compra	FMS018060/2026
Data de Empenho	02/02/2026	Expedida em	05/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:693C9ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	LEANDRO FERRO TORRES	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	LF COMERCIO E VARIEDADES LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	37/2025
CNPJ	36.720.866/0001-14	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	RUA PEDRO SOARES DA MOTA, 212, SÃO CRISTOVÃO (82) 9-9998-3809	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	lf.comerciovariedades@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026031000005	Solicitações de compra	018730/2026
Data de Empenho	10/03/2026	Expedida em	09/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 06 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:78CE9DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	LEANDRO FERRO TORRES	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	LF COMERCIO E VARIEDADES LTDA	Ata de Registro de Preço (ARP)	37/2025
CNPJ	36.720.866/0001-14	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	RUA PEDRO SOARES DA MOTA, 212, SÃO CRISTOVÃO (82) 9-9998-3809	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	lf.comerciovariedades@gmail.com		
O MUNICÍPIO DE CANAPI , representado pelo Gestor de Contratos: CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	de 2026021300001	Solicitações de compra	de FNB018081/2026
Data de Empenho	de 13/02/2026	Expedida em	17/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 06 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:55BFA95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Fornecedor	MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA	Processo Administrativo	220252411004
CNPJ	60.632.749/0001-83	Contrato	25/2026
		Dispensa de Licitação	01/2026
Endereço	RUA JÚLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, MATINHA, ABREU E LIMA-PE	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	samonitoramentodigital@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho de	2026030300006	Solicitações de compra de	ADM018801/2026
Data de Empenho de	03/03/2026	Expedida em	14/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no Contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 06 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:541A3A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 PROCESSO ADM: Nº 220260801014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026

Processo Adm: Nº 220260801014

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios, destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.368.181,01(um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e um centavo):Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(45277978000133) com os lotes: 8, 9, 10, 12, 18, 19, 24, 37, 44, 45, 58, 69, 70, 73, 74, 79, 80, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 110 no valor total de R\$ 355.349,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 4, 5, 16, 17, 23, 25, 26, 41, 43, 48, 49, 55, 64, 65, 66, 68, 81, 83, 89, 107, 114, 118, 125, 126 no valor total de R\$ 311.048,03 (trezentos e onze mil e quarenta e oito reais e três centavos).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 75, 119 no valor total de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME(26427828000114) com os lotes: 105, 106, 121, 124 no valor total de R\$ 15.722,86 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).ATAC LIMPEZ-LTDA(37214397000124) com os lotes: 2, 3, 6, 32, 33, 54, 61, 67, 84, 100 no valor total de R\$ 112.707,50 (cento e doze mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).VSB REPRESENTAÇÕES LTDA(30415366000192) com os lotes: 1, 7, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 71, 72, 76, 77, 78, 82, 85, 87, 88, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 127 no valor total de R\$ 570.842,70 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Canapi (AL), quinta-feira, 7 de maio de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:975F3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E EDUARDA RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)EDUARDA RODRIGUES DA SILVA,residente e domiciliária no povoado barro branco,zona rural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:151.681.214-03e RG: 151.681.214-03.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 01º FILIPE BRANDÃO RUN 2026, QUE OCORRERÁ, NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Eduarda Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 151.681.214-03, residente e domiciliária no povoado barro branco, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 06 de junho de 2026, no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$15.000,00 (quinze mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
- 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

- 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

EDUARDA RODRIGUES DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 3A566739

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00020/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00020/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI
CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a) JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLEBSON SANTOS DA SILVA, residente edomiciliário na rua São José, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUE OCORRERÁ, NA COMUNIDADE CAPIÁ DA IGREJINHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a) Clebson Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.215.294-07 residente edomiciliário na rua São José, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado de 10 a 13 de maio de 2026, na comunidade Capiá da Igreja, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocar organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
- 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
- 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 29 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

CLEBSON SANTOS DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C08E55A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, **CNPJ 22.579.608/0001-55**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, para atendimento das demandas setorial da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ **3.445,111,00** (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 30/04/2026.

Signatários: Josélia Melo de Lima e Giovani Cruz Correa

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:1D9D5B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, **CNPJ 22.579.608/0001-55**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, para atendimento das demandas setorial da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ **3.445,111,00** (Três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e onze reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 30/04/2026.

Signatários: Josélia Melo de Lima e Giovani Cruz Correa

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:47EDDD08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Responsável Técnico pelo envio das remessas do Módulo Educação do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP.

O Exm.º Senhor **THIAGO DE MEDEIROS MOURA**, Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ANDREI CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 142.250.244-90, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7573, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Responsável Técnico pelo envio das remessas do Módulo Educação do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP**, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, nos termos da Resolução Normativa nº 01/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º – Compete ao servidor designado:

I – realizar a alimentação, conferência, validação e transmissão das informações do Módulo Educação do SIAP;

II – assegurar a fidedignidade, integridade e consistência dos dados informados;

III – cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;

IV – manter atualizados os registros e documentos que subsidiem as informações prestadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência;

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, em 05 de maio de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Prefeito Municipal de Capela/AL

ANIBAL SORIANO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AACC24BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS – Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de EXONERAÇÃO A PEDIDO do cargo público, por motivos pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **EDSON RODRIGUES AGRA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 011.570.844-86, matrícula nº. 0229, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 11 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 138/2025 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Carneiros-AL, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILSON DA PAZ

Secretário de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F31C8658

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0122011/2026. Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução global de obras de engenharia que compreendem a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, bem como as obras de infraestrutura complementar (pavimentação, drenagem, abastecimento de água e rede elétrica) no loteamento em projeto na Fazenda Bom Sucesso, no Município de Chã Preta/AL. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da empresa METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, vencedora do certame com o valor total de R\$ 3.611.703,43 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Chã Preta/AL, 07 de maio de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C50256A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0226017/2026

Processo Administrativo nº 0226017/2026. Dispensa de Licitação nº 04/2026 – SEMADPRH. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Município de Chã Preta/AL, CNPJ nº

12.334.629/0001-57. Contratada: PERFORMANCE DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.132.482/0001-46. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual institucional, compreendendo planejamento, roteirização, captação, edição, pós-produção e entrega de conteúdos audiovisuais, sob demanda da Administração Pública Municipal. Valor Global Estimado: R\$65.120,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte reais). Vigência: 08 (oito) meses. Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Chã Preta/AL, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:B016E7D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 0226017/2026

Dispensa de Licitação nº: 04/2026 – SEMADPRH

Contratante: Município de Chã Preta/AL

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual institucional

O Prefeito Municipal de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0226017/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2026 – SEMADPRH, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo a regularidade do procedimento e a vantajosidade da contratação.

Fica autorizada a contratação de empresa especializada em produção audiovisual institucional, bem como a formalização do contrato administrativo, a emissão da respectiva nota de empenho e a expedição de ordem de serviço para início da execução do objeto.

Chã Preta/AL, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Município de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:05CD11E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0407006/2026

Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº: 03/2026-SEMED

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes esportivos destinados aos alunos da rede municipal de ensino participantes dos Jogos Estudantis de Alagoas - JEAL

O Prefeito do Município de Chã Preta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 03/2026-SEMED.

CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 12.498.714/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Determina-se a publicação do presente extrato para que produza seus efeitos legais.

Chã Preta, 20 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CFF2BADF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de maio de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06;

Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 07 de maio de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:58C89C65

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAR A PORTARIA Nº 20/2021, DE 01 DE OUTUBRO
DE 2021, EM ATENDIMENTO AS DILIGÊNCIAS DO TCE/AL.**

Portaria Nº 07/2026, de 30 de abril de 2026.

Retificar a Portaria nº 20/2021, de 01 de outubro de 2021, em atendimento as diligências do TCE/AL.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal pela Lei Municipal nº 986/2022:

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 20/2021, de 01 de outubro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte a **JOELMA MACENA DA SILVA SANTOS**, brasileira, alagoana, viúva, portadora do RG nº 856.700 – SSP/AL, e do CPF nº 758.944.674-20, em decorrência do falecimento do seu cônjuge **ALOISIO SANTOS**, portador do CPF/MF nº 485.657.764-68, ex-servidor público, aposentado no cargo de Fiscal de Feira, Matrícula Funcional 038-1, nos termos do art. 40, §7º da CF/88(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) c/c art. 23, §8º da EC 103/2019 e art. 7º, I, art. 30 e seguintes todos da Lei Municipal 903,

de 11 março de 2014 que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL, na proporção de 100% do valor do último proventos do ex-servidor antes do óbito, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 001.15.09/21 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente do Colônia Prev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:FCFC6854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Pregão Eletrônico 04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: ILO TRAVEL TURISMO LTDA, CNPJ: 37.297.469/0001-44

Objeto: **Registro de preços para a eventual** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais (cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxas de embarque), bem como serviços de hospedagem, visando atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Total Registrado: **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**.
Firmado em: 30/04/2026
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e **Iara Valeska Romano**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
Pregão Eletrônico 04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.357.588/0001-12.

Objeto: **Registro de preços para a eventual** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais (cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxas de embarque), bem como serviços de hospedagem, visando atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Total Registrado: **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)**.
Firmado em: 30/04/2026
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Denis Vieira de Souza.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7DCC2C22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h:59 do dia 12/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacao/es/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:B47F405A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0363/2026

PORTARIA Nº 0363/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE EDUARDO VIEIRA LIMA**, portador (a) do CPF: 138.334.234-20, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01 de maio de 2026.

Delmiro Gouveia, 07 de maio de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2EAC0E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0364/2026

PORTARIA Nº 0364/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JEBSON NOGUEIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 048.463.484-40, do cargo de

ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

Delmiro Gouveia, 07 de maio de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:DC085752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0367/2026**

PORTARIA Nº 0367/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Williane Damasceno da Silva Santos**, portador (a) do CPF: 085.808.154-79, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de maio de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9D7BCC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0368/2026**

PORTARIA Nº 0368/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Jose Jucimar da Silva**, portador (a) do CPF: 072.823.654-07, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de maio de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:0B7AB21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0369/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0369/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV - GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO D, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BE5955AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0370/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0370/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, aumento de carga horária nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	HORAS COMPLEMENTAR
01	Jose Almir Moreira	25452	36h semanais
02	Adson Fernandes de Souza	25121	36h semanais
03	Jose Augusto de Araújo	25453	36h semanais
04	Silas Moreira Bezerra	25437	36h semanais
05	Francisco Roberto Amâncio	25446	36h semanais
06	Simone da Conceição Silva	25848	36h semanais
07	Jailson Matias de Oliveira	25448	36h semanais
08	Manoel Prudente Bezerra	25439	36h semanais
09	Jose Claudio Silva Moreira	25454	36h semanais

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9F07809E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0365/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0365/2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência disciplinar a servidor público municipal integrante da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades praticadas por servidores públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o Parecer Disciplinar nº 02/2026, emitido pela Corregedora da Guarda do Município, constante no Processo

Administrativo nº 0200.006451.2026, que apurou conduta funcional atribuída ao servidor I.D.F.;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar de natureza leve, conforme relatório final da Corregedora acostado aos autos;

CONSIDERANDO que a penalidade aplicada observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, diante das circunstâncias apuradas no procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR ao servidor I.D.F. ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, em razão da infração funcional apurada no Processo Administrativo nº 0200.006451.2026.

Art. 2º - A penalidade aplicada deverá ser registrada na ficha funcional do servidor, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, de 07 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9B9A2F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0366/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0366/2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade disciplinar de censura a servidor público municipal integrante da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades praticadas por servidores públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o Parecer Disciplinar, emitido pela Corregedora da Guarda do Município, constante no Processo Administrativo nº 0200.015707.2025, que apurou conduta funcional atribuída ao servidor G.R de C.;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de infração disciplinar de natureza leve, conforme relatório final da Corregedora acostado aos autos;

CONSIDERANDO que a penalidade aplicada observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, diante das circunstâncias apuradas no procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de CENSURA ao servidor G.R de C. ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, em razão da infração funcional apurada no Processo Administrativo nº 0200.015707.2025.

Art. 2º - A penalidade aplicada deverá ser registrada na ficha funcional do servidor, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, de 07 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6497CCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o afastamento temporário de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, nos termos do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27 do Regimento Interno do CMDH, que trata do afastamento voluntário de conselheiros;

CONSIDERANDO que o afastamento temporário deverá ser requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a licença temporária não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de caracterização de afastamento definitivo;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo(a) conselheiro(a);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDH em reunião realizada em 05 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento temporário do(a) conselheiro(a) **Tanino Valci da Silva**, pelo período de até 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 27 do Regimento Interno do CMDH, a contar de **14 de março de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) respectivo(a) suplente exercerá as funções do(a) conselheiro(a), conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3º O afastamento superior ao prazo estabelecido implicará sua conversão automática em afastamento definitivo, nos termos do §1º do Art. 27 do Regimento Interno.

Art. 4º Em caso de afastamento definitivo, a entidade ou órgão representado deverá indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §2º do Art. 27 do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, dia 05 de maio de 2026.

WANDERSON DE ASSIS SANTOS

Vice Presidente do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9B309191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO alteração na lei nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, do Capítulo II da Composição, art. 2º, alínea b. Representantes da Sociedade Civil. Que seguirá da seguinte forma:

- Ordem dos Advogados do Brasil;

- 04 (quatro) organizações da sociedade civil de abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas a defesa dos direitos humanos.

CONSIDERANDO o Edital nº01/2026, que dispõe sobre o processo de convocação para processo eleitoral de biênio 2026/2028 dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição do preenchimento de vacâncias do Conselho Municipal dos Direitos Humanos - CMDH:

Governo: Bianca Oliveira Sandes;

Sociedade Civil: Adailton Lima Mafra;

Sociedade Civil: João Marcos Vieira dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, dia 05 de maio de 2026.

WANDERSON DE ASSIS SANTOS

Vice Presidente do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B759F0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 023/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL**

**EDITAL Nº 023/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL**

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos classificados de acordo com o item 10. do Edital nº 013/2026 do Processo Seletivo Simplificado após análise documental pela Comissão do PSS, instituída pela Portaria nº245/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de maio de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2025

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA	###.268.6###-##	19/02/2000	64,00	CLASSIFICADA
2- IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7###-##	17/12/1986	57,00	CLASSIFICADA
3- ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1###-##	14/09/1995	55,00	CLASSIFICADA
4 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7###-##	18/02/2004	50,00	CLASSIFICADA

OFICINEIRO (MÚSICA) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- ALUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS	###.477.2###-##	02/03/1980	64,00	CLASSIFICADO

TÉCNICO DO SUAS I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA	###.800.7###-##	13/10/1984	76,00	CLASSIFICADA
2 - LUCIANA FERREIRA GOMES	###.104.5###-##	26/11/1993	73,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO DO SUAS II - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - ELIS JAYANE DOS SANTOS SILVA	###.338.3###-##	13/12/1995	57,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO DO SUAS I - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - ÉRIKA FLÁVIA SOARES DA COSTA	###.779.6###-##	07/11/1991	100,00	CLASSIFICADA
2 - KATIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	###.730.5###-##	06/12/2013	72,00	CLASSIFICADA

CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) - CASA DE ACOLHIMENTO - 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- CLARICE FURTADO DE FREITAS LIMA	###.939.3###-##	19/06/1985	59,50	CLASSIFICADA
2-MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.991.6###-##	17/04/1979	55,00	CLASSIFICADA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:83A2FAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 24/2026 – 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**EDITAL Nº 24/2026 – 1ª CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS**

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a 1ª CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados de acordo com o item 12. do Edital nº 13/2026 do Processo Seletivo Simplificado para assinatura dos contratos. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 - Bairro Eldorado, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, no período de 11 a 12 de maio de 2026, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h, e apresentar os **DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

1. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não possua a inscrição, anexar o extrato dos dados detalhados de pessoas naturais, adquirido na caixa Econômica Federal);
2. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
3. Certificado de reserva ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
4. Certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
6. Inscrição no conselho de classe para profissionais com profissão regulamentada (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas, advogados, etc.);
7. Comprovante de naturalização, se for o caso;
8. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Atestado de Saúde Ocupacional.

A não apresentação de quaisquer documentos acima ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática

do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3 do Edital nº 13/2026.

O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de maio de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/202

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA	###.268.6###-##	19/02/2000	64,00	CLASSIFICADA
2- IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7###-##	17/12/1986	57,00	CLASSIFICADA
3- ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1###-##	14/09/1995	55,00	CLASSIFICADA
4 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7###-##	18/02/2004	50,00	CLASSIFICADA

OFICINEIRO (MÚSICA) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- ALUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS	###.477.2###-##	02/03/1980	64,00	CLASSIFICADO

TÉCNICO DO SUAS I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA	###.800.7###-##	13/10/1984	76,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO DO SUAS II - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - ELIS JAYANE DOS SANTOS SILVA	###.338.3###-##	13/12/1995	57,00	CLASSIFICADA

CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) - CASA DE ACOLHIMENTO - 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- CLARICE FURTADO DE FREITAS LIMA	###.939.3###-##	19/06/1985	59,50	CLASSIFICADA
2-MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.991.6###-##	17/04/1979	55,00	CLASSIFICADA

Delmiro Gouveia-AL, 08 de maio de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2025

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C447712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico nº 01/2026, estabelece prazo para regularização institucional da entidade ILGGA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO as conclusões do **Parecer Técnico nº 01/2026**, elaborado pela Secretaria Executiva, que aponta inconsistências documentais entre a Ata de Constituição e o Estatuto Social da entidade **ILGGA**;

CONSIDERANDO a ausência de comprovação de funcionamento institucional nos endereços informados, o que fragiliza a representatividade territorial exigida pela Lei Municipal nº 1.431/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios da legalidade e legitimidade da representação da sociedade civil neste colegiado;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Parecer Técnico nº 01/2026**, que conclui pela existência de fragilidades institucionais e indícios de incompatibilidade da entidade **ILGGA** com os requisitos para manutenção de assento no CMDH representando a Sociedade Civil.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação desta Resolução, para que a entidade sane as irregularidades apontadas, mediante apresentação de:

I - Comprovação efetiva de funcionamento e atividade no território de Delmiro Gouveia/AL;

II - Regularização da composição diretiva conforme o Estatuto Social;

III - Documentação atualizada que comprove o vínculo e a disponibilidade de atuação da representação indicada.

Art. 3º – O descumprimento do prazo estabelecido ou a insuficiência das provas apresentadas ensejará a vacância imediata da suplência ocupada pela entidade no colegiado.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, dia 05 de maio de 2026.

WANDERSON DE ASSIS SANTOS

Vice Presidente do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:50FC590B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 08/2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes AZX

REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 63.712.403/0001-83; BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.420.204/0001-12; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62; DROGARIA MC FARMA LTDA, CNPJ: 57.114.109/0001-77; P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ: 37.641.900/0001-28; PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 39.905.061/0001-33; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 04 de maio de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:C865DDE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

Chamamento Público 01/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 458/2019;

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778874/0001-37.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO VALORIZANDO A INOVAÇÕES PÚBLICAS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

Valor: R\$ 563.301,20 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e um reais e vinte centavos) mensais e R\$ 6.759.614,40 (seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 28/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:8B890580

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

Chamamento Público 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 458/2019;

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778874/0001-37.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO CUIDADOS INTEGRADOS, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

Valor: R\$ 637.354,16 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, sendo R\$ 7.648.249,92 (sete milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 28/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:0F469299

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

Chamamento Público 03/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 458/2019;

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778874/0001-37.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO CONEXÃO EDUCATIVA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL,

Valor: R\$ 201.189,59 (duzentos e um mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, sendo R\$ 2.414.275,08 (dois milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 28/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2039E019

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025

Chamamento Público 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 458/2019;

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778874/0001-37.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO ESPERANÇA E AÇÃO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL.

Valor: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor de R\$ 104.187,37 (cento e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, sendo R\$ 1.250.248,44 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 28/02/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:933641D0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026**

HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0505.0007.021/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços na modalidade Oficina de Capacitação em Introdução a Trabalho Técnico Social, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Flexeiras, 06 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1D27BDDD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024

Processo Administrativo nº 495/2026

Licitação: Concorrência nº 007/2023

Contrato nº 017/2024

Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros, Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada por José Luís Filho, Secretário.

Contratada: Consórcio - Pereira Lucio Engenharia LTDA X AR Engenharia e Serviços de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20, representada por Rosane Leão Gama, representante legal.

Objeto e Prorrogação: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo o objeto do contrato é a **Execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1- Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL.**

1.2. **Item 1- Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL:**

1.2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027.

1.2.2. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2026, encerrando-se em 10 de maio de 2027.

1.3. **Item 2 - Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL:**

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027.

1.3.2. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2026, encerrando-se em 09 de maio de 2027.

1.4. **Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL:**

1.4.1. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027.

1.4.2. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2026, encerrando-se em 10 de maio de 2027.

1.5. **Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL:**

1.5.1. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027.

1.5.2. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2026, encerrando-se em 09 de maio de 2027.

Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:A99F5DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025

Processo Administrativo nº 468/2025

Licitação: Concorrência nº 001/2023; Contrato nº 030/2025.

Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros, Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.722.171/0001-95, representada por Quiteria Bezerra Cezar Silva, Secretária Municipal de Educação.

Contratada: F.J.C Sant Ana Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40, representada por Felipe Joaquim Castro Sant Ana, representante legal.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto do contrato é Execução do quantitativo remanescente da obra de engenharia referente ao ITEM I: Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Básico com Quadra Poliesportiva Coberta, situada no Povoado Alecrim.

Do Valor: O contrato que tinha valor global de R\$ 765.091,89 (setecentos e sessenta e cinco mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), passa a ter o valor global de R\$ 853.264,93 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:B0E05397

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Iateguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 21.981/1932, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. O Edital encontra-se disponibilizado de forma eletrônica no portal do município: <http://www.ibateguara.al.gov.br> ou pode ser solicitado no Setor de Licitações.

Iateguara/AL, 07 de maio de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8DDF4676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Iateguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA:** 20 de maio de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (tinta e toners para impressoras), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Iateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:655AD2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCOR. 003/2022

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 08090008-1/2022 oriundo da Concorrência nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **CONTRATADA:** Barbosa & Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Sexta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **25/10/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sexta do termo original e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:ACCFAB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE 001/2022

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 01100013/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **CONTRATADA:** MP Serviços Profissionais Ltda, CNPJ nº 23.987.502/0001-53. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **08/04/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do Termo original e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:D1FB3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE 004/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP nº 02180018-1/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iateguara. **CONTRATADA:** Supermercado Preço Certo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.077/0001-45, situada à Rua do Comércio, Centro, CEP:

57.890-000, Ibataguara/AL. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **31/03/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:D88146E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03090031/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

OBJETO: Cujo objetivo fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, com o CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12

VIGENCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **22/04/2026** e termo final em **22/04/2027**.

Igreja Nova/AL, 15 abril de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

BL DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03120006/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

OBJETO: Cujo objetivo fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, com o CNPJ sob nº 37.528.899/0001-20

VIGENCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **22/04/2026** e termo final em **22/04/2027**.

Igreja Nova/AL, 15 abril de 2026

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:131D50B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 02-2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implementação de mecanismos de transparência, rastreabilidade e controle da execução de emendas parlamentares no âmbito do Município de Inhapi/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência na gestão fiscal e à divulgação de informações relativas à execução orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito fundamental de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 01/2026 – DCT, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, que trata da necessidade de transparência, rastreabilidade e adequada identificação das emendas parlamentares no âmbito dos entes municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência ativa e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Inhapi/AL, mecanismos de transparência, rastreabilidade e controle da execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se emendas parlamentares os recursos transferidos ao Município decorrentes de:

- I** – Emendas individuais ou de bancada ao orçamento da União ou do Estado;
- II** – Transferências especiais;
- III** – Transferências com finalidade definida;
- IV** – Convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres decorrentes de indicação parlamentar;
- V** – Quaisquer outros instrumentos de transferência de recursos públicos vinculados à indicação parlamentar.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º O Portal da Transparência do Município deverá manter seção específica destinada à divulgação das emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – Identificação do parlamentar autor da emenda;
- II** – Número da emenda;

- III** – Esfera de origem (federal ou estadual);
IV – Órgão concedente ou repassador dos recursos;
V – Valor previsto, empenhado, liquidado e pago;
VI – Objeto da emenda;
VII – Unidade gestora responsável pela execução;
VIII – Instrumento jurídico utilizado para formalização da transferência;
IX – Situação da execução física e financeira;
X – Plano de trabalho e metas pactuadas;
XI – Cronograma de execução;
XII – Documentos comprobatórios da execução.

§1º As informações deverão ser disponibilizadas em formato aberto, estruturado e de fácil acesso ao cidadão, observando-se os princípios da transparência ativa.

§2º A atualização das informações deverá ocorrer de forma tempestiva, preferencialmente em periodicidade mensal.

CAPÍTULO III DA RASTREABILIDADE CONTÁBIL

Art. 4º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares deverá assegurar a adequada identificação contábil e orçamentária, mediante utilização de:

- I** – Fonte de Recursos (FR) específica;
II – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) ou mecanismo equivalente;
III – Identificação do programa, ação e elemento de despesa correspondente;
IV – Vinculação ao respectivo instrumento de transferência.

§1º Os registros contábeis deverão possibilitar a rastreabilidade integral da aplicação dos recursos, desde o ingresso até a execução final da despesa.

§2º O setor de contabilidade deverá manter registros que permitam a identificação clara da origem e destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5º A execução de recursos provenientes de emendas parlamentares dependerá da elaboração prévia de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

- I** – Identificação do objeto;
II – Justificativa da ação;
III – Metas físicas e resultados esperados;
IV – Cronograma de execução;
V – Estimativa de custos;
VI – Indicadores de acompanhamento;
VII – Unidade administrativa responsável pela execução.

§1º O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente antes da execução da despesa.

§2º O documento deverá integrar o processo administrativo correspondente à execução da emenda parlamentar.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município:

- I** – Acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto;
II – Verificar a regularidade da aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares;
III – Emitir orientações e recomendações aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
IV – Monitorar a transparência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência;

V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas parlamentares deverão:

- I** – Assegurar a correta instrução dos processos administrativos;
II – Manter registros documentais que permitam a rastreabilidade da execução dos recursos;
III – Garantir a alimentação tempestiva das informações no Portal da Transparência;
IV – Observar as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 07 de maio de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:F3E7660E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2026
PROCESSO N.º 20251006.006**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública e atividades de formação continuada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Inhapi-AL.

PROPOSTA VENCEDORA

**EMPRESA: RADS GESTAO EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 28.144.217/0001-94**

Lote 01 – R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES VENCEDORES: R\$ 189.000,00
(cento e oitenta e nove mil reais).

Inhapi/AL, 07 de maio de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:BA47BCD2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
BOLSA FAMILIA**

Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – CEP: 57950-000
CNPJ: 12247.946.0001-36

A prefeitura do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando o informe nº 71 de 03 de fevereiro de 2025 que criam as Comissões Municipais Intersetoriais do PBF – Programa Bolsa Família e o novo incentivo financeiro.

Considerando a publicação da nova Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada ao fornecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF).

Considerando que a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo das áreas.

Considerando que o objetivo da Comissão é garantir a articulação intersetorial no âmbito da gestão das condicionalidades da Programa e desenvolver ações complementares.

Considerando o disposto na Portaria do MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que a comissão deve ser coordenada pelo gestor da Assistência Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família.

Considerando que a atual edição do Selo Unicef (2025-2028) prevê como atividade do Resultado Sistêmico 05 – Proteção Social, a instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

Resolve:

Art. 1º- **Nomear** os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) deste Município, conforme abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Adriana Cristina dos Santos Barbosa, inscrita no CPF nº 079.891.544-71

Monaisa da Costa Gusmão, inscrita no CPF nº 071.525.924-54

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Rebson Correia de Oliveira, inscrito no CPF nº 084.832.274-60
Bruna Eduarda Silva Maranhão, inscrito no CPF nº 079.380.244-06

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Everton Antônio do Nascimento, inscrito no CPF nº 077.190.114-30
Thayza Sandryelly Santos Quirino, inscrito no CPF nº 101.793.414-21

Coordenação:
Mackson Abinadabe Santos Quirino, inscrito CPF nº 143.167.684-50

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura do Município de Japaratinga, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:89054917

GABINETE DO PREFEITO EDUCAÇÃO DIGITAL

DECRETO Nº 013/2026

“Dispõe sobre a homologação da adesão ao Referencial Curricular de Alagoas (RECAL) e institui a Educação Digital e a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do

Município de Japaratinga/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 e suas atualizações dadas pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que institui diretrizes operacionais sobre o uso de dispositivos digitais e integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME/Japaratinga) nº 1/2025, aprovada em 18 de novembro de 2025, que valida as adequações locais para a Educação Digital;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Japaratinga/AL ao Referencial Curricular de Alagoas (RECAL), devidamente atualizado em conformidade com o complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação e Educação Digital.

Art. 2º. O Referencial Curricular de Alagoas (RECAL) passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Japaratinga, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído o ensino da Computação e da Cultura Digital, na modalidade transversal e interdisciplinar, nas instituições de ensino da rede municipal.

Parágrafo único. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, à alfabetização digital e ao letramento midiático.

Art. 4º. A implementação do presente decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas, com fomento à computação desplugada em todas as modalidades de ensino;

II - Promover capacitações contínuas para os profissionais da educação sobre os novos saberes digitais docentes;

III - Realizar o levantamento e adequação progressiva dos espaços e equipamentos para a implementação da educação digital.

Art. 5º. Compete às escolas municipais promoverem as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) para constar como se dará a implantação da Educação Digital nas diversas disciplinas da Educação Básica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Japaratinga/AL, 07 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:B709F0BD

**GABINETE DO PREFEITO
PRAIAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“REGULAMENTA AS ABERTURAS (ACESSOS)
ÀS PRAIAS EM TODO O MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e determinar os acessos às praias no Município de Japaratinga-AL;

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público Federal de estabelecer e determinar os acessos às praias no Município de Japaratinga-AL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e determinar os acessos às praias no Município de Japaratinga-AL prevista no Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados o total de 29 (vinte e nove) acessos.

Art. 2º Os acessos compreendem: **ACESSO I – ADVALDO, ACESSO II PONTAL, ACESSO III - NÉ PRADO, ACESSO IV - PAULO ALEXANDRE, ACESSO V – NALURE, ACESSO VI- SITIO BRASA, ACESSO VII - ROGÉRIO I, ACESSO VIII - ROGÉRIO II, ACESSO IX MARCELO, ACESSO X – GERALDO, ACESSO XI - QUINHO AMBULANCIA, Acesso I - Diogo Bandeira, Acesso II Vera Bitingui, Acesso III - Bar do Zito, Acesso IV- Fernando, Acesso V – Caiuia, Acesso VI- Rogério Zito I, Acesso VII- Chicó/Robertão, Acesso VIII- Rogério Zito II, Acesso IX - Zé Calaça, Acesso I - Rogério Salgado I, Acesso II - Rogério Salgado II, Acesso III -Rogério Salgado III, Acesso IV - Salgado I - Mar de Japaratinga, Acesso V - Salgado II – Portal de Japaratinga, Acesso VI - Salgado III, Acesso VII - Salgado IV, Acesso VIII - Salgado V - Japaratinga Resort, Acesso IX - Salgado VI-Ponte.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:D3DCE568

**GABINETE DO PREFEITO
SMTT**

DECRETO Nº 012/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Organização, e as competências das Unidades Organizacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, do Conselho Municipal de Transportes Coletivos e as atribuições dos seus dirigentes na forma do REGIMENTO INTERNO, nos termos da Lei nº 773, de 15 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que acompanha o presente decreto, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 773, de 15 de outubro de 2025.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte fica disponibilizado para consulta no site da prefeitura municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

**REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS.**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Regimento Interno, estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Art. 2º A SMTT compete:

cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

exercer as atribuições e competências previstas para o órgão executivo de trânsito, transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade do município, de acordo com o código de trânsito brasileiro, e legislações correlatas;

planejar, organizar, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de trânsito e transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade;

planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos (terrestre e aquaviário), de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

competem a SMTT cumprir o que determina o art. 3º da Lei 692, de 23 de dezembro de 2019;

conceder autorização para a prestação de serviços aquaviários, observando as disposições da lei municipal nº 692, de 23 de dezembro de 2019;

conceder permissão para prestação de serviços de transporte alternativo de passageiros em veículo de aluguel, observando as disposições da lei municipal nº 773, de 15 de outubro de 2025;

vistoriar e aprovar as motos que explorarão os serviços de transporte público de passageiro – MOTOTAXI, observando as disposições da lei municipal nº 773, 15 de outubro de 2025;

explorar diretamente todos os tipos de transporte público (terrestre e aquaviário) e demais veículos com categoria aluguel, autorizá-los, concedê-los ou permiti-los;

planejar, disciplinar, coordenar, controlar, fiscalizar, vistoriar e aprovar a exploração dos serviços a que se refere o inciso VIII;

implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito (terrestre e aquaviário) e suas causas;

estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

executar a fiscalização de trânsito (terrestre e aquaviário), atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas na legislação brasileira e legislações correlatas, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações previstas em lei, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

expedir, fiscalizar e manter em arquivos as concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;

realizar estudo tarifário dos transportes públicos;

exercer a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público (terrestre e aquaviário);

integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de trânsito, transportes (terrestre e aquaviário) e mobilidade;

a coordenação dos sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações-JARI;

implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

o desenvolvimento de programas locais e participação em programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito e transporte (terrestre e aquaviário); de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no CTB, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;

a regulamentação, controle e fiscalização da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

a administração dos fundos e recursos específicos da superintendência;

outras competências correlatas que forem atribuídas à superintendência mediante decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Será dirigida por um superintendente com o auxílio do Órgão de Assessoramento Superior e dos diretores dos Órgãos Operacionais – Departamento de Trânsito e Planejamento, Departamento de Apoio ao Sistema Nacional de Transporte e do Departamento de fiscalização, e, Órgão de Apoio Administrativo – Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 4º - A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT terá a seguinte estrutura operacional:

- ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Conselho municipal de transporte coletivos;

Junta administrativa de recursos e infrações – JARI;

§ 1º O Conselho Municipal de Transportes Coletivos é um órgão autônomo e auxiliar da administração, que tem como objetivo garantir o acesso às informações e a participação popular no planejamento, operação e fiscalização do sistema de Transporte Público e Trânsito, objetivando a integração entre os diferentes modos de transportes e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e do bem estar dos habitantes da cidade.

§ 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) é órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão e entidade executiva de trânsito ou rodoviário.

Parágrafo Único: A JARI, terá seu disciplinamento ordenado por Decreto, que regulamentará seu Regimento Interno assinado pelo Prefeito e pelo Superintendente.

- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR;

01 (um) Superintendente de Trânsito e Transporte.

- ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

01 (um) Assessor.

- ÓRGÃOS OPERACIONAIS;

Departamento de Trânsito e Planejamento.

– Chefia de Divisão de Sinalização e Serviços Gerais;

– Chefia de Divisão de Áreas de Controle de Tráfego, Administração e Análise de Estatísticas de Trânsito;

– Chefia de Divisão de Educação para o Trânsito;

Departamento de Apoio ao Sistema Municipal de Transporte.

– Chefia de Divisão de Cadastro;

– Chefia de Divisão de Operações;

Departamento de Fiscalização:

– Chefia de Divisão de Trânsito;

– Chefia de Divisão de Transportes;

– Chefia de Divisão de Vistoria;

– Chefia de Divisão de Remoção e Guarda de Veículos Apreendidos;

- ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Departamento Administrativo Financeiro

– Chefia de Divisão de Pessoal;

– Chefia de Divisão de Arrecadação;

– Chefia de Divisão de Pagamento, Empenho e Contabilidade;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Transportes Coletivos

compete:

cooperar com o Município e com a Superintendência no estudo e solução dos problemas concernentes ao transporte público e ao trânsito, propondo medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento; propor diretrizes para a criação, alteração e extinção de linhas e itinerários;

propor diretrizes para alteração de horários e números de viagens;

propor medidas para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelos operadores e seus agentes;

aprovar os editais de concorrência pública para exploração de linhas de transporte urbano precedido de parecer técnico e jurídico do poder concedente;

opinar e propor modificações sobre a metodologia do cálculo tarifário e acompanhar a sua aplicação;

sugerir alterações dos Regulamentos dos Serviços de Trânsito e Transporte Público;

emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos relacionados com transporte público e/ou trânsito que lhes forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte ou qualquer outro membro do Conselho Municipal de Transportes Coletivos (CMTC);

sugerir procedimentos para a fiscalização comunitária do serviço de transporte coletivo e público;

apurar irregularidades e denúncias sobre os serviços, de populares usuários do sistema, encaminhando o relatório aos setores competentes;

Propor reajustamento tarifários a preços compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, atendendo ao princípio da modicidade tarifária e garantindo equilíbrio econômico financeiro dos serviços de transporte coletivo público e táxi, outros serviços correlatos;

Propor medidas para a melhoria da Mobilidade Urbana no município, inclusive sugerindo obras de implantação e/ou recuperação dos pavimentos das vias, em especial nos itinerários do transporte coletivo público, objetivando segurança, comodidade, fluidez, eficiência, eficácia e efetividade da prestação dos serviços de transporte urbano e no trânsito;

Propor melhorias da sustentabilidade de todo o conjunto organizado e coordenado dos modos e serviços de transportes e das infraestruturas voltadas para a mobilidade urbana;

Propor e participar de ações de educação para o trânsito objetivando conscientizar o cidadão, em especial nas escolas públicas municipais;

Solicitar providências de fiscalização de trânsito em locais críticos e de habitual inobservância da legislação de trânsito;

Fiscalizar se está havendo a preservação do interesse municipal e promover o desenvolvimento econômico, social e especialmente o turístico;

Fiscalizar a proteção dos interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transportes;

Fiscalizar o pagamento dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

Fiscalizar se está havendo a conservação de energia, por meio da redução do consumo de combustíveis automotivos;

Fiscalizar a redução dos danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego;

Fiscalizar se está havendo a liberdade de escolha de forma de locomoção e dos meios de transportes mais adequados para necessidades dos usuários;

Art. 6º À Assessoria Superior do Gabinete da Superintendência compete:

Coordenar a representação social e política do superintendente e dos diretores;

Assistir ao superintendente em suas atribuições e administrativas, mediante controle da agenda;

Organizar o fluxo de informações, divulgando as ordens da Superintendência, e promover as ações de relações públicas de interesse da autarquia;

Receber e distribuir as correspondências;

Prestar assessoria nas áreas jurídica, tecnológica, de comunicação e de planejamento, dentre outras;

Elaborar pareceres, laudos, notas técnicas e projetos;

Representar a autarquia, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nos assuntos de seu interesse;

Supervisionar, monitorar e avaliar os planos, programas e projetos da autarquia;

Realizar advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da autarquia, inclusive mediante a propositura de anteprojetos de leis e de outros diplomas normativos;

Desempenhar as funções de assessoria jurídica da entidade;

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à comunicação;

Auxiliar e promover notícias de interesse da SMTT, preservando a qualidade e o conteúdo das informações a serem divulgadas;

Promover a representação e a coordenação das relações da entidade com os veículos de comunicação;

Acompanhar e assessorar o Superintendente e os Diretores nas entrevistas e contatos com veículos de comunicação;

Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social de interesse da SMTT;

Apreciar a regularidade dos procedimentos administrativos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e operacional da autarquia;

Prestação de apoio e auxílio na elaboração da prestação de contas a ser encaminhada ao tribunal de contas do estado;

Analisar e executar programas e atividades, assim como os projetos orçamentários, adequados às regras de auditoria de controle interno;

Assistir ao órgão de controle interno do poder executivo, na auditoria de recursos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário;

Desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 7º Ao departamento de Trânsito e Planejamento, compete:

Dentre outras atividades correlatas, controlar as atividades fins da SMTT quanto ao transporte, fixando as diretrizes das decisões políticas emanadas da Superintendência, integrando-as com as demais unidades administrativas da entidade;

Coletar dados e informações para orientar o planejamento e os projetos de transportes coletivo urbano;

Planejar e executar as atividades de pesquisa, estudos e informações relacionadas com a infraestrutura de transporte urbano;

Sistematizar os procedimentos para organização das diversas pesquisas relacionadas ao transporte coletivo urbano em geral;

planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

planejar o sistema de circulação viária do município;

dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 1º À divisão de sinalização e serviços gerais compete:

Coordenar o processo de sinalização horizontal e vertical do sistema viário;

Identificar e opinar por matérias e equipamentos mais adequados para serem utilizados na sinalização;

Executar a colocação, substituição e retirada do elementos de sinalização do Município;

Planejar junto à Equipe da SMTT a execução de sinalização vertical e horizontal;

Exibir relatórios contínuos de anormalidades referente a sinalização viária;

controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

§ 2º A divisão de áreas de controle de tráfego, administração e Análise de Estatística compete:

Levantar, organizar e encaminhar informações estatísticas referentes ao desenvolvimento do transporte urbano de Japaratinga aos setores solicitantes;

Desenvolver metodologia para pesquisa, coleta, tratamento e disseminação de dados e informações para o planejamento do transporte urbano;

Pesquisar, estudar e elaborar projetos pertinentes ao transporte urbano;

Conferir apoio logístico e administrativo para a realização das atividades de campo;

Elaborar relatório mensal, semestral e anual das atividades da SMTT;

Elaborar o anuário da SMTT;

Levantar e atualizar as informações georreferenciadas do sistema de transporte urbano;

Elaborar planejamento e a tabulação de pesquisas;

administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

operar em segurança nas escolas;
operar em rotas alternativas;
coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
controlar os veículos registrados e licenciados no município;
elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

§ 3º A divisão de Educação para o trânsito, compete:

Elaborar o plano de educação de trânsito de acordo com as diretrizes do Governo Municipal;

Detalhar os programas pertinentes dirigidos aos munícipes, às empresas de transportes e aos motoristas em geral;

Coordenar campanhas, cursos e eventos de Educação de Trânsito em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos ou privados e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

Preparar material didático adequado à execução dos programas de educação e treinamento no trânsito;

Difundir as normas municipais sobre trânsito e transportes públicos e mobilizar os usuários para colaborar com a fiscalização da Prefeitura;
Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;

Executar outras atribuições afins;

Art. 8º Ao departamento de apoio ao Sistema Municipal de Transporte, compete:

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes e trânsito, bem como suas ações de fiscalização;

Prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através de sua contratação;

Organizar a circulação de cargas;

Gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;

Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte e trânsito;

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

Definir metodologia para obtenção de dados para alimentar as planilhas de custo;

Levantar os dados e preços dos insumos utilizados nas planilhas de custo;

Realizar a tabulação de dados obtidos para determinação de coeficientes de consumo, fatores de utilização de pessoal e demais parâmetros necessários à apropriação dos custos operacionais;

Subsidiar a Superintendência com dados para a redução dos custos operacionais e o aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança de tarifas;

§ 1º À divisão de Cadastro, compete:

a realização do cadastro de todos os exploradores dos serviços de Trânsito e Transporte (terrestre e aquaviário), usuários dos transportes que obtêm algum tipo de subsídio, bem como de todos os prestadores de serviços.

§ 2º À divisão de Operações compete:

Mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município;

Realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município;

Propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos;

Manter cadastro atualizado das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso;

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

Art. 9º Ao departamento de Fiscalização compete:

Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de transporte:

Adotar providências relativas ao agendamento periódico para manutenção dos veículos;

Elaborar escala de serviços dos motoristas e veículos para atendimento dos plantões das atividades ininterruptas;

Controlar e acompanhar o abastecimento de veículos;

Fiscalizar e otimizar os serviços prestados pelos permissionários, autorizatários, concessionários, dentre outros, dos serviços de transporte coletivo ou não, do município de Japaratinga;

Vistoriar e fiscalizar os veículos que compõem a frota de transporte público de passageiros do município, e, também a frota da SMTT;

Elaborar relatórios diários, semanais e mensais de movimentação dos veículos e consumo de combustível.

Acompanhar os processos relativos a acidentes de trânsito, envolvendo veículos e consumo de combustível;

Fiscalizar a relação de passageiros que não se encontrem em terra firme, estando o permissionário, obrigado a realizar o cadastro com qualificação de todos os passageiros e tripulantes a cada passeio realizado;

Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha a obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;

Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;

Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;

Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento;

Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;

Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no (CTB) Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 1º À Divisão de Trânsito compete:

Elaborar plano de trabalho e cronograma de desembolso dos projetos conveniados;

Consultar e aplicar os índices, coeficientes e parâmetros oficiais nos processos técnicos de engenharia da entidade;

Elaborar propostas que visem à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;

Apoiar a formulação de diretrizes e a definição de prioridade da SMTT;

Articular com a Diretoria de Logística e Finanças, visando a elaboração de propostas orçamentárias da superintendência;

Conservar a infraestrutura e o mobiliário de transporte;

Comunicar desvios da execução dos planos, programas, projetos e atividades da superintendência;

Registrar e elaborar proposta de solução para as demandas das diretorias;

Auxiliar a diretoria de transporte nas reuniões com as unidades subordinadas, fornecendo dados referentes à execução das propostas aprovadas e sobre as implicações nas metas estipuladas;

Auxiliar a Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro na elaboração de sugestões de procedimentos para melhor detalhamento e individualização máxima dos objetos destinados para fins de compras;

Realizar a vistoria documental e física nos imóveis destinados à garagem de serviços de transporte a serem licenciados pela superintendência;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 2º À divisão de Transportes compete:

Fiscalizar os serviços de transporte;

Coordenar e controlar as notificações e autuações;

Avaliar sistematicamente o desempenho das empresas, cooperativas, pessoas físicas e jurídicas, autorizatários,

permissionários, concessionárias e outros, do sistema de transporte coletivo ou não do Município de Japaratinga;

Verificar a ocorrência de panes e acidentes visando à avaliação da eficiência dos planos de segurança das concessionárias, dos autorizatários e permissionários;

Elaborar programas contingenciais de atendimento a situações extraordinárias e emergenciais;

Elaborar e controlar os planos operacionais a serem aplicados durante a realização de eventos e intervenções viárias;

Apresentar relatórios de apreensões ou autuações de veículos em situação irregular;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§ 3º À divisão de Vistoria compete:

Planejar, cumprir e controlar as atividades de vistoria de veículos do sistema de transporte coletivo;

Estabelecer diretrizes e metas relacionadas à vistoria;

Elaborar plano mensal e anual das vistorias veiculares;

Desenvolver mecanismos que visem à melhoria do serviço de cadastramento e permissão;

Coordenar e controlar o cadastro de veículos do sistema de transporte coletivo;

Desenvolver atividades que assegurem a eficácia do atendimento prestado;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§ 4º A Divisão de remoção e guarda de veículos apreendidos compete:

Remover veículos que flagrados em ato infracional, a falha não for sanável no local da infração, notificando o condutor quanto as despesas com remoção e estada, recolhendo o Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando prazo razoável para a regularização da situação;

Providenciar para que, não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, o qual deverá ser considerado desde logo notificado.

Acompanhar à regularização da situação prevista no inciso I. Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o inciso I, será solicitado o registro de restrição administrativa no RENAVAM ao órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado em que o veículo foi licenciado e do Distrito Federal, que será retirada após comprovada a regularização.

O descumprimento das obrigações estabelecidas no inciso I resultará em recolhimento ao depósito, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 271 do CTB.

Restituir o veículo removido mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

Se o reparo referido no § 2º do Art. 271 do CTB, demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.

A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública prestador de serviço para este fim.

O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art.

328 do CTB, conforme regulamentação do CONTRAN.

Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento de remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez)

dias contado da data de apreensão, deverá expedir a notificação prevista na alínea “d” ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência.

A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

Em caso de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital.

Não caberá remoção nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração.

Providenciar, caso o veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, a avaliação, e, logo após levá-lo a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, previsão do Art. 328, do CTB.

Publicado o edital do leilão, a preparação poderá ser iniciada após 30 (trinta) dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias:

Conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar; e

Sucata, quando não está apto a trafegar.

Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloadado como sucata.

É vedado o retorno do veículo leiloadado como sucata à circulação.

A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de 06 (seis meses).

Os valores arrecadados em leilão deverá ser utilizado para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

As despesas com remoção e estada;

Tributos vinculados ao veículo, na forma do inciso II, § 6º do Art. 328 do CTB;

Os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

As multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

As demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

Os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

Comunicar aos credores que o valor arrecadado foi insuficiente para quitar os débitos incidentes sobre o veículo.

Comunicar aos órgãos públicos responsáveis do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior. b) Aplica-se o disposto no § 9º do Art. 328 do CTB, inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento do veículo.

Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados

ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º e 2º e 3º do Art. 271 do CTB.

Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o Art. 320, do CTB.

Aplicar o disposto no inciso V, no que couber, ao animal recolhido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário no prazo de 60

(sessenta) dias, a contar da data de recolhimento conforme regulamentação do CONTRAN.

Não se aplica o disposto no inciso V, ao veículo recolhido a depósito por ordem judicial ou ao que esteja à disposição de autoridade policial.

Art. 10. Ao Departamento Administrativo Financeiro compete:

I – Dentre outras atividades correlatas, a coordenação das atividades relativas à administração, finanças, orçamento, contabilidade, informática, logística, pessoal e material, assim como prestação de apoio às atividades fins da SMTT.

§ 1º À Divisão de Pessoal compete:

Implantar e manter atualizado os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores;

Elaborar a folha de pagamento de pessoal;

Examinar e instruir processos referentes a direitos, deveres, garantias individuais e sociais, vantagens e responsabilidades dos servidores;

Organizar e conservar atualizada a documentação referente à vida funcional do servidor;

Fiscalizar o cumprimento das penalidades administrativas;

Controlar frequência, vínculos, recessos, férias, licenças, afastamentos de servidores;

Realizar treinamentos, cursos e palestras de capacitação;

Analisar os pedidos de licença e afastamentos legais;

Expedir certidões, declarações e identidades funcionais;

Recolher os encargos sociais e repasses de convênios;

Realizar o controle do pessoal cedido ou a disposição dos diversos órgãos, assim como os que estiverem em gozo de licença, sob quaisquer das suas modalidades;

Emitir relatórios mensais sobre suas atividades;

Organizar e manter as atividades de serviço social e apoio psicológico aos servidores;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§2º À divisão de Arrecadação compete:

Administrar e emitir documento de arrecadação municipal para cobrança dos custos com a emissão das concessões, permissões, autorizações e penalidades aplicadas;

Classificar receitas e aplicar recursos financeiros;

Executar escrituração contábil e financeira das receitas arrecadas;

Conferir contas analíticas da receita no balancete mensal;

Promover o registro e conciliação mensal das contas bancárias;

Coordenar, elaborar e emitir relatórios de arrecadação e relatórios gerenciais;

Receber, conferir e cadastrar autos de infração de transportes;

Acompanhar, emitir, postar, devolver e atualizar as notificações e controlar as entregas das correspondências;

Conferir a instrução de processos administrativos destinados à análise e julgamento da JARI;

Administrar e operacionalizar o sistema de parcelamento;

Identificar os débitos existentes e classificá-los por categoria;

Analisar os dados cadastrais e expedir cartas de cobrança para concessionários, permissionários, autorizatários e os que cometeram atos infracionais;

Instruir os processos para cobrança judicial e negociar as dívidas junto aos contribuintes;

Apresentar a evolução da inadimplência;

Desenvolver outras atividades correlatas;

§3º À divisão de Pagamento, Empenho e Contabilidade, compete:

Promover a programação, coordenação, execução e o controle da contabilidade de natureza orçamentária, financeira e patrimonial da SMTT;

Elaborar, efetivar e acompanhar a liquidação e o pagamento de despesas;

Participar da elaboração do planejamento financeiro;

Acompanhar os processos de prestação de contas;

Analisar os processos de despesas antes do efetivo pagamento;

Elaborar ficha financeira para controle de saldo de notas de empenho e contratos;

Controlar os serviços de administração financeira;

Executar os planos de captação e aplicação financeira;

Proceder ao registro e conciliação mensal das contas bancárias;

Promover a análise contábil e classificação das receitas;

Analisar os processos de restituição de multas de apreensão de transporte;

Prestar constas ao Gestor do Fundo Municipal da SMTT, para subsidiar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos financeiros e contábeis;

Elaborar relatórios mensais;

Elaborar e publicar demonstrações contábeis;

Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação deste decreto.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES

Art. 12. Constituem-se atribuições básicas da Função de Superintendente:

Exercer a direção da execução das atribuições previstas para a respectiva Superintendência, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Plano de Governo do Município;

Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Superintendência e seus Departamentos e Divisões;

Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Superintendência;

Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e

Executar outras atribuições correlatas conforme determinação anterior.

Art. 13. São atribuições básicas do Cargo de Diretor:

Chefiar, organizar e orientar a execução das atribuições e serviços previstos de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas;

Analisar e instruir expedientes relacionados à Diretoria do Departamento;

Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados pelo Departamento;

Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do Departamento;

Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades;

Assegurar o entrosamento entre os serviços e sob sua chefia com os demais órgãos de Superintendência;

Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;

Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedem à sua competência;

Evitar o desperdício, duplicidades e sobreposições de serviço;

Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 14º Constituem-se atribuições básicas do Cargo de

Chefe:

Chefiar, organizar e orientar a execução das atribuições e serviços previstos de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas;

Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desempenho das rotinas de trabalho;

Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da Divisão que chefia;
Evitar o desperdício, duplicações e sobreposições de serviços;
Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
Assegurar o entrosamento entre os serviços sob sua chefia com demais órgãos do Departamento e da Superintendência;
Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; e
Executar outras atribuições de acordo com determinações superiores.
Art. 15. Constituem-se as atribuições básicas do Cargo de Assessor:

Promover a execução das atividades a cargo da Superintendência;
Controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade;
Programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;
Apresentar relatório compilado das atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Divisões;
Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
Zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviços;

Realizar avaliação de estágio probatório dos serviços da Superintendência;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e
Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.

Art. 16. Aos servidores, cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

Executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social, abstendo-se, desta forma, de causar-lhes dano moral;
Ter respeito à hierarquia;
Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;
Participar dos movimentos e estudos que se relacionam com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função ou uniformizado, quando for o caso;
Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação, pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

Atender os requisitos de segunda para acesso aos sistemas informatizados municipais;

Não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
Realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;
Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
Zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda;
Prestar informações e subsidiar processos judiciais movidos pelo município ou contra este, inclusive como testemunha ou técnico indicado; e
Observar os prazos legais para análise dos procedimentos administrativos, atendimentos a restrições e pedidos de informação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DA RECEITA

Art. 17. São fontes de receita da SMTT:

Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual;
O produto da cobrança de taxas arrecadadas pela SMTT;
O valor proporcional conveniado com o Departamento de Trânsito Estadual, das multas geradas por autos de infração autuadas na Jurisdição do município;
Recitas de alienação de equipamentos ou matérias inservíveis;
Recitas provenientes de leilões de veículos apreendidos;
Recitas da CIDE – Combustíveis;
Recitas de auxílio, subvenções, doações federais, estaduais, municipais ou privadas; e
Outros recursos que lhe couber.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do § 1º, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores de provimento efetivo lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, são designados pelo Superintendente, para atuarem nas unidades da Superintendência.

Art. 20. As unidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT atuarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo Único: As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Superintendência.

Art. 21. Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT deverão:

Ao sair, entregar relatório para colega que o substituirá, com cópia para a chefia imediata, dos assuntos pendentes para atendimento;
No término dos afastamentos do colega substituído, o servidor substituto deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para a chefia imediata.

Art. 22. Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aos servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT é vedado especialmente:

Empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termos desrespeitosos;
Valer-se da qualidade de servidor para obter vantagens;
Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Superintendente.

Art. 23. Os servidores lotados na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT estão sujeitos ao cumprimento da carga horária semanal prevista para cada cargo, registrado em sistema de ponto.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Superintendente e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:484FF53B

GABINETE DO PREFEITO SMTT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, ÓRGÃO COLEGIADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT, E AS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS COMPONENTES NA FORMA DE REGIMENTO INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 773, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Órgão Colegiado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, que acompanha o presente decreto, em conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 773, de 15 de outubro de 2025.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica disponibilizado para consulta no site da prefeitura municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ÓRGÃO COLEGIADO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito e transporte.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à JARI:

Analisar e julgar os recursos impostos pelos infratores;
Solicitar a SMTT, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

Encaminhar à SMTT informações sobre problemas observados nas autuações e apontadas em recursos, e que se repitam sistematicamente.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º - A JARI será composta, por 03 (três) integrantes, facultada a suplência, em conformidade com a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, sendo:

- Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º Os subsídios ou proventos dos componentes da JARI, serão da dotação do Gabinete da Prefeitura, disciplinada em portaria de nomeação da Junta.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da Jari será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será, no mínimo, de 01 (um) ano, no máximo, de 02 (dois) anos.

Art. 6º A junta administrativa de Recursos e Infrações – JARI é composta por:

- Plenário;
- Presidência;
- Secretaria Executiva

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

- Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- Membros e assessores do CETRAN;
- Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;
- Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- Pessoas cujo direito de dirigir tenha sido suspensa ou cujo documento de habilitação tenha sido cassado, conforme previsto no CTB;
- A própria autoridade de trânsito municipal.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º São atribuições do presidente da Jari:

- Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
Assinar atas de reuniões;
Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições dos Demais Membros:

Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
Justificar as eventuais ausências;
Relatar, por escrito, matéria que lhe for atribuída, fundamentando o voto;
Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo no normal funcionamento da JARI;
Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO V DAS REUNIÕES**

Art. 10º As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único: Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12º As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13º As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

Abertura;
Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
Apreciação dos recursos apresentados;
Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
Encerramento.

Art. 14º Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15º Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16º Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

**TÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 17º. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

Secretariar as reuniões da JARI;
Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para

ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios
Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18º. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo os casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19º. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

Qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e se possível e-mail;
Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;
Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20º. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento de recurso.

Art. 21º. O Órgão que receber o recurso deverá:

Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contraditórios;
Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio;
Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 22º. Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. A SMTT deverá dar à JARI todas informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 24º. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a SMTT examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25º. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 26º. O depósito prévio das multas obedecerá as normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27º. A JARI terá apoio administrativo e financeiro da SMTT.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28º. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na seção II, do capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela SMTT.

Art. 30º. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 31º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 26/2017, de 21 de agosto de 2017.

Alagoas,

Gabinete do Prefeito, Município de Japaratinga, Estado de

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE RECURSO

Excel. Sr. SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

Ilmos. Sr. Membros da JARI

(NOME DO REQUERENTE):

RG, CPF

CNH: _residente e domiciliado à Bairro:

CEP: _Município_Telefone_, vem não concordando com: Auto de Infração nº, solicitar análise do (a) presente RECURSO, e para tanto expor e ao final requerer de V. Sas., o seguinte:

Que o requerente é: () Proprietário () Condutor de Veículo Marca Placa n°:.

Que tem a alegar em sua defesa:

Japaratinga – AL., de de

Assinatura do Requerente

ANEXAR CÓPIA:

RG e CNH do Requerente

Documento do Veículo atualizado (CRLV)

Notificação “ou” Boleto Bancário (Frente e Verso)

C.N.P.J (Pessoas Jurídicas – Empresas).

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A38F5738

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO

Na publicação do Extrato do Termo de Realinhamento de Preços, veiculada no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, Ano XIII, nº 2788, publicada em 17 de abril de 2026, páginas 23 e 24, onde se lê: Valor Global Atualizado: R\$ 3.436.408,62 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: Valor Global Atualizado: R\$ 2.327.789,21 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Joaquim Gomes/AL, 07 de Maio de 2026.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:02D04401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026 – ADESÃO 003/2026, DECORRENTE DE ADESÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL. PROCESSO: 0009031600062026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E A EMPRESA GRUPO MR LTDA, CNPJ Nº 29.112.421/0001-96. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 - SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0009.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 09 - SECRETARIA

M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0109 - SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0009.2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA; MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.245.0005.8006 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0001.2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. FUNDAMENTO: ART. 86, DA LEI 14.133/2021. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5E75CF7E

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins de cotação de preço de mercado para procedimento licitatório para aquisição de mobiliário escolar, mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76, Centro, CEP: 57270-028, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 12 de maio de 2026.

Junqueiro/AL, 07 de maio de 2026.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:C3B54FD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260401.018/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** POSTO **ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.076/0002-01.** **Objeto:** Termo Aditivo para acréscimo de quantitativo do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 123/2025, cujo objeto é a aquisição de combustíveis — Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 —, para abastecimento de toda a frota do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Base Legal:** Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Vigência:** Do dia 06 de maio de 2026 até 01 de agosto de 2026, prazo final do contrato original.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Swamy Charles Ferreira Pereira pela contratada.

Em Lagoa da Canoa/AL, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:2846BF09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Major Isidoro, CNPJ: 12.228.904/0001-58, PC LEOPOLDO AMARAL, sn, Centro, Major Isidoro/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Licença de Regularização para Operação da UBS Hospital Municipal Dr. Ezequias da Rocha, localizado na Rua Amélia Rocha, 454, centro, município de Major Isidoro/AL.

Major Izidoro/AL, 07 de maio de 2026

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:810DAC5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 05/2026/SEMED

PORTARIA SEMED Nº 05/2026/SEMED

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAVILHA-AL (PME), PARA O DECÊNIO 2026-2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAVILHA-AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa vigente; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e do Plano Estadual de Educação de Alagoas; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 381/2014, que estabelece os princípios de gestão democrática e a participação dos profissionais na elaboração de projetos pedagógicos e políticas educacionais; CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores de Maravilha-AL (Lei nº 427/2017), que impõe o dever de eficiência e lealdade às instituições públicas; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Maravilha-AL para o próximo decênio 2026-2036.

Parágrafo Único. A Comissão terá duração de 2 (dois) anos, sendo responsável pela coordenação geral, articulação com a sociedade civil e comunidade escolar, avaliação do PME anterior e elaboração da proposta de diagnóstico, metas e estratégias do novo documento-base.

Art. 2º. À Comissão Gestora competem as seguintes atribuições:

- I - Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Maravilha-AL;
- II - Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;
- III - Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;
- IV - Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei.
- V. Registrar todo o processo de elaboração e dirimir casos omissos.
- VI. Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;
- VII. Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 3º. A Comissão Gestora será constituída por representantes, titulares e suplentes, das seguintes entidades e órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Coordenação;
- II. Conselho Municipal de Educação (CME);
- III. Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL;
- IV. Representante de alunos;
- V. Poder Executivo;
- VI. Câmara dos Vereadores;
- VII. Escola Estadual Atanagildo Brandão;
- VIII. Ministério Público Estadual;
- IX. Organizações de Sociedade Civil;
- X. Gestores Escolares;

Art. 4º. A participação na Comissão e nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada,

conforme os deveres estatutários de colaboração com a Administração.

Art. 5º. A Comissão definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua coordenação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha-AL, 07 de maio de 2026.

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária de Educação de Maravilha-AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7413ACBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.707, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro – CFTAGCMMD, cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro - FMSPCSMD, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro – CFTAGCMMD, órgão responsável pela formação inicial, capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e formação continuada dos integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como de outros servidores municipais, quando legalmente autorizado.

Art. 2º. O CFTAGCMMD integra a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, com autonomia pedagógica, vinculado administrativamente à Guarda Civil Municipal e subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. O funcionamento do CFTAGCMMD observará:

- I– a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;
- II– o Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
- III – a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;
- IV – a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. São princípios norteadores do CFTAGCMMD:

- I– respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- II– proteção dos direitos fundamentais e das liberdades públicas;
- III– promoção da cidadania, da ética e dos valores morais;
- IV– preservação da vida, redução do sofrimento e mitigação de danos;
- V– formação continuada e permanente;
- VI – uso progressivo e diferenciado da força.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5º. O CFTAGCMMD tem por finalidade:

- I– realizar cursos de formação inicial e continuada;
- II– promover cursos de atualização e progressão funcional;
- III– ofertar cursos de especialização;

IV – executar estágios de qualificação profissional;
V – fomentar estudos, pesquisas científicas e análises estatísticas em segurança pública.

Art. 6º. O CFTAGCMMD tem como objetivo geral formar profissionais com visão sistêmica de educação corporativa, voltada à excelência do desempenho funcional e ao atendimento qualificado à população.

Art. 7º. São objetivos específicos do CFTAGCMMD:

- I – formar, capacitar e habilitar os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- II – acompanhar o desempenho funcional durante o estágio probatório;
- III – desenvolver, atualizar e padronizar material didático-pedagógico;
- IV – proporcionar formação técnico-profissional e humanística;
- V – adequar a formação à Matriz Curricular Nacional;
- VI – avaliar periodicamente o desempenho funcional;
- VII – incentivar a pesquisa científica e a cooperação interinstitucional.

Parágrafo único. Poderão ser computadas cargas horárias de cursos na modalidade de ensino a distância – EAD, ofertados pela Rede SENASP, desde que homologados pela Direção do CFTAGCMMD.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 8º. A Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal será exercida:

- I – pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro, na qualidade de Diretor-Geral;
- II – pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, na qualidade de Coordenador Administrativo e Pedagógico.

§ 1º. O exercício das funções previstas neste artigo não implica criação de cargo, função ou gratificação específica, nem gera acréscimo remuneratório.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Diretor-Geral, a direção do Centro será exercida interinamente pelo Coordenador Administrativo e Pedagógico.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Do Diretor-Geral

Art. 9º. Compete ao Diretor-Geral do CFTAGCMMD:

- I – dirigir, supervisionar e assegurar o regular funcionamento do Centro de Formação;
- II – representar o Centro junto aos órgãos do Sistema Nacional de Segurança Pública;
- III – homologar cursos, convênios e parcerias institucionais;
- IV – decidir, em primeira instância, recursos administrativos;
- V – expedir atos normativos internos necessários ao funcionamento do Centro.

Seção II – Do Coordenador Administrativo e Pedagógico

Art. 10. Compete ao Coordenador Administrativo e Pedagógico do CFTAGCMMD:

- I – planejar, coordenar e executar as atividades pedagógicas e administrativas;
- II – supervisionar instrutores e atividades de ensino;
- III – organizar e manter os registros acadêmicos e administrativos;
- IV – elaborar, em conjunto com o Diretor-Geral, o planejamento anual de cursos;
- V – acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores e discentes;
- VI – substituir o Diretor-Geral nos afastamentos ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DA DOCÊNCIA

Art. 11. A docência será exercida por instrutores com formação em nível superior ou capacidade técnica comprovada, indicados pela Direção do CFTAGCMMD.

§ 1º. Poderão atuar como instrutores servidores da Guarda Civil Municipal ou profissionais externos, mediante convite, sem geração de vínculo empregatício.

§ 2º. O Centro de Formação poderá firmar parcerias com instituições formadoras devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONVÍVIO SOCIAL

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro – FMSPCSMD, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro.

Art. 13. Constituem finalidades do Fundo:

- I – financiar ações, programas e projetos de segurança pública municipal;
- II – custear a formação, capacitação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, inclusive do CFTAGCMMD;
- III – adquirir equipamentos, veículos, tecnologias e infraestrutura;
- IV – apoiar ações de prevenção à violência e promoção da paz social;
- V – fomentar pesquisa, estatística e inovação em segurança pública.

Art. 14. Constituem receitas do Fundo:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – recursos oriundos de fundos federais e estaduais;
- III – convênios, termos de cooperação e parcerias;
- IV – doações, auxílios, contribuições e legados;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – outras receitas legalmente instituídas, ou emendas parlamentares oriundas da esfera federal ou estadual.

Art. 15. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, observados os princípios da legalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16. O Fundo será gerido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Convívio Social de Marechal Deodoro, na qualidade de ordenador de despesas, observadas as normas de direito financeiro e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento e a execução orçamentária do Fundo por meio de decreto.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O regimento interno pedagógico, administrativo e disciplinar do CFTAGCMMD será instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:081D5E75

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.708, DE 07 DE MAIO DE 2026

ALTERA O INCISO III DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA AMPLIAR PARA 10 (DEZ) ANOS O TEMPO DE VIDA ÚTIL DAS MOTOCICLETAS EM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 1.032, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º. (...)**

III – ter, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação para inclusão da motocicleta no sistema e 10 (dez) anos de fabricação para permanecer nele, contados da data de fabricação, para fins de autorização e permanência em circulação na prestação dos serviços de mototáxi e moto-frete no Município de Marechal Deodoro;

(...)”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.032, de 25 de novembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:E425C4F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.709, DE 07 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 1.104/2013, REVOGA A LEI Nº 1.502/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º da Lei nº 1.104/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º - A cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo fixada no início de cada sessão através de Portaria, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira,**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.502/2023.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:1732F82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, IX e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060009/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL (IMPrensa OFICIAL GRACILIANO RAMOS.

VALOR TOTAL: R\$ 110.085,00(Cento e dez mil e oitenta e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IX, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 29 de abril de 2026

ROMMEL DA CUNHA LIMA JUNIOR
Diretor Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:646F8A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 027.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº **39.581.101/0001-39**

Gabriel Ruan Ferrao Chaves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.

VALOR TOTAL: R\$ 37.382,40 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 027.5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.902.127/0001-08

Gladson Da Costa Nazaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:97C2B0BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP N° 033.6/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 53.571.459/0001-01

Letícia Rabelo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**VALOR TOTAL:** R\$ 763.952,80 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP N° 033.7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ n° 54.494.740/0001-50

Matheus Alexandre Grando

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP N° 033.8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 07.048.323/0001-02

Dalcimar Antonio Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**VALOR TOTAL:** R\$ 88.324,50 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP N° 033.12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

CDZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 60.896.066/0001-33

Jackson Vitor Pereira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:6A236FAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

CONTRATO N° 0605.001/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, inscrito sob o CPF n° 295.***.***-01.Objeto: Contratação de **PAULINHO VAQUEIRO** na categoria: **TECLADO E VOZ** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Malhadas no dia 09 de maio de 2026 em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal n° 14.133/2021.

Valor total: **R\$800,00** (oitocentos reais).

Data de Assinatura: 07 de maio de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

Jefferson Silva de Alcântara

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Paulo Sérgio da Silva

PAULINHO VAQUEIRO – CONTRATADO**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B3F3683E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de materiais de divulgação e vestuário para a Campanha “Maio Laranja” de 2026, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARECHAL DEODORO – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei municipal de Nº 1.132/2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a mobilização nacional do “Maio Laranja”, instituída pela Lei nº 14.432/2022, que exige a unificação de esforços do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO a decisão soberana da Assembleia Extraordinária deste Conselho, realizada em 06 de maio de 2026, que apreciou e aprovou as propostas de aquisição de materiais para a referida campanha;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de materiais informativos, publicitários e de identificação visual, destinados à equipe do SGD (Sistema de Garantias de Direitos) e da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) durante a campanha **Maio Laranja**, conforme especificações e valores abaixo:

I. Fornecedor: Gráfica Jaraguá

- 20.000 Panfletos A5 (uma face): R\$ 0,16/unid. – **Total: R\$ 3.200,00**
- 2.000 Leques (17,9 x 23,6cm, frente/verso): R\$ 1,08/unid. – **Total: R\$ 2.160,00**
- 1.000 Adesivos veiculares (30 x 10cm): R\$ 1,98/unid. – **Total: R\$ 1.980,00**
- 1.000 Bottons adesivos ("praguinhas", 6cm diâm.): R\$ 0,79/unid. – **Total: R\$ 790,00**
- **Subtotal I: R\$ 8.130,00**

II. Fornecedor: Brandão

- 100 Broches com alfinete (4,5cm): R\$ 3,80/unid. – **Total: R\$ 380,00**
- **Subtotal II: R\$ 380,00**

III. Fornecedor: Milã

- 100 Camisas Cacharel Dry (Grade: 20P, 30M, 50G, 50GG*): R\$ 33,00/unid. – **Total: R\$ 3.300,00**
- **Subtotal III: R\$ 3.300,00**

(Nota: Conforme a grade solicitada de 150 unidades, o valor total do item foi ajustado para o quantitativo exato de camisas).

Art. 2º Fica aprovado o acréscimo de **10% (dez por cento)** a título de honorários/taxa de administração sobre o valor dos materiais, perfazendo o montante de **R\$ 1.181,00 (mil cento e oitenta e um reais)**.

Art. 3º O valor global desta deliberação (materiais + honorários) totaliza **R\$ 12.991,00 (doze mil novecentos e noventa e um reais)**.

Art. 4º Os recursos para o referido pagamento são provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro – AL, 7 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:8CD7243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2612.001/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2612.001/2024

PARTES:

- Município de Marechal Deodoro -AL

- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

- **Uchôa Construções LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2612.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 17/2024, cujo objeto é a implementação de pavimentação no Bairro Poeira, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, até 22 de outubro de 2026, a contar do término do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 08 (oito) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 2026, a contar do término do prazo de vigência estabelecido no primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto atividade: 1048 - Pavimentação e Drenagem - Programa Pró Estrada

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações

DATA DA ASSINATURA:

17 de abril de 2026.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:3E27A26D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 68/2024**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
AO CONTRATO Nº 68/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, n.º 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000

Contratada: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.

Objeto do Contrato: Pavimentação e drenagem de diversas ruas dos povoados e sítios na zona rural do Município de Maribondo/AL.

Objeto do Apostilamento: Concessão de REAJUSTE DE PREÇOS, com aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme previsão contratual.

Percentual do Reajuste: 7,135%.

Valor Anterior do Contrato: R\$ 787.794,45.

Novo Valor Contratual: R\$ 844.003,58.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:F1351985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 23/2026**

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADA: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.239.326/0001-08.

OBJETO: Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 23/2026, visando assegurar a execução financeira da despesa contratual, sem alteração do objeto ou valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLuíDA:

07.0770.08.122.0003.6002 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 30/2026.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADA: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.239.326/0001-08.

OBJETO: Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 23/2026, visando assegurar a execução financeira da despesa contratual, sem alteração do objeto ou valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLuíDA:

07.0770.08.122.0003.6002 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO:30/2026.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:BB580789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO Nº 90/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
AO CONTRATO Nº 90/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000

CONTRATADA: IL Projetos Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.049.932/0001-00.

OBJETO: Apostilamento para retificação dos valores unitários dos itens 02 ao 09 da Cláusula 1.3 – Discriminação do Objeto do Contrato nº 90/2025, em razão de erro material identificado nos valores lançados na coluna “V. UNIT.”, sem alteração do objeto, quantitativos, valores totais dos itens ou valor global do contrato.

RETIFICAÇÕES REALIZADAS:

- Item 02: de R\$ 18.277,66 para R\$ 4.569,41;
- Item 03: de R\$ 57.786,14 para R\$ 9.631,02;
- Item 04: de R\$ 25.860,37 para R\$ 12.930,18;

- Item 05: de R\$ 59.331,03 para R\$ 19.777,01;
- Item 06: de R\$ 62.679,68 para R\$ 20.893,22;
- Item 07: de R\$ 14.401,47 para R\$ 3.600,36;
- Item 08: de R\$ 8.999,01 para R\$ 4.499,50;
- Item 09: de R\$ 3.455,77 para R\$ 863,94.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10/2026.

Maribondo/AL, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:76E75E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2024**

Processo Administrativo nº: 017.008.030124/2024

Contrato nº: 74/2024

Origem: Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

Contratada: SERQUIP Tratamento de Resíduos – AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde do Município de Maribondo/AL.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (uma) bombona adicional de 25 kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maribondo/AL, em razão do aumento da demanda de resíduos de serviços de saúde durante a execução contratual.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Unitário Atualizado: R\$ 114,70 (cento e quatorze reais e setenta centavos).

Valor do Acréscimo: R\$ 114,70 (cento e quatorze reais e setenta centavos).

Percentual do Acréscimo: Aproximadamente 0,30% do valor global vigente do contrato.

Valor Global Anterior do Contrato: R\$ 38.537,78 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Novo Valor Global do Contrato: R\$ 38.652,48 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 06 de março 2026.

Assinatura: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, BRUNO BROAD RIZZO DOREA E HENRIQUE PETCOV NICOLETTI

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:DD98EAA7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO ATA
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.287.896/0001-92 e **HOMOLOGA** o mesmo no valor total de R\$ 1.359.082,80 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Mar Vermelho, 06 de maio de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP. Processo Administrativo nº 014.008.694573/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos premoldados em concreto. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL-CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2026 – FORNECEDOR REGISTRADO: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.287.896/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 1.359.082,80 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 07/05/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e, Decreto Municipal nº 002/2024. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito e Ronaldo de Oliveira Silva, Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.marvermelho.al.gov.br>.

Mar Vermelho, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:F245B4C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2026

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20260212.007

Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação do corpo e realização de traslado, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – 2º CHAMADA

Data de realização: 21 de maio de 2026, às 14h30min.

Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:4F1AB65E

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2026

Processo Nº 20250117.010

Pregão Eletrônico Srp Nº15/2025

Contratante: Município de Mata Grande/al

Contratado: Luiz Carlos Perpetuo Lemos 43971326404

Cnpj Nº11.618.297/0001 -70

Objeto: Aquisição de Produtos de Hortifrutí Para as Secretarias Municipais de Saúde e Segurança Pública e Defesa Social do Município de Mata Grande/al

Vigência: 90 (noventa) Dias.

Valor Global: R\$ 71.219,66 (setenta e um mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

Celebrado Em: 28/04/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar Luiz Carlos Perpetuo Lemos

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:419B0E15

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20260105.011

Nº LICITAÇÃO:012/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/04/2026. Edição 2794

FORNECEDOR: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 1 – R\$ 443.314,80 (Quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);

Lote 2 – R\$ 49.413,99 (Quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos);

Lote 3 – R\$ 551.923,71 (Quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);

Lote 4 – R\$ 61.374,11 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos);

Lote 5 – R\$ 1.233.900,19 (Um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos reais e dezoito centavos);

Lote 6 – R\$ 137.451,01 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo);

Lote 7 – R\$ 160.819,51 (Cento e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos);

Lote 8 – R\$ 17.944,23 (Dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Lote 9 – R\$ 34.509,84 (Trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 10 – R\$ 744.492,36 (Setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

Lote 11 – R\$ 82.739,48 (Oitenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Lote 12 – R\$ 125.915,40 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos);

Lote 13 – R\$ 14.550,60 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 3.658.349,23 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 04 de maio de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:DB6C5EA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 09/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANA PAULA MONTEIRO NARCISO**, inscrita no CPF sob o nº 030.687.694-93, do cargo em caráter comissionado de *Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos – CC-1* - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 06 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:CA67391F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Contratante: Município de Minador do Negrão/AL.

Contratado: Claudenilson Souza Barros.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal do Município de Minador do Negrão/AL.

Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2026 até 15/05/2027.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:F1F5579F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01042601

portaria 01042601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CIBELY SOARES FERREIRA, portadora do RG/CPF nº 131.926.254-65, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:7A1F7879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01042603

portaria 01042603

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO ROCHA DE MACEDO, portador do RG nº 34645438 SDS/AL e do CPF nº 081.509.564-33, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria municipal de educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:B002743B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25032603

PORTARIA 25032603

Dispõe sobre a atualização de membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, nomeia como membros integrantes do Conselho Municipal de Educação os seguintes representantes:

Art. 1º. Integrantes da Secretaria Municipal de Educação, com 02 (dois) membros:

I - Titular: Gisely Araújo Ferro – CPF 070.297.424-27

II - Suplente: Luciana Barbosa da Costa – CPF 662.314.004-25

III – Titular: Maíra Tamara de Oliveira Barros Ferro – CPF 061.127.074-97

IV - Suplente: Thaize Santos Silva Barros – CPF 045.527.514-92

Art. 2º. Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com 01 (um) membro:

I – Titular: Gileno Calixto Barros – CPF 045.402.534-33

II – Suplente: Tereza de Liziêr Lima Silva Barros – CPF 053.823.744-90

Art. 3º. Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, com 01 (um) membro:

I – Titular: Leila Magna da Cruz Silva – CPF 034.932.254-66

I – Suplente: Aeraldo Tavares da Silva Filho – CPF 071.778.964-06

Art. 4º. Integrantes da Educação, Diretores da Rede Municipal de Ensino, com 01 (um) membro:

I – Titular: Maria Cícera Santana Vaz Bezerra – CPF 029.049.704-36

II – Suplente: Maria Augusta Ferro Barros Duarte – CPF 050.159.734-46

Art. 5º. Integrantes da Educação, Professores da Rede Municipal de Ensino, com 01 (um) membro:

I – Titular: Ginailza Maria Santos Silva – CPF 037.976.464-45

II – Suplente: Givaldo Calixto Barros – CPF 033.563.984-40

Art. 6º Integrantes Trabalhadores não Docentes da Educação, com 01 (um) membro:

I – Titular: Claudenice Pereira da Silva – CPF 272.098.108-70
 II – Suplente: Maria Vanderlene de Souza Silva – CPF 038.729.564-00
Art. 7º Integrantes Pais das Escolas da Rede Pública Municipal, com 01 (um) membro:
 I – Titular: Ana Izabel dos Anjos Silva Batista – CPF 101.421.904-38
 II – Suplente: Karine Souza Duarte – CPF 101.583.934-73
Art. 8º Integrantes da Associação dos Agricultores, com 01 (um) membro:
 I – Titular: José Antônio de Melo Silvino – CPF 056.318.084-63
 II – Suplente: Maria Carolina Oliveira Cardoso Melo – CPF 108.761.754-50
Art. 9º Integrantes do Conselho Tutelar, com 01 (um) membro:
 I – Titular: Gislaíne Cardoso Silva de Oliveira – CPF 091.144.524-21
 II – Suplente: Myrna Tavares Bezerra – CPF 123.016.914-89
Art. 10º Para cada Conselheiro Titular escolhido e indicado deverá ser apresentado seu respectivo suplente.
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 25 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
 Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6D8506C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Monteirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o Edital nº 01/2026, para seleção de projetos artísticos visando o fomento à cultura PNAB (LEI Nº 14.399/2022). **As inscrições estarão abertas no período de 08/05/2026 a 14/05/2026.** O edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis - [https://monteiropolis.al.gov.br/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto](https://monteiropolis.al.gov.br/Secretaria%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,%20Cultura%20e%20Desporto).

Monteirópolis/AL, 07 de maio de .2026

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FAE500A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, firmada em 05/05/2026, com a empresa: AZX REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 63.712.403/0001-83, Valor Global Registrado R\$: 206.267,00. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monteirópolis/AL. Amparo: Pregão Eletrônico nº 07/2026; Processo Administrativo nº: 03250003/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Registrante, Leonor Melo Monteiro e, pela Registrada, Cristiane Sapucaia de Almeida

Monteirópolis/AL, 07 de maio de .2026

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:67642829

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **fornecimento de medicamentos manipulados**, nº do processo: **2026 0309027 AVFG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 07 de maio de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
 Layne de Lima Vitor
Código Identificador:EAFBD5A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº **006/2026** nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 0209.0015/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 08 de abril de 2026

Participante com a proposta mais vantajosa:

VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55, vencedora do seguinte lote:
 Lote Único: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:39C23B92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.0007/2026** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III “F” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de monitoramento e assessoramento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com foco na análise e acompanhamento das ações de proteção à criança e ao adolescente vítima de violação de direitos humanos, envolvendo o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

CONTRATADO: LUIZ INACIO FERREIRA JÚNIOR (instrutor SGD), inscrita no CNPJ nº 61.327.456/0001-55, com sede à Rua Santa Quitéria, nº 365, bairro Santa Luzia, Campo Alegre – AL, CEP 57.254-396.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III “F” da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d’Água do Casado – AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:B3E77FB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105.0030/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação para locação de imóvel, com a finalidade de atender às necessidades da garagem para abrigo de veículos públicos municipais e depósito de materiais recicláveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONTRATADO: MARINOSA DA SILVA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 534.643.895-53, domiciliada no

Povoado São José, s/nº, Zona Rural, Olho d’Água do Casado/AL, CEP 57.470-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.631,68 (doze mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d’Água do Casado/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:8F955D4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105.0031/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação para locação de imóvel, com a finalidade de atender às necessidades da Sede da Guarda Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONTRATADA: CÁSSIA GOMES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 028.248.734-42, domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 60, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:082DE4FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105.0032/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação para locação de imóvel, com a finalidade de atender às necessidades de instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Paisagismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONTRATADO: **DEYVISON SANTOS DE MEDEIROS**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 028.992.624-67, domiciliado na Travessa Carlos Lacerda, s/nº, Bairro Centro, Olho d'Água do Casado/AL, CEP 57.470-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:35E73FC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105.0034/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais para formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74,

inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO**, ainda, o uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação para locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Olho d'Água do Casado/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONTRATADA: **LUCILEIDE PALMEIRA DE SOUZA PEREIRA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 460.880.244-53, domiciliada à Rua do Rio São Francisco, nº 25, Centro, Traipu/AL, CEP 57.370-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:E48D4C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2026;

Tipo: menor preço global;

Processo n.º 0424.0016/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de CONCLUSÃO UBS LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 25 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília);

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 06 de maio de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:FCBA5AA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 06 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e dá outras providências..”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 748.764,14 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**, destinado à criação do Projeto/Atividade **28.843.0002.0006 – Parcelamento Equatorial**, para pagamento de débitos parcelados junto à concessionária de energia elétrica Equatorial.

Art. 2º O Projeto/Atividade criado por esta Lei será incluído na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: Gestão Administrativa Efetiva e Transparente

Projeto/Atividade: 28.843.0002.0006 – Parcelamento Equatorial

Elementos de Despesa:

3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato

3.4.6.9.0.71.00.00.00.0000 – Principal da Dívida por Contrato

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata esta Lei serão providos na forma permitida pela legislação vigente.

Art. 4º A inclusão do Projeto/Atividade **28.843.0002.0006 – Parcelamento Equatorial** no Plano Plurianual – PPA observará a seguinte programação financeira anual, distribuída entre os elementos de despesa:

Ano 2026 – R\$ 136.748,66

• **Juros – R\$ 54.699,46** Elemento: 3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000

• **Principal – R\$ 82.049,20** Elemento: 3.4.6.9.0.71.00.00.00.0000

Ano 2027 – R\$ 204.005,16

• **Juros – R\$ 81.602,06** Elemento: 3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000

• **Principal – R\$ 122.403,10** Elemento: 3.4.6.9.0.71.00.00.00.0000

Ano 2028 – R\$ 204.005,16

• **Juros – R\$ 81.602,06** Elemento: 3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000

• **Principal – R\$ 122.403,10** Elemento: 3.4.6.9.0.71.00.00.00.0000

Ano 2029 – R\$ 204.005,16

• **Juros – R\$ 81.602,06** Elemento: 3.3.2.9.0.21.00.00.00.0000

• **Principal – R\$ 122.403,10** Elemento: 3.4.6.9.0.71.00.00.00.0000

Art. 5º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, para inclusão do Projeto/Atividade 28.843.0002.0006 – Parcelamento Equatorial, com a programação financeira estabelecida nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Olivença/AL, em 06 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:95F465F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de lixeiras plásticas e de aço, containers e contentores para coleta de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, para uso em ambientes internos e externos, incluindo unidades escolares, de saúde e demais repartições públicas.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaopl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:3047EBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaopl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:9F97B05E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS
URBANOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA FAZ SABER que o imóvel urbano situado na Rua Senador Arnon de Melo, no Bairro Centro, na cidade de Pariconha, (ou distrito ou denominação tradicional do lugar), no Município de Pariconha/AL, com área total de 23.245,34 metros quadrados, contendo a Quadra “A” e a Quadra “B”, referentes ao Conjunto Habitacional Paulo Andrade, possui as seguintes características: ÁREA QUADRA “A”: área total de 2.767,24 metros quadrados, perímetro de 225,15 metros. Confrontações: NORTE: com a Rua Maria Nazaré dos Santos; LESTE: com a Rua Senador Arnon de Melo; SUL: com a Rua Manoel Martins Filho; OESTE: com a Rua José Darlan Simas. ÁREA QUADRA “B”: área total de 2.536,40 metros quadrados, perímetro de 215,89 metros. Confrontações: NORTE: com a Rua Antônio José da Cruz; LESTE: com a Rua Antônio José da Cruz; SUL: com a Rua Manoel Martins Filho; OESTE: com a Rua Senador Arnon de Melo. Foi demarcado pela equipe técnica do Setor de Projetos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pariconha/AL, conforme planta e memorial descritivo que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJAL nº 03, de 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE E REGISTRE-SE DÊ-SE CIÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:C8F9323A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, DELEGA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, E FINANÇAS; E ASSISTÊNCIA SOCIAL A PRÁTICA DOS ATOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, E ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Núcleo Urbano Informal localizado na área denominada “Conjunto Habitacional Paulo Andrade”;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para a implementação da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado “Conjunto Habitacional Paulo Andrade”, conforme descrição constante no Anexo Único deste Decreto.

ANEXO I - CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE MEMORIAL

PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

PROPRIEDADE: IMÓVEL URBANO – TERRENO SITUADO NA RUA SENADOR ARNON DE MELO (CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE – QUADRA “A” E QUADRA “B”).

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, CNPJ: 35.634.435/0001-72

Município: PARICONHA/AL

Área total do terreno: 23.245,34 m², 7,68 tarefas e 2,32 hectares.
PERÍMETRO: 733,34 m

Área da quadra A: 2.767,24 m², 0,91 tarefas e 0,27 hectares.
PERÍMETRO: 225,15 m

Área da quadra B: 2.536,40 m², 0,83 tarefas e 0,25 hectares.
PERÍMETRO: 215,89 m

Referência Cartográfica:

lat -915'21.58"S
long - 38° 0'1.69"O

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO TERRENO

NORTE: Com o Sr. Divo/ Sr. Jailson

LESTE: Com o Sr. Cícero Ramos

SUL: Com o Sr. José Anderson dos Santos Barros/ Sra. Marines/ Sra. Dávila Vieira de Souza/ Sr. Antônio Gonçalves de Barros Filho.

OESTE: Com o Sr. José Francisco Pereira Filho/ Sr. Samuel Barros/ Sr. Vânio/ Sr. Edvan Batista/ Sra. Crislaine/ Sr. Damião.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DO TERRENO

Inicia-se no vértice denominado V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39° WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.795,401 m Norte e 609.785,359 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 20,13 m e azimute plano de 127°40'38" chega-se ao vértice V-2, de coordenadas N= 8.976.783,099 e E= 609.801,289, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 11,51 m e azimute plano de 130°57'04" chega-se ao vértice V-3, de coordenadas N= 8.976.775,551 e E= 609.809,987, deste, confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 18,53 m e azimute plano de 142°26'33" chega-se ao vértice V-4, de coordenadas N= 8.976.760,859 e E= 609.821,284, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 26,73 m e azimute plano de 111°38'51" chega-se ao vértice V-5, de coordenadas N= 8.976.750,998 e E= 609.846,130, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 34,09 m e azimute plano de 101°14'00" chega-se ao vértice V-6, de coordenadas N= 8.976.744,357 e E= 609.879,567, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 32,34 m e azimute plano de 95°51'10" chega-se ao vértice V-7, de coordenadas N= 8.976.741,059 e E= 609.911,740, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 35,14 m e azimute plano de 93°41'58" chega-se ao vértice V-8, de coordenadas N= 8.976.738,792 e E= 609.946,803, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 12,39 m e azimute plano de 113°32'54" chega-se ao vértice V-9, de coordenadas N= 8.976.733,842 e E= 609.958,161, deste confrontando neste trecho com o Sr. Cícero Ramos, seguindo com distância de 46,07 m e azimute plano de 119°43'18" chega-se ao vértice V-10, de coordenadas N= 8.976.710,999 e E= 609.998,174, deste confrontando neste trecho com o Sr. Antônio Gonçalves de Barros Filho, seguindo com distância de 135,03 m e azimute plano de 250°00'31" chega-se ao vértice V-11, de coordenadas N= 8.976.664,835 e E= 609.871,280, deste confrontando neste trecho com o Sr. José Anderson dos Santos Barros / Sra. Marines, seguindo com distância de 62,13 m e azimute plano de 246°09'00" chega-se ao vértice V-12, de coordenadas N= 8.976.639,711 e E= 609.814,451, deste confrontando neste trecho com a Sra. Dávila Vieira de Souza, seguindo com distância de 31,49 m e azimute plano de 240°59'28" chega-se ao vértice V-13, de coordenadas N= 8.976.624,438 e E= 609.786,908, deste confrontando neste trecho com o Sr. José Francisco Pereira Filho / Sr. Samuel Barros / Sr. Vânio / Sr. Edvan Batista / Sra. Crislaine, seguindo com distância de 129,93 m e azimute plano de 327°22'11" chega-se ao vértice V-14, de coordenadas N= 8.976.733,863 e E= 609.716,846, deste confrontando neste trecho com o Sr. Damião, seguindo com distância de 9,18 m e azimute plano de 323°39'15" chega-se ao vértice V-15, de coordenadas N= 8.976.741,259 e E= 609.711,404, deste confrontando neste trecho com o Sr. Damião, seguindo com distância de 15,92 m e azimute plano de 322°05'05" chega-se ao vértice V-16, de coordenadas N= 8.976.753,824 e E= 609.701,617, deste confrontando neste trecho com o Sr. Divo, seguindo com distância de 48,35 m e azimute plano de 46°44'45" chega-se ao vértice V-17, de coordenadas N= 8.976.786,955 e E= 609.736,831, deste confrontando neste trecho com o Sr. Jailson, seguindo com distância de 31,15 m e azimute plano

de 122°18'08" chega-se ao vértice V-18, de coordenadas N= 8.976.770,309 e E= 609.763,160, deste confrontando neste trecho com o Sr. Jaílson, seguindo com distância de 33,50 m e azimute plano de 41°29'58" chega-se ao vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES QUADRA "A"

NORTE: Com a Rua Maria Nazaré dos Santos.

LESTE: Com a Rua Senador Arnon de Melo.

SUL: Com a Rua Manoel Martins Filho.

OESTE: Com a Rua José Darlan Simas.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO QUADRA "A"

Inicia-se no vértice denominado V-19, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39° WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.721,479 m Norte e 609.795,654 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua José Darlan Simas, seguindo com distância de 71,06 m e azimute plano de 147°22'12" chega-se ao vértice V-20, de coordenadas N= 8.976.661,630 e E= 609.833,973, deste, confrontando neste trecho com a Rua José Darlan Simas, seguindo com distância de 3,81 m e azimute plano de 116°37'08" chega-se ao vértice V21, de coordenadas N= 8.976.659,921 e E= 609.837,383, deste, confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 3,95 m e azimute plano de 90°40'00" chega-se ao vértice V-22, de coordenadas N= 8.976.659,875 e E= 609.841,337, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 26,42 m e azimute plano de 66°09'55" chegase ao vértice V-23, de coordenadas N= 8.976.670,551 e E= 609.865,503, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 1,76 m e azimute plano de 45°52'35" chega-se ao vértice V-24, de coordenadas N= 8.976.671,774 e E= 609.866,764, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 2,51 m e azimute plano de 5°57'45" chega-se ao vértice V-25, de coordenadas N= 8.976.674,273 e E= 609.867,025, deste confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 79,91 m e azimute plano de 326°31'35" chega-se ao vértice V-26, de coordenadas N= 8.976.740,930 e E= 609.822,950, deste confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 1,28 m e azimute plano de 300°19'38" chega-se ao vértice V-27, de coordenadas N= 8.976.741,577 e E= 609.821,844, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 1,47 m e azimute plano de 262°36'32" chega-se ao vértice V-28, de coordenadas N= 8.976.741,388 e E= 609.820,387, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 27,57 m e azimute plano de 237°20'27" chega-se ao vértice V-29, de coordenadas N= 8.976.726,512 e E= 609.797,179, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 2,71 m e azimute plano de 210°03'08" chega-se ao vértice V-30, de coordenadas N= 8.976.724,170 e E= 609.795,824, deste confrontando neste trecho com a Rua Maria Nazaré dos Santos, seguindo com distância de 2,70 m e azimute plano de 183°36'53" chega-se ao vértice V-19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES QUADRA "B"

NORTE: Rua Antônio José da Cruz

LESTE: Rua Antônio José da Cruz

SUL: Rua Manoel Martins Filho

OESTE: Rua Senador Arnon de Melo

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO QUADRA "B"

Inicia-se no vértice denominado V-31, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 39° WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: 8.976.739,907 m Norte e 609.831,835 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 76,66 m e azimute plano de 146°24'03" chega-se ao vértice V-32, de coordenadas N= 8.976.676,055 e E= 609.874,257, deste, confrontando neste trecho com a Rua Senador Arnon de Melo, seguindo com distância de 1,70 m e azimute plano de 122°16'59" chega-se ao vértice V-33, de coordenadas N= 8.976.675,144 e E= 609.875,699, deste, confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 2,65 m e azimute plano de 104°42'10" chega-se ao vértice V-34, de coordenadas N= 8.976.674,472 e E= 609.878,260, deste confrontando neste trecho com a Rua Manoel Martins Filho, seguindo com distância de 25,93 m e azimute plano de 68°49'09" chega-se ao vértice V-35, de coordenadas N= 8.976.683,840 e E= 609.902,436, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 1,55 m e azimute plano de 40°22'48" chega-se ao vértice V-36, de coordenadas N= 8.976.685,017 e E= 609.903,437, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,74 m e azimute plano de 16°05'20" chega-se ao vértice V-37, de coordenadas N= 8.976.687,652 e E= 609.904,197, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 4,58 m e azimute plano de 2°58'48" chega-se ao vértice V-38, de coordenadas N= 8.976.692,224 e E= 609.904,435, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 4,21 m e azimute plano de 345°39'13" chega-se ao vértice V-39, de coordenadas N= 8.976.696,306 e E= 609.903,391, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 27,96 m e azimute plano de 327°19'26" chega-se ao vértice V-40, de coordenadas N= 8.976.719,839 e E= 609.888,297, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 20,58 m e azimute plano de 315°47'57" chega-se ao vértice V-41, de coordenadas N= 8.976.734,593 e E= 609.873,949, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 11,85 m e azimute plano de 291°58'36" chega-se ao vértice V-42, de coordenadas N= 8.976.739,026 e E= 609.862,964, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 18,98 m e azimute plano de 285°31'31" chega-se ao vértice V-43, de coordenadas N= 8.976.744,105 e E= 609.844,681, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 9,31 m e azimute plano de 277°32'49" chega-se ao vértice V44, de coordenadas N= 8.976.745,328 e E= 609.835,450, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,14 m e azimute plano de 246°47'14" chega-se ao vértice V-45, de coordenadas N= 8.976.744,484 e E= 609.833,482, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,70 m e azimute plano de 214°37'16" chegase ao vértice V-46, de coordenadas N= 8.976.742,265 e E= 609.831,950, deste confrontando neste trecho com a Rua Antônio José da Cruz, seguindo com distância de 2,36 m e azimute plano de 182°47'32" chega-se ao vértice V-31, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:189CE66D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 35.634.435/0001-72, com sede administrativa na Rua Monsenhor Sebastião, nº 34, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO TELMO NOIA, no exercício do mandato eletivo, reeleito em 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato Normativo Conjunto TJAL nº 06, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e demais interessados não localizados para notificação

pessoal que o Município promoveu a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL do Conjunto Habitacional Paulo Andrade, nº 00, situado na Rua Senador Arnon de Melo, Bairro Centro, Pariconha/AL, abrangendo as Quadras A e B, compostas por 33 (trinta e três) unidades habitacionais, com acessos pelas ruas Antônio José da Cruz, Senador Arnon de Melo, Manoel Martins Filho, José Darlan Simas e Maria Nazaré dos Santos, CEP 57475000, conforme planta e memorial descritivo anexos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Obras, Viação e Urbanismo.

Ficam os interessados NOTIFICADOS de que poderão apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis situado na Praça da Matriz, nº 05, Sala 05, Empresarial FR, Bairro Centro, Água Branca/AL, das 08h00 às 12h00.

Pariconha/AL, 07 de maio de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:6D761201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, Sr. ANTONIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.902.994-69, no exercício do mandato eletivo de 2025 a 2028, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição de Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana – Programa Moradia Legal, exercício 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL:

- I – **TÁSSIO GOMES DA SILVA**, Procurador Municipal, portador do CPF nº 082.975.674-43;
II – **JAQUELINE BEZERRA GOMES**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 041.984.244-62;
III – **JORGE HONORATO DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, portador do CPF nº 023.037.849-35;
IV – **SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 107.217.234-89;
V – **ABRAÃO RODRIGUES BATISTA**, Arquiteto, portador do CPF nº 973.975.475-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:8832E2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Pariconha/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir a Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do PME – Plano Municipal de Educação de Pariconha 2026/2036, nos seguintes termos:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pariconha – AL.

Parágrafo Único. Com duração de 2 anos, a comissão de que trata o caput será responsável pela coordenação geral, articulação da sociedade civil, comunidade educacional, órgãos públicos e outros interessados, avaliação do Plano Municipal de Educação em vigor e na organização da proposta de diagnóstico, objetivos, metas e estratégias do documento-base do novo PME 2026 - 2036.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Pariconha/AL;
II - Planejar e organizar o processo de elaboração do PME do decênio 2026-2036;
III - Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;
IV - Criar, coordenar, orientar e acompanhar os Grupos de Trabalhos Temáticos em conformidade com os objetivos estabelecidos no Projeto de Lei do PNE;
V - Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;
VI - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;
VII - Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036; V
III - Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mabel Galdino Bezerra – Titular
Celiane Barbosa de Sá Vicente - Suplente

Márcia da Silva Nascimento Correia - Titular
Genilda Maria de Souza Lima - Suplente

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Rosevaldo Soares da Silva - Titular
Cícero Honorato da Silva - Suplente

III – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Isabel Cristina Alves de Barros - Titular
Diolange dos Santos Ramalho - Suplente

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria José Bertoleza - Titular
Wilton dos Santos Silva - Suplente

V – Representante do Núcleo Municipal do Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Alagoas – SINTEAL:

Edna Maria da Conceição - Titular
Jakeline Dias de Sá Feitosa - Suplente

§ 1º A Comissão de que trata o caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para análise de assuntos específicos.

Art. 4º A Comissão Gestora se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de dois terços dos membros.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão Gestora será com qualquer quantitativo de presentes e o quórum de deliberação é de maioria simples.

§ 2º Os encaminhamentos e as proposições da Comissão Gestora ocorrerão preferencialmente por consenso.

Art. 5.º A Comissão Gestora definirá os Grupos de Trabalhos Temáticos para elaboração do diagnóstico e documento-base do novo PME e demais atividades.

Parágrafo único: A SEMED disponibilizará os técnicos pedagógicos e administrativos para fazer parte dos Grupos de Trabalhos Temáticos a que se referem o caput do artigo.

Art. 6.º A participação na Comissão Gestora e nos Grupos de Trabalhos Temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CB0637D2

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO

O Município de Pariconha/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.634.435/0001-72, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 121, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO TELMO NOIA, empossado em 01 de janeiro de 2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da regularização do parcelamento popular denominado IMÓVEL URBANO – TERRENO SITUADO NA RUA SENADOR ARNON DE MELO (CONJUNTO HABITACIONAL PAULO ANDRADE – QUADRAS “A” E “B”), com fundamento no Provimento CGJ nº 03, de 13 de março de 2025 (Projeto Moradia Legal VII). O presente requerimento fundamenta-se no fato de que a situação consolidada já se encontra configurada, estando todos os lotes ocupados, conforme demonstram a planta e os memoriais descritivos anexos. Termos em que, pede deferimento.

Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:64C60AE3

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Processo Administrativo n.º 04130045/2026

Tipo: Menor preço

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETO “M”, POVOADO MARCAÇÃO, ZONA RURAL DE PARICONHA-AL, VINCULADA À EMENDA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 10317/2025 E AOS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CORRESPONDENTES.

Data de realização: 27 de maio de 2026, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:2EA547A9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2026

Processo Administrativo n.º 04090017/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, VOLTADAS PARA INTEGRALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS, DE ACORDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA/AL.

Data de realização: 27 de maio de 2026, às 08h45.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:8BD036AF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2026

Processo Administrativo n.º 04130063/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Data de realização: 21 de maio de 2026, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:FEEA98B1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2026

Processo Administrativo n.º 04220022/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data de realização: 28 de maio de 2026, às 08h30.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:8C37129D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 06/2026 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **J C GESTÃO DE PROJETOS LTDA**

inscrita no CNPJ sob o nº **22.819.323/0001-44**, com sede na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 55, Anexo III Espaço Cultura e Vida, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-480, Arapiraca/AL, neste ato representada pela Sra, **JEYME COSTA SANTANA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1741924 SSP/AL e do CPF nº 009.083.894-77, Para prestação de serviços no fornecimento de assessoria Técnica e administrativa para implantação do Projeto “Cultura é Minha Vida” proposta nº 018003/2024 a qual gerou o termo de fomento nº 970677/2024, celebrando entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria dos Comitês de Cultura e o Município de Piaçabuçu/AL. Neste esteiro, considerando para a presente contratação o valor previsto de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao mês, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao final dos 12 (doze) meses de execução, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VII da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 30 de abril de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6A16AF48

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 07/2026 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MARCOS DE SENA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.849.871/0001-30, com sede na Rua Padre Jeferson de Carvalho, nº 55, Anexo I Espaço Cultura e Vida, Bairro: Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-480, neste ato representada pelo Sr, **Marcos de Sena Pereira**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1792647/SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 021.816.984-14, com objetivo da prestação de serviços de oficinheiros e monitores com a finalidade de ministrarem aulas para o Projeto “Cultura é Minha Vida”. A contratação almejada encontra-se no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) ao final do primeiro mês, o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos) no segundo mês, totalizando o valor de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais) ao final dos 12 (doze) meses de vigência, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VII da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 30 de abril de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8783CD2D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

OBJETO: a Contratação de a empresa **J C GESTÃO DE PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.819.323/0001-44** para prestação de serviços no fornecimento de assessoria Técnica e administrativa para o Projeto “Cultura é Minha Vida” proposta nº 018003/2024 a qual gerou o termo de fomento nº 970677/2024, celebrando entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria dos Comitês de Cultura e o Município de Piaçabuçu/AL, representada pela CONTRATADA, para prestação dos serviços junto ao Município de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor previsto para a presente contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao mês, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao final dos 10 (dez) meses de execução.

PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **J C GESTÃO DE PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.819.323/0001-44**.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:C7F82730

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 02/2026 para locação de solução tecnológica integrada para gestão legislativa, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ nº 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.366.132/0001-13.

OBJETO: locação de solução tecnológica integrada para gestão legislativa.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de assinatura: 13/04/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:78B4B2C7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2026, Nº 88/2026, Nº 89/2026, Nº 91/2026, Nº 92/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.

PROCESSO Nº 0925-0016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armazinhos em Geral LTDA EPP**
cnj:24.827.291/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS REGISTRADOS: 45,46,47,48,51

VALOR TOTAL DA R\$20.431,25 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Orlando Adriano dos Reis fornecedor registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2026.
 PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.
 PROCESSO Nº 0925-0016/2025
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
 FORNECEDOR REGISTRADO: CERTIPRO CNPJ: 63.180.305/0001-42
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 ITENS REGISTRADOS: 58,59,103
 VALOR TOTAL DA R\$ 17.609,50 (Dezessete mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2026.
 PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.
 PROCESSO Nº 0925-0016/2025
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
 FORNECEDOR REGISTRADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 ITENS REGISTRADOS: 66
 VALOR TOTAL DA R\$9.178,00 (nove mil e cento e setenta e oito reais)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Ligiane Paula G.I Haiduki fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2026.
 PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.
 PROCESSO Nº 0925-0016/2025
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
 FORNECEDOR REGISTRADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 ITENS REGISTRADOS: 01,02,07,09,21,22,23,24,25,26,27,32,37,38,42,44,50,55,67,91,92,93,102
 VALOR TOTAL DA é R\$ 114.114,19 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e LETICIA RABELO FERREIRA fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2026.
 PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2026.
 PROCESSO Nº 0925-0016/2025
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
 FORNECEDOR REGISTRADO: F & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 57.080.860/0001-08
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 ITENS REGISTRADOS: 97

VALOR TOTAL DA R\$ 41.397,20 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e FELIPE JOSÉ CUNHA ALVES fornecedor registrado.

Pilar-AL, 09 de MAIO de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Tamires de Souza Moraes
 Código Identificador:9E67B325

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0428-
0023/2026

O Município de Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE** e **HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0127-0012/2026, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA LUANA DO REGGAE NO TRIBUTU À BOB MARLEY**, a ser formalizado com a pessoa jurídica **E D B EUFRASIO CULTURAL.AL**, inscrita no CNPJ sob nº 42.620.158/0001-04, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- Cachê artista - R\$ 14.000,00
- Cachê Músicos - R\$ 7.000,00
- Produção, Logística e Tributos – R\$ 9.000,00

com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária:

- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
 13.122.0001.2014;
 2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
 Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
 Lidiane Maria do Nascimento Reis
 Código Identificador:E4BBD4E7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0428-0023/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como **INTERVENIENTE** e a empresa **E D B EUFRASIO CULTURAL.AL** - CNPJ sob nº 42.XXX.XXX/0001-04 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA LUANA DO REGGAE NO EVENTO DO TRIBUTU À BOB MARLEY, **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;13.122.0001.2014; 2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS:** pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.XXX.XXX-68 e o Sr. Tasso Ramon Duarte – CPF: 094.XXX.XXX-88, e pela **CONTRATADA**, Sr. Emerson Davis Bento Eufrazio - CPF nº 101.XXX.XXX-25.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:42AFD4FD

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 008/2025, CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para julgamento das propostas e dos documentos apresentados no âmbito do processo de credenciamento de artistas, músicos e bandas para participação nos eventos promovidos pela municipalidade, no exercício de 2026/2027;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Julgadora** responsável pela análise da documentação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do processo de credenciamento de artistas, músicos e bandas para as festividades do Município de Pilar/AL:

I – **Roseane Soares Camelo**, CPF: 042.865.514-90, Diretora de Eventos – Presidente da Comissão;

II – **Handerson Roberto dos Anjos Santos**, CPF: 101.015.704-30, servidor lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – Membro;

III – **Danilo Madson Gomes Veloso**, CPF: 108.543.224-69, servidor lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora realizar todas as análises necessárias para verificar a conformidade dos documentos apresentados, emitir pareceres técnicos e deliberar, em conjunto, sobre o credenciamento dos interessados, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 07 de maio de 2026.

TASSO RAMON DUARTE

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:E2777098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo **COTAÇÕES** para o Processo nº **0413-0027/2026**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPÉDIENTE**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações

constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de **03 (três)** dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,07 de maio de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Diretor de Cotações de Preços
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BA566E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0327-0018/26

Nome do(a) beneficiário(a): Adir Celso Pereira Junior

CPF: 077.329.094-02

Cargo: Coordenador de Esportes

Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026

Quantidade de diárias: 4 (quatro)

Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Destino: Pilar/AL – João Pessoa/PB / João Pessoa/PB – Pilar/AL

Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Coordenador de Esportes, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da

Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F54F80ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 22, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0320-0010/26

Nome do(a) beneficiário(a): Beatriz Bernadete Damar Dias

CPF: 087.593.774-88

Cargo: Professora de Wrestling

Período de utilização: Saída: 15/05/2026 – Retorno: 17/05/2026

Quantidade de diárias: 3 (três)

Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL

Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professora de Wrestling, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do

Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 15/05 a 17/05 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6A016AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 23, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0327-0019/26
Nome do(a) beneficiário(a): Bruno Sarmento de Oliveira
CPF: 076.000.814-07
Cargo: Professor de Badminton
Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: Pilar/AL – João Pessoa/PB / João Pessoa/PB – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professor de Badminton, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:51B87AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 24, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0327-0020/26
Nome do(a) beneficiário(a): Isabella Cristina Alves Moraes Feitosa
CPF: 102.104.224-24
Cargo: Auxiliar de Comunicação.
Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: Pilar/AL – João Pessoa/PB / João Pessoa/PB – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Auxiliar de Comunicação, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:867208AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 25, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0320-0011/26
Nome do(a) beneficiário(a): Isabella Cristina Alves Moraes Feitosa
CPF: 102.104.224-24
Cargo: Auxiliar de Comunicação.
Período de utilização: Saída: 15/05/2026 – Retorno: 17/05/2026
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Auxiliar de Comunicação, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 15/05 a 17/05 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E5135A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0327-0017/26
Nome do(a) beneficiário(a): Rogério José Freire Barros
CPF: 008.911.444-20
Cargo: Diretor do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 04/06/2026 – Retorno: 07/06/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: Pilar/AL – João Pessoa/PB / João Pessoa/PB – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Diretor do Complexo Esportivo, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 04/06 a 07/06 de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTESecretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A9265C07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0320-0009-26
Nome do(a) beneficiário(a): Rogério José Freire Barros
CPF: 008.911.444-20
Cargo: Diretor do Complexo Esportivo Educacional
Período de utilização: Saída: 15/05/2026 – Retorno: 17/05/2026
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Auxiliar de Diretor do Complexo Esportivo Educacional, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Circuito Nacional Norte-Nordeste 2026, que acontecerá de 15/05 a 17/05 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTESecretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2E626B07**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
05/2026**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Alagoas, da Edição de 6 de maio de 2026, quarta-feira, ano XIII – número 2799.

Onde se lê: contratação de prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades, para atendimento das secretarias e órgãos deste Município;

Leia-se: contratação de empresa especializada na locação e montagem de estruturas e equipamentos, incluindo iluminação, sonorização, gerador de energia elétrica para o Município de Piranhas – AL.

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas-AL, 07 de maio de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C925E31B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
043/2023 – ARP**

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: AUTOMOTIVE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.582/0001-74.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2023 – ARP, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados às secretarias e órgãos da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2026 e término em 26 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Tiago Torres Freitas – Contratante

Glaudison Fernandes Alves dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:57D9B15F**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 EXTRATO
DO CONTRATO Nº 67/2026 – I.L.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS – PIRANHASPREV, inscrito no CNPJ nº 15.008.711/0001-80.

CONTRATADO: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 25.172.959/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica/jurídica ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piranhas/AL, visando à execução da compensação financeira junto ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social (COMPREV).

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre os valores brutos efetivamente recuperados e creditados na conta do fundo previdenciário municipal, não havendo pagamento de mensalidade fixa ou taxa de manutenção, caracterizando contrato de risco.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.039/2020 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

Piranhas/AL, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B41A5C12**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo ADMINISTRATIVO Nº 420262002003/2026

Em cumprimento ao Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de material didático para os professores da rede municipal de ensino, através da empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.344.238/0001-86, no valor global de R\$ 929.280,00 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), com fulcro na inteligência do art. 74, inc. I, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420262002003/2026 – Processo Administrativo nº 420262002003/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.344.238/0001-86 – Objeto: aquisição de material didático para os professores da rede municipal de ensino, – Valor global: R\$ 929.280,00 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:0E81178F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO E ANÁLISE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, na sala da Diretoria de Contratações, sob a condução do Diretor Yago Melo Cezar Alves, foram retomados os trabalhos para análise das providências adotadas pelas proponentes quanto às diligências consignadas em ata publicada no Diário Oficial do Município em seis de maio de dois mil e vinte e seis, restando reiterado que as respostas seriam aceitas exclusivamente via e-mail institucional. Após consulta ao correio eletrônico, verificou-se o envio de manifestações pela Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Porto Calvo (COOPERPORTO), Associação Mulheres Mil, Associação do Povoado Caxangá e Comunidades, Cooperativa dos Produtores Rurais da Região Norte de Alagoas (COOPENORTE), Olivar Félix Tenório, Antônio José Gomes Soares e Maria José Martins dos Santos. Da análise técnica, constatou-se que a COOPERPORTO permanece inabilitada por descumprimento ao item 6.1.3, inciso VIII, do edital, uma vez que não apresentou certificado de vigilância sanitária em nome próprio, mas de pessoa jurídica diversa, sendo o referido documento indispensável para as atividades de hortifrutigranjeiros e fabricação de conservas, conforme a Resolução CGSIM nº 62/2020 e a Instrução Normativa ANVISA nº 66/2020. Quanto à Associação Mulheres Mil, embora tenha apresentado a documentação, foi desclassificada com base nos itens 7.2, 7.3.3 e 7.5 do edital, visto que a maioria simples de seus associados não reside em Porto Calvo. A Associação do Povoado Caxangá, apesar de suprir as diligências, não atendeu aos requisitos do item 7.6, não avançando para a segunda fase. A COOPENORTE apresentou projeto de venda retificado e comprovou o atendimento aos critérios de localidade e de percentual de membros assentados, resultando em sua habilitação e classificação. O proponente Olivar Félix Tenório apresentou novo extrato CAF emitido no dia 06/05/2026, no entanto, não está apto a comprovar que estava com o CAF ativo no momento de seleção, eis que no momento da sessão estava com o CAF inativo e consta como atualizado em 06/05/2026, enquanto Antônio José Gomes Soares superou as diligências e, na qualidade de assentado, foi declarado habilitado e classificado. Maria José Martins dos Santos foi habilitada, porém não classificada por não se enquadrar nos grupos prioritários do item 7.6. Registra-se, por oportuno, a habilitação da COOPEAGRO como única apta para o fornecimento das polpas de frutas (itens 39 a 47), corrigindo omissão da ata anterior. Constatou-se a ausência de interessados habilitados para os itens 14, 15 e 38. No que tange aos itens 7, 8 e 30, diante da concorrência entre a COOPENORTE e Antônio José Gomes Soares, e considerando a prioridade do grupo formal prevista no item 7.6.3, foi pactuado o rateio dos itens após anuência da cooperativa. Para os itens 01 a 12, 16, 18 a 22, 25 a 29, 31 a 36 e 48 a 50, a COOPENORTE sagrou-se como única habilitada. A íntegra da análise estará disponível para consulta através de solicitação por e-mail a seguir descrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para recursos que deverá ser encaminhado através de e-mail, para o

endereço: licitacaoportocalvo@gmail.com. Presentes os membros da comissão de seleção e o Diretor de Contratações, que lavra a presente ata.

Porto Calvo, 07 de maio de 2026.

YAGO MELO CEZAR ALVES,

Diretor de Contratações.

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:3C5B33EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2026

Extrato de Contrato nº 043/2026. Inexigibilidade de nº 031/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.618.930/0001-15. Objeto: Contratação de show artístico da banda “FORRÓ ANJO AZUL” no dia 28 de junho de 2026, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.

Dotação Orçamentária:

- a. 1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
- b. 1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
- c. 1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. 1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
- e. 1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

• Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data da assinatura: 06/05/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 07 de maio de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:DEBDE6D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 044/2026

Extrato de Contrato nº 044/2026. Inexigibilidade de nº 032/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.449.014/0001-34. Objeto: Contratação de show artístico da “BANDA FORRÓ DOS PLAYS” no dia 24 de junho de 2026, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.

Dotação Orçamentária:

- a. 1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
- b. 1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
- c. 1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
- d. 1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
- e. 1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

• Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 06/05/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 07 de maio de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:784D1052

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ARP Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 26.958.780/0001-70, representada legalmente ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS, inscrita no CPF n. XXX.257.744-XX.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do contrato nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Porto Calvo/AL.

Data de Celebração: 26/03/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Elizangela Vieira De Gois.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:EB53CB7A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ARP Nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado **A V GUIMARAES E CAMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.200.788/0001-54, representada legalmente AILTON VIERA GUIMARAES, inscrita no CPF n. XXX.012.214-XX.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, com base na listagem da tabela de insumos sinapi ou orse, tipo: maior percentual de desconto, para suprir as necessidades das secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do município de porto calvo/al.

Data de Celebração: 10/04/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Ailton Viera Guimaraes.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:F549CE9E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ARP Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado **V DE S SILVA**, inscrita no CNPJ n. 36.216.651/0001-60, representada legalmente VERONICA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF n. XXX.297.964-XX.

Objeto: Fornecimento de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do município de Porto Calvo/AL.

Data de Celebração: 10/04/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Veronica De Souza Silva.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:CF0D4D66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO *

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0309.0029, através de inexigibilidade de licitação de nº 033/2026, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de show artístico, através da empresa: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.731.957/0001-12**, para a apresentação artístico da banda **“GALEGUINHO DE GRAVATÁ”**, em celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL, que acontecerá no dia 23 de junho de 2026, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 07 de maio de 2026.

*Retificando data do evento

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1E3777BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Decreto nº 22, de 29 de abril de 2026.

“Institui a Planta Genérica de Valores Imobiliários e a Tabela de Preço de Construção do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Higor José Santos Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento nos arts. 37, 38, 39 e 41 da Lei Municipal nº 139/2015,

Considerando a necessidade de instituir instrumentos técnicos de avaliação imobiliária para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Considerando que os arts. 37 e 39 da Lei Municipal nº 139/2015 atribuem ao Poder Executivo a competência para fixar e revisar a Planta Genérica de Valores Imobiliários e a Tabela de Preço de Construção;

Considerando a importância de se adotar critérios objetivos, transparentes e acessíveis ao cidadão para a apuração do valor venal dos imóveis urbanos do Município;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal;

Decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas a Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI e a Tabela de Preço de Construção – TPC do Município de Porto Real do Colégio - AL, que constituem os instrumentos de avaliação dos imóveis urbanos e fixam o valor venal como referência para fins administrativos em geral, especialmente para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único – O valor venal apurado nos termos deste Decreto serve de parâmetro para atos administrativos que demandem avaliação

imobiliária, sem prejuízo de avaliação técnica específica quando a natureza do ato assim o exigir.

Art. 2º - O valor unitário do metro quadrado de terreno não edificado localizado na zona urbana do município fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor unitário do metro quadrado de área construída fica fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aplicável uniformemente a todas as edificações situadas na zona urbana municipal, independentemente do padrão construtivo.

Art. 4º - Para fins de apuração do valor venal dos imóveis urbanos, observar-se-ão as seguintes regras de cálculo:

I – Terreno não edificado: o valor venal corresponde ao produto da área total do terreno pelo valor unitário fixado no art. 2º deste Decreto, conforme a fórmula:

Valor Venal = Área do Terreno (m²) × R\$ 150,00

II – Imóvel edificado: o valor venal corresponde à soma do produto da área não construída do terreno pelo valor unitário fixado no art. 2º com o produto da área construída pelo valor unitário fixado no art. 3º deste Decreto, conforme a fórmula:

Valor Venal = (Área Não Construída × R\$ 150,00) + (Área Construída × R\$ 250,00)

Parágrafo único – A título ilustrativo, para um imóvel com área total de 1.000m² (mil metros quadrados), sendo 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída e 700m² (setecentos metros quadrados) de área não construída, o valor venal será apurado da seguinte forma:

Componente	Cálculo	Valor
Área não construída	700m ² × R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
Área construída	300m ² × R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
Valor venal total	—	R\$ 180.000,00

Art. 5º O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorrerá com base no valor da transação declarado pelo contribuinte, o qual se presume condizente com o valor de mercado do imóvel transmitido.

§ 1º – Quando o valor declarado pelo contribuinte se mostrar manifestamente incompatível com o valor de mercado, poderá a Administração Municipal instaurar processo administrativo de revisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º, os valores fixados neste Decreto servirão como parâmetro referencial de mercado, sem caráter vinculante, podendo o fisco, no curso do processo administrativo, valer-se de outros elementos de prova para a apuração do valor venal de mercado do imóvel individualmente considerado.

Art. 6º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os valores estabelecidos neste Decreto produzirão efeitos a partir de **1º de janeiro de 2027**, em observância ao princípio da anterioridade tributária previsto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal.

Art. 7º Os valores fixados neste Decreto não vinculam a Administração Municipal na fixação de indenizações decorrentes de desapropriação, cujo valor justo será apurado mediante avaliação técnica específica, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo o acordo amigável ser celebrado por valor superior ou inferior ao apurado segundo os critérios deste Decreto, desde que justificado tecnicamente no respectivo processo administrativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio - AL, 29 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador: AB4FD387

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS DE PRAZO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 26/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
CONTRATO Nº DL.11.24.0001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº DL.11.24.0001/00, de 24 de novembro de 2021 com a empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00, especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA REAL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 27 de novembro 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
CONTRATO Nº DL.11.24.0001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº DL.11.24.0001/00, de 24 de novembro de 2021 com a empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.513.362/0001-00, especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA REAL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 27 de novembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Souza Moura

Código Identificador: 77BE4AA9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
QUEBRANGULO
NOTIFICAÇÃO**

Contratada: empresa M FELIPE GALVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30, estabelecida na Rua Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Quadra 27 LT 10, Goiânia/GO, telefone: (62) 9 9313-4525, e-mail: matheusjht@gmail.com.

Objeto da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM GEAL** visando atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Notificação: Não execução no fornecimento de materiais destinados ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, conforme pedido anexo de nº 26810/2026, empenho de nº 2026032600003, os itens foram solicitados na data 26/03/2026. Mesmo sendo notificada, no dia 18 de abril de corrente ano, notificação publicada no Diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, a empresa se mantém inerte, sem o devido cumprimento de sua obrigação em entregar o item solicitado no pedido supra.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.786.243/0001-50, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento, objeto desta licitação é de fornecer adequadamente os equipamentos ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo com atendimento num prazo de 15 (quinze) dias, conforme Edital.;

b) que quando na abertura do processo, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **M FELIPE GALVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.183.988/0001-30**, estabelecida na Rua Santo Amaro, Jardim Petrópolis, Quadra 27 LT 10, Goiânia/GO, telefone: (62) 9 9313-4525, e-mail: matheusjht@gmail.com.

Tendo apenas um prazo de **5 (Cinco) dias**, para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo/AL, 07 maio de 2026.

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:1F23831D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.659.136/0001-49**, estabelecida na Rua José Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau/SC, telefone: (47) 9 93057-3916 / (47) 3057-3932, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br.

Objeto da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROMÉSTICOS E MOBILIÁRIO EM GEAL** visando atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Notificação: Não execução no fornecimento de materiais destinados ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, conforme pedido anexo de nº 26810/2026, empenho de nº 2026032600002, os itens foram solicitados na data 26/03/2026. Mesmo sendo notificada, no dia 18 de abril de corrente ano,

notificação publicada no Diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, a empresa se mantém inerte, sem o devido cumprimento de sua obrigação em entregar os itens solicitados no pedido supra.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.786.243/0001-50, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento, objeto desta licitação é de fornecer adequadamente os equipamentos ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo com atendimento num prazo de 15 (quinze), conforme Edital.;

b) que quando na abertura do processo, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.659.136/0001-49**, estabelecida na Rua José Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau/SC, telefone: (47) 9 93057-3916 / (47) 3057-3932, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br.

Tendo apenas um prazo de **5 (cinco) dias**, para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo/AL, 07 maio de 2026.

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:9DD6F173

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, estabelecida na Rodovia BR 423, nº 173, lote J Paulista B, Quadra D, Lote 1, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco. Com os seguintes telefones para contato: (87) 98148-2577 / (87) 98113-3775, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.

Objeto de Ata de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Objeto da Notificação: Não execução no fornecimento de materiais destinados ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, conforme pedido anexo de nº 26894/2026, e empenho de nº 2026040900004, os itens foram solicitados na data 09/04/2026.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.786.243/0001-50, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento, objeto desta licitação é de fornecer adequadamente os equipamentos

ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo com atendimento num prazo de 15 (quinze), conforme Edital.;

b) que quando na abertura do processo, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, estabelecida na Rodovia BR 423, nº 173, lote J Paulista B, Quadra D, Lote 1, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco. Com os seguintes telefones para contato: (87) 98148-2577 / (87) 98113-3775, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.

Tendo apenas um prazo de **5 (cinco) dias**, para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº 14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo/AL, 07 de maio de 2026.

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:9F62BE5C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 08 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04070002/2026,

CONSIDERANDO o óbito do servidor **MANOEL MARQUES DA SILVA FILHO**, ocorrido em **27/03/2026**, na condição de pertencente ao quadro dos servidores ativos matrícula nº **266**, inscrito no CPF/MF sob nº **485.703.034-91** conforme Certidão de Óbito nº **39273397-8**, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Quebrangulo - AL;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019 estabeleceu novas regras de cálculo para a pensão por morte, baseadas em cota familiar e acrescida de cotas por dependente;

CONSIDERANDO a documentação apresentada que comprova a dependência econômica e a relação de parentesco/conjugalidade dos requerentes, nos termos do art. 23 da EC 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, em caráter de pluralidade de beneficiários, aos dependentes do ex-servidor **MANOEL MARQUES DA SILVA FILHO**, pertencente ao quadro dos servidores ativos matrícula nº 266, inscrito no CPF/MF sob nº 485.703.034-91, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau, sendo a pensão rateada entre os habilitados abaixo, observando o art. 23 da EC 103/2019:

• **ELISANGELA GOMES DA COSTA** na qualidade de **CÔNJUGE** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.788.594-89 e portadora da Cédula de Identidade de nº 1563299 SSP/AL.

• **LEVI EMANOEL GOMES MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 155.238.434-90 na qualidade de Filho Menor de Idade, portador de Transtorno do Aspecto Autista, conforme **CID 10: F84.0**

Art. 2º O valor será equivalente 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 23, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional de nº 103/2019.

§1º - O valor total da pensão será rateado em partes iguais entre os 02 (dois) dependentes, cabendo a cada um a cota-parte de 50% do benefício final.

Art. 3º A pensão será vitalícia, conforme art.1º, § 2º, inciso II; III e letra C” – 6 da lei federal de nº 13.135 de 17 de junho de 2015, c/c ao art. 1º § 3º, inciso II; III e letra C” – 6 da lei municipal de nº 838 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Art. 5º - Fica revogada as Portarias de nº 04/2026 e 05/2026.

Cumpre-se e Publique-se

Quebrangulo/AL, 30 de abril de 2026

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto das Portarias, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2789, do dia 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:0DF37CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº **01/2024**, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Carta de Convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo de Quebrangulo-AL.

O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos previstos no edital do concurso, em original e cópia, bem como atender aos demais requisitos legais para investidura no cargo público.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Quebrangulo, AL. 29 de abril de 2026

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Ana Júlia Ferro Oliveira - 7º - Professor de Português
Carolina Maria Lopes Born - 8º - Professor de Português
Késia Tatiane Rodrigues dos Santos - 7º - Professor de Matemática
Professor de Geografia – 3º - Marcos Roberto dos Santos Silva
Vinícius Tenório Moraes da Silva - 4º - Professor de Educação Física
Lúcia de Fátima Matias Costa - 2º - Professor de Inglês
Jonatã Pereira da Silva - 3º - Professor de Inglês

Diego Pereira da Silva - 16º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Ariana Ferreira de Lima - 17º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Renildo Meireles Rodrigues - 18º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Manoela Gama Ferreira de Melo - 19º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 José Raimundo Pedro - 20º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Hugo Beserra Vieira - 21º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Fabíola Pereira Alves - 22º - Professor de Series Iniciais e Ed. Infantil
 Everson Oliveira da Silva - 2º - Assistente Administrativo
 Marcos Gomes de Araújo Filho - 3º - Assistente Administrativo
 Aline Tenório de Holanda Aguiar - 4º - Assistente Administrativo
 Sara Lorrane Pereira da Rocha - 5º - Assistente Administrativo

Anailson Isaias Moura Ribeiro - 5º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Cristiano Ferreira de Paula - 65º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Renalvo Nunes Amorim - 6º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Carla Janaina R Alves Gameleira - 7º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Erika Barbosa de Oliveira - 8º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Ana Gabriela A. de Almeida Costa - 9º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Davi Faustino da Silva - 10º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Maysa Gabriella Barros Silva - 11º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 José Marco V. dos Santos Júnior - 12º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Felipe Braz da Silva - 13º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Maria Lays da Silva Souza - 14º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Alany Vieira Ribeiro da Silva - 15º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Derlandson Rogenes Ferreira de Lima - 16º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Laury de Barros Ferreira Ferro - 17º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Gilmara Dayane R. Gomes da Silva - 18º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Karine Gabriela Ferreira G. da Silva - 19º - Aux. De Serviços Adm. Educacional
 Laura de Lima Fernandes - 3º - Secretário Escolar
 Celsa de Barros Veiga - 4º - Secretário Escolar
 Melani de Melo Silva - 5º - Secretário Escolar
 Laura Maria Cavalcante Ribeiro - 6º - Secretário Escolar
 Ligia Manuella Tenório Marques - 7º - Secretário Escolar
 Wellington Kayky da Silva Santos - 2º - Porteiro Escolar
 Alice Alves dos Santos - 3º - Porteiro Escolar

Publicado por:
 Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:128CD4F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E TIRAS ON CALL PLUS. Abertura: 21 de Maio de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito

Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 07 de Maio de 2026.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:F92C616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA. Processo nº 0427.0062/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de maio de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
 Setor de Compras

Publicado por:
 Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:3627070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA. Processo nº 0413.0066/2026.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de maio de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
 Setor de Compras

Publicado por:
 Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1A01977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição

do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (BEBÊ MÓVEL)**. Nº 1217.0102/2025. Para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de maio de 2026.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:7FEE0ABF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.134, DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 2.134, DE 07 DE MAIO DE 2026

“REAJUSTA OS VALORES VENCIMENTAIS EM VIGOR DO PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO LARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas, em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), as matrizes de vencimentos atualmente vigentes dos cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais do Quadro Do Pessoal Permanente e dos profissionais contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, compreendendo os cargos do Magistério, de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares.

Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional aos ocupantes de cargos efetivos e contratados do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, nos casos em que o vencimento base esteja inferior ao referido piso nacional.

Art. 3º Fica garantido o cumprimento do Salário-mínimo nacional vigente aos ocupantes de cargos efetivos e contratados do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, de Serviços Auxiliares e do Quadro Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, nos casos em que o vencimento base esteja inferior ao valor legalmente estabelecido.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros, referente ao reajuste, a partir de primeiro de janeiro de 2026, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.618/2011, cuja a data final para pagamento é fixada até o dia 30 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:EB222A1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1379/2026

PORTARIA Nº 1379/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) JANETE DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 283, portador(a) do CPF nº 228.401.254-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 07 de Maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DC98CB51

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do diário oficial eletrônico, edição de nº2800, de 05 de maio de 2026, referente a PORTARIA DE Nº 175.2026, código identificador: 1C3F9A75, em razão de incorreções materiais verificadas em seu texto.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelo seguinte servidor: JOSE CICERO OMENA MENDONÇA, Fiscal Ambiental, matrícula nº 86632, servidor efetivo, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

LEIA-SE: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:BADAEC5C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do diário oficial eletrônico, edição de nº2800, de 05 de maio de 2026, referente a PORTARIA DE Nº 174.2026, código identificador: D79EA01D, em razão de incorreções materiais verificadas em seu texto.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelo seguinte servidor: ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Fiscal Ambiental, matrícula nº 88234, servidor efetivo, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

LEIA-SE: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2731261F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – Processo Administrativo Nº 04100004/2026. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Data/Horário: **27 de MAIO de 2026, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadornte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.

Pregoeira/ Agente de Contratação –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E02A9F3A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EXCEPCIONALMENTE, PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, BIBLIOTECÁRIO, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, CONTADOR, COREÓGRAFO(A), DENTISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMEIRO(A), FARMACÊUTICO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(A), MÉDICO(A), MÉDICO(A) DO TRABALHO, MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, MÉDICO(A) PSIQUIATRA, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PSICÓLOGO(A), PSICOPEDAGOGO, RECREADOR(A), TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, TERAPEUTA OCUPACIONAL E VISITADOR(A) SANITÁRIO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025- PMSLN/AL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte, estado de Alagoas, concernente ao Edital Normativo Nº 001/2025 – PMSLN/AL, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, excepcionalmente, para os cargos públicos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Bibliotecário, Condutor de Ambulância, Contador, Coreógrafo(a), Dentista, Profissional de Educação Física,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Enfermeiro(a), Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) do Trabalho, Médico(a) Ginecologista, Médico(a) Psiquiatra, Motorista, Nutricionista, Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Psicólogo(a), Psicopedagogo, Recreador(a), Técnico(a) em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Visitador(a) Sanitário(a), consagrando-se como exatos e conseqüentemente definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão do Certame.

Art. 2º. O Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 07 DE MAIO DE 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EC91A3EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.05.0040/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **R B DANTAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.895.028/0004-02**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **05.05.0040/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº **21/2025-1** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento

obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:A8CBE536

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento nº DISP-03.30.0064/2026 – Processo nº 03.30.0064/2026 – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ nº 32.011.876/0018-78 – Objeto: Serviço de acolhimento integral a 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 144.648,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:9D251192

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601130017.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo de nº 202601130017.01, justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NO ÂMBITO NACIONAL

Contratado: V D - EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA (LIONS TOUR), inscrita no CNPJ sob nº: 04.212.364/0001-96

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho e a ordem de fornecimento

Valor Total R\$: 39.610,44 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 28º dia do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVEZ BRASILEIRO

Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:50A8B8DC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, torna público o Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao **CRENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e suas alterações, destinadas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

O período para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será de 08 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026, no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000.

O edital encontra-se disponível no endereço acima mencionado.

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplmundau@gmail.com, por meio do qual também poderá ser solicitado o edital.

Santana do Mundaú/AL, 07 de maio de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:3C438392

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155.0 TRANSFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84**

Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 155.0 de 2 de Março de 2026

Abre Transferência no valor total de 898.838,37 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescidas	
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 30%	
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	2.708,70
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	70.000,00
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00

JURÍDICA	
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	172.708,70
Total da Unidade R\$	172.708,70
0045 - FUNDEB - VAAT	
3003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	568.969,65
Total do Projeto/Atividade R\$	568.969,65
Total da Unidade R\$	568.969,65
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	157.160,02
Total do Projeto/Atividade R\$	157.160,02
Total da Unidade R\$	157.160,02
Valor Total R\$	898.838,37

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência, serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso:

I - Redução de Dotação 898.838,37

Dotações Reduzidas	
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
3002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	172.708,70
Total do Projeto/Atividade R\$	172.708,70
Total da Unidade R\$	172.708,70
0045 - FUNDEB - VAAT	
4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL CRECHE - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	568.969,65
Total do Projeto/Atividade R\$	568.969,65
Total da Unidade R\$	568.969,65
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	157.160,02
Total do Projeto/Atividade R\$	157.160,02
Total da Unidade R\$	157.160,02
Valor Total R\$	898.838,37

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:EB7D5C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Aquisição de materiais e equipamentos de apoio destinados ao atendimento multiprofissional de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 07 de maio de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CDBEA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO.

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buraco em diversas ruas do município de São José da Laje/AL, com aplicação de CBUQ.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 07 de maio de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F9600D72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003.009.020226;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 10.006/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bebedouros industriais e máquinas de lavar roupas, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2026 fica REVOGADO em decorrência do erro do sistema constatado na sessão, sendo necessário à sua republicação. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 07 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:88347CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 110/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

Considerando a Resolução nº. 04, de 23 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 01 de julho de 2026.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde – “**José Marcos da Silva Oliveira**”, que será realizada no dia 01 de julho de 2026 no município de São José da Tapera, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera - AL, 07 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº110/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:34133B71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORES
LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ADOLFO BEIRIZ VERÇOSA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres – AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de **Assessor Legislativo**, de provimento em comissão, vinculada à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres, a seguinte servidora Sra Marilha Cordeiro de Melo Araújo, portadora do CPF 079.744.554-46, e RG 36990930 SEDSAL, exonerando Ismair Cristine Martins Vasconcelos, CPF nº 757.965.894-15, RG nº 924225 SEDS/AL.

Art. 2º A servidora ora nomeada exercera suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente, vinculadas ao cargo de Assessor Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 5º Revoga dos dispositivos em contrários.

LUIZ ADOLFO BEIRIZ VERÇOSA

Presidente

Publicado por:
Luiz Adolfo Beiriz Verçosa
Código Identificador:D8F98978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 44/2024

Fundamento Legal: art. 57, II, bem como no art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.969/0002-04, localizada na Rua Dias Cabral, nº 242 – Centro - Maceió/AL;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, Tendo em vista a necessidade da Celebração: 10/12/2025

Vigência: 12 meses

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Cristiano José correira de Vasconcelos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:CB4B615B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4445087/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445087/2026)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição contínua de água mineral de 20L, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço..

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:C14E8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4445125/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445125/2026)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13kg, por percentual de maior desconto, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias

úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 13/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 07 de maio de 2026.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6D4AF72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025 – Processo nº 4444897/2026 – Procedimento de Contratação: Chamada Pública 03/2025 (Processo nº 257/2025) – Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014 – Contratado: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SUPERAR, CNPJ Nº: 43.435.258/0001-23 – Objeto: Prorrogação e renovação dos prazos de vigência e valores do termo de colaboração, referente à execução projetos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para prestar apoio aos programas Municipais de Tanque D'Arca/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da renovação 3 – Da prorrogação 4 – Da inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D45095FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2026- Processo 200/2026 – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 18/2025 do Município de Estrela/AL – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: JG COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA sob o nº CNPJ: 32.724.552/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviços de manutenção de ares-condicionados e diversos. Valor da contratação: R\$533.371,62 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) -Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:259E5446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2024

Processo Administrativo nº: 10020011/2025.

Concorrência nº: 003/2023.

Contratante: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26.

Contratada: F.J.C. Sant Ana Engenharia, CNPJ nº 37.565.730/0001-40.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 086/2024, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de diversas praças, situadas em diversos bairros do Município de Taquarana/AL.

Prazo: Fica prorrogado por 15 (quinze) meses, passando a vigorar até 14 de fevereiro de 2027.

Valor: O presente termo aditivo é de natureza exclusivamente temporal, sem majoração de custos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 10 de novembro de 2025.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva, pelo Contratante; e Felipe Joaquim Castro Sant Ana, pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:115C63F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO Nº 01050001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.507.445/0001-26.

CONTRATADA: SANT ANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 07/2025. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Terceirizados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, em prédios e espaços públicos, e vias urbanas e rurais, sob posse e/ou domínio do Município de Taquarana/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 07/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo ao valor global do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 07/2025 e artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GERALDO CÍCERO DA SILVA, Prefeito do Município de Taquarana/AL; pela Contratada, FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA, representante legal da empresa SANT ANA ENGENHARIA LTDA; e, como interveniente, BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Taquarana/AL, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:C014CE11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

Contratante: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26.

Contratada: SERQUIP Tratamento de Resíduos AL Ltda, CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Município de Taquarana/AL, incluindo disponibilização de bombonas de 200L.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva, pelo Contratante; Henrique Petcov Nicoletti e Bruno Broad Rizzo Dorea, pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:FC0E4B77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 02120007/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante/Locatário: Município de Taquarana/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado/Locador: Gilvan Rosendo Freire, CPF nº 814.*.354-.

Objeto: Locação de imóvel situado no Povoado Pau Amarelo, Zona Rural, Município de Taquarana/AL, destinado ao funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde de Pau Amarelo, durante o período de reforma e ampliação do prédio onde atualmente funciona a referida unidade.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva, Prefeito Municipal; Jorge Luís Rosendo de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde; e Gilvan Rosendo Freire, Locador.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:1E5A7298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº: 01120062/2026.

Contrato nº: 005/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.445/0001-26.

Contratada: GMC Consultoria e Serviços Técnicos LTDA, CNPJ nº 57.820.464/0001-61.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, referente à prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para coordenação e elaboração de projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva, pelo Contratante, e Gabriel Dionizio Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:35C2BE36

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 55/2025, firmado em 15 de maio de 2025.

DO PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 55/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato com base no índice IPCA (IBGE), no percentual de 2,792380%, referente ao período de 05/2025 a 02/2026.

O valor global do contrato passa de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para R\$ 12.643,46 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Data de assinatura: 27/04/2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0F2638FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHOTE MÉDIA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Odivan dos Santos**, CPF nº 143.###7.###4-39 e **matrícula nº 0445**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Administração Pública;

II – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, CPF nº 107.##9.##4-27 e **matrícula nº 0371**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração Pública;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 30 de abril de 2026.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Odivan dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6EC7E3F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **REINALDO MOURA SANTOS**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,000 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00, onde o servidor se ausentará nos dias 19 e 22 de maio de 2026, a serviço do Município, onde deslocará para Recife/PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B3CE6C76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026
Viçosa/AL, 07 de maio de 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69 da Lei orgânica do Município de Viçosa, a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional, participativo e democrático, considerando o cumprimento das ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas públicas educacionais que garantem a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Viçosa.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1. Ciléia Honorato da Silva
2. Efigênio Hortêncio de Oliveira
3. Maria do Socorro Correia dos Santos
4. Zilda de Lima Nanes

Representantes do CACS-FUNDEB(Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

José Claudino da Silva Filho,
Lydia Yanca Martins da Silva

Representantes do Fórum Municipal de Educação

1. Ana Júlia Soares Santana
2. Maria Zelma dos Santos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Cícero Thiago do Nascimento Cavalcante
Alzira Moraes Loureiro

Representantes dos Trabalhadores da Educação – SINTEAL

João Paulo Lima de Melo
Nereide Bezerra da Silva

Representantes de alunos da Rede de Ensino

Iarlei Gomes dos Santos
Clara Leite dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Orçamento.

Nadja Pereira Bernadete Barros
Rudymar de Souza Freire

Representantes de Pais de Alunos da rede de Ensino

Valdilene Leite da Silva Lima
Zenaide Vieira de Lima

Representantes da Secretaria de Saúde

Shirley de França Medeiros Correia
Pablo Lima Cavalcante

Representante da Sociedade Civil Organizada

1. Fabiana Laurindo da Silva
2. Sandra Maria da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de

II – Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;

III – Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV – Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI – Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua coordenação. A Comissão será coordenada por Efigênio Hortêncio de Oliveira e secretariada por Maria do Socorro Correia dos Santos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 07 de abril de 2026.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:91FEF01D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) Nº 3 / 2026

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NA) Nº 03/2026

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) Nº 3 / 2026

superintendencia municipal de transporte e trânsito – SMTT EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NA) Nº 3 / 2026 - A Superintendencia Municipal De Transporte E Trânsito com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, **NOTIFICA** os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido **até o dia 07/06/2026** para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT ARAPIRACA e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo determinado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/> ou na sede da SMTT ARAPIRACA, corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do

condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/>, na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105 . Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca, através do link https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gereencial?orgao=19 e no mural da sede da SMTT Arapiraca. Total de autuações publicadas no edital 3 / 2026 (738). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito 08/05/2026 .

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD
17/01/26	NMH8681	A194809	5185-1
20/01/26	NMC6F17	A193849	5185-1
31/01/26	TGV6B51	A196451	5550-0
31/01/26	SOV1G10	A196053	7366-2
31/01/26	SAC7E92	A195041	5541-3
01/02/26	QWG8J29	A196101	5738-0
02/02/26	SAA4B93	A196513	6599-2
03/02/26	RZS5G90	A194243	5819-1
03/02/26	PGX7E81	A196076	5738-0
03/02/26	SAD2G89	A194868	5487-0
03/02/26	RG05D33	A196069	6041-2
03/02/26	QWK8H76	A192588	5819-6
04/02/26	ORL0A53	A196455	5541-3
04/02/26	OHJ8D73	A196417	6041-2
04/02/26	MVA3528	A194966	5487-0
04/02/26	RGZ5J45	A194967	5568-0
04/02/26	TNL5H87	A195540	7625-1
04/02/26	QWL6H94	A195547	5738-0
05/02/26	OHH6D72	A194668	5568-0
05/02/26	OMU2B77	A196161	6041-2
05/02/26	MUQ6A07	A195391	5487-0
05/02/26	SAC0H84	A194664	5568-0
06/02/26	RGZ2J99	A196529	6599-2
06/02/26	TNII C13	A196428	6050-1
06/02/26	RGZ2J99	A196528	5568-0
06/02/26	NML7C40	A196327	5541-3
06/02/26	RGV8B03	A196264	5541-3
06/02/26	RGV8B03	A193445	5541-3
06/02/26	MUQ7909	A196331	5541-3
06/02/26	CPU1118	A196854	5452-1
07/02/26	QLI6J93	A188900	5738-0
07/02/26	QLD0I86	A192595	5819-6
07/02/26	ORD4C88	A194877	5568-0
08/02/26	ORF7067	A196271	5525-0
08/02/26	NMD3373	A195870	5452-5
08/02/26	TNM7D76	A195640	6050-1
09/02/26	QWL2B22	A195557	5452-1
09/02/26	TNI3J94	A194245	5460-0
09/02/26	SAI4C80	A197056	5215-1
09/02/26	PDE2I57	A196614	7366-2
09/02/26	MUF1621	A196223	5185-1
09/02/26	PLK4365	A196219	5185-1
09/02/26	ORG8H75	A196218	6050-2
10/02/26	TNI3A96	A197209	6599-2
10/02/26	TNI3A96	A197208	5215-2
11/02/26	KKV6A62	A196621	5185-1
11/02/26	TNL8A77	A194887	5568-0
11/02/26	EDC0H84	A196472	5568-0
11/02/26	DMF0D44	A196633	5550-0
12/02/26	TGR7G42	A197151	5584-0
12/02/26	RFH4F59	A196274	5550-0
12/02/26	TNH9E32	A196448	7048-1
12/02/26	PCY5A55	A194516	5991-0
12/02/26	OHB3C99	A196733	5185-1
12/02/26	SHI0F95	A196440	6050-1
12/02/26	RGR0E17	A196444	6041-2
12/02/26	TNH3G77	A196773	7633-2
12/02/26	TNH3G77	A196772	5738-0
12/02/26	SAB8B79	A196768	5738-0
12/02/26	TNH4D80	A189933	5550-0
12/02/26	SAF1A10	A189937	5541-3
13/02/26	ORK0A12	A197070	7048-1
13/02/26	TNK8E31	A195560	5541-4
13/02/26	OZM3D32	A193541	5452-1
13/02/26	TNH0A97	A196808	6041-2
13/02/26	OHH3G64	A196650	6050-2
13/02/26	QLJ9A23	A196148	6041-2
13/02/26	OHJ3F45	A197454	6041-2
13/02/26	NLW2I41	A197456	5738-0
13/02/26	TNH4I22	A196239	5207-0
13/02/26	QLL8E58	A196240	5207-0
13/02/26	OHH1C60	A197522	6050-2
13/02/26	RGS4G16	A196242	5207-0

13/02/26	OXN4G17	A197524	6050-2
13/02/26	OHH3G64	A197526	6050-2
13/02/26	OHH8301	A196245	6050-2
13/02/26	QLD9J32	A197521	6050-2
13/02/26	QLG5546	A197519	6050-2
13/02/26	RGR1B97	A196247	5185-1
13/02/26	SAA2F24	A196248	5207-0
13/02/26	MUK7C52	A197511	6050-2
13/02/26	TNJ9A45	A196635	5541-4
13/02/26	TNP0F87	A196637	5541-4
13/02/26	RGY8E62	A197554	7072-1
13/02/26	RGT1A08	A197556	5185-1
13/02/26	MVG5236	A197559	5185-1
13/02/26	ORE4984	A196647	6050-2
13/02/26	ORD6D93	A197561	7072-1
14/02/26	PLL1C90	A197665	5185-1
14/02/26	NLV0G93	A197663	5185-1
14/02/26	MVK5004	A197662	5185-1
14/02/26	QAL0C59	A197229	5819-6
14/02/26	QLC0C40	A197231	6653-1
14/02/26	TNL8G42	A197529	5541-3
14/02/26	NMJ4307	A197656	5185-1
14/02/26	NMA1390	A197655	5185-1
14/02/26	NLY5D10	A197547	7048-1
14/02/26	NLY5D10	A197546	6041-2
14/02/26	NLY5D10	A197545	6050-1
14/02/26	QLK5C54	A197603	5568-0
14/02/26	MUK8302	A197601	5550-0
14/02/26	MUS1405	A197536	6050-2
16/02/26	TNL9F42	A196449	6041-2
16/02/26	SAF3B00	A196479	6050-1
18/02/26	MUB0918	A195272	5550-0
18/02/26	OHC7F40	A188270	6041-2
18/02/26	FKD1F67	A188323	5452-6
18/02/26	SAG1J92	A189950	5550-0
18/02/26	ORL8412	A197253	6050-1
19/02/26	QLK9C37	A189249	5568-0
19/02/26	QXK1A12	A195563	5487-0
19/02/26	OHJ7J99	A196954	5541-3
28/02/26	NLW1491	A197296	5738-0
28/02/26	QYE4C04	A197972	7633-1
28/02/26	SAE8B77	A197973	6050-1
28/02/26	QIJ3C94	A198213	5568-0
28/02/26	QWZ8D57	A198212	6041-1
28/02/26	DYC7E32	A198106	5541-3
28/02/26	SAG9I18	A198109	5991-0
28/02/26	ORJ0E71	A196961	7633-1
28/02/26	TNJ3D85	A196962	5886-0
28/02/26	NMJ6136	A196959	6041-2
17/02/26	TNI2J42	A197111	6050-1
19/02/26	RGT5B75	A194518	5738-0
19/02/26	PGA2E68	A196660	5568-0
19/02/26	SAC0D41	A196905	5738-0
19/02/26	SAC0D41	A196906	5819-6
20/02/26	QWL1D49	A197573	7030-1
20/02/26	SIQ7H12	A197579	5568-0
20/02/26	MUZ0009	A197580	5185-1
20/02/26	ORL6103	A197581	5185-1
20/02/26	SAB9I29	A197582	7048-1
20/02/26	QLF5H65	A196735	5541-4
20/02/26	OHF9223	A196736	5541-3
20/02/26	MUN4A27	A196743	5185-1
20/02/26	ORM1468	A196278	5541-4
20/02/26	OHJ9E17	A196279	5541-4
20/02/26	SAD5B36	A197812	6041-1
20/02/26	MUU8036	A196860	7366-2
20/02/26	QLC9462	A196861	7366-2
20/02/26	RGR1F98	A197804	6050-1
20/02/26	SNV7C83	A196788	5738-0
20/02/26	QLH6198	A196792	5738-0
21/02/26	ORE2771	A196661	5819-1
25/02/26	SKL6H98	A198203	5452-1
25/02/26	NLV3I62	A198155	5541-1
25/02/26	QLK8565	A198156	5487-0
25/02/26	QLA9I49	A198159	5185-1
25/02/26	SAF9I66	A198162	6041-2
25/02/26	MUP3465	A197480	6076-0
25/02/26	MVG8281	A197479	5550-0
25/02/26	QLF8E12	A197473	5452-6
25/02/26	QWL7B26	A197117	5568-0
25/02/26	NLW3799	A196196	5452-1
25/02/26	SAJ3E49	A195239	5738-0
25/02/26	SAJ3E49	A195238	6050-1
25/02/26	QLL4891	A196818	5452-1
25/02/26	RGP2C95	A193549	7048-1
26/02/26	TNM7F64	A197720	7048-1
26/02/26	TNL4G05	A197713	6041-2
26/02/26	HZM1E55	A197622	6050-1
26/02/26	RGW8I89	A197490	6041-2

26/02/26	NMA9611	A197488	5185-1
26/02/26	RGY7A55	A198305	6122-0
26/02/26	TNQ5A10	A195890	7366-2
27/02/26	QXC7F63	A198007	5738-0
27/02/26	TNT0A19	A197364	6050-1
03/03/26	MUI3H01	A197874	5819-6
03/03/26	RGZ9D27	A197872	5738-0
03/03/26	RGY5A18	A197130	6050-1
03/03/26	MUN1B81	A198016	5738-0
03/03/26	RGX5G37	A198009	6041-2
03/03/26	RGZ8J77	A197370	6050-1
03/03/26	SAE1B98	A197368	7048-1
03/03/26	RGZ3A26	A196671	5541-3
03/03/26	QUB5C83	A196673	5541-1
03/03/26	ORJ8C31	A194975	5568-0
03/03/26	SAG6F05	A197728	6041-2
03/03/26	QLD1723	A197727	6041-2
03/03/26	EVJ0E36	A188480	5550-0
21/02/26	MVA6988	A197153	5550-0
21/02/26	OXN8744	A197155	5541-3
21/02/26	TNM5I69	A197159	6041-2
21/02/26	BGW2H71	A197702	5541-3
21/02/26	SAJ7D26	A194678	5568-0
21/02/26	OHJ1769	A194682	5550-0
21/02/26	QWJ5I10	A194684	5568-0
21/02/26	NMB9G80	A194685	5550-0
21/02/26	MUK8302	A194690	5550-0
21/02/26	SAB2D19	A197073	5541-3
21/02/26	EKZ3H71	A197078	5568-0
21/02/26	KAB3080	A197079	5568-0
21/02/26	SAG4D82	A197464	6637-1
22/02/26	TNI3I20	A197247	5991-0
23/02/26	RFR6I57	A196914	5738-0
23/02/26	QLJ4C93	A197627	5550-0
23/02/26	HZT5901	A197584	5185-1
23/02/26	QWK2J67	A195882	5185-1
23/02/26	TNQ2H86	A195883	7048-1
23/02/26	NMH1A73	A196871	6041-2
23/02/26	QUV2I78	A193234	7366-2
24/02/26	OXN1H13	A197024	5487-0
24/02/26	SAE3E97	A197163	5550-0
24/02/26	QLD2E05	A197817	5738-0
24/02/26	OHH2834	A197704	5550-0
24/02/26	RGY4E20	A196491	7625-1
24/02/26	TNN5C60	A196492	5541-4
24/02/26	OHF0I44	A197707	5550-0
24/02/26	DNY0444	A197954	5541-3
24/02/26	TNH5I05	A197957	5452-1
24/02/26	TNIO85	A197962	6050-1
24/02/26	TNH9E32	A197964	6858-0
24/02/26	OHH2C46	A191672	5541-1
24/02/26	KLH3C79	A195276	5487-0
24/02/26	QLD3G20	A197908	5738-0
24/02/26	NMD9054	A197912	5738-0
24/02/26	ORF8738	A197917	5738-0
25/02/26	QYC6A44	A197965	5185-1
26/02/26	NMJ3490	A198259	5487-0
26/02/26	KJI1975	A197591	5185-1
26/02/26	TNR4C48	A197586	6050-1
26/02/26	OXN4777	A197699	6050-2
26/02/26	NMK3F65	A197695	6050-2
28/02/26	ORM3G06	A188477	5541-4
02/03/26	MUI5074	A196880	5738-0
02/03/26	MUF7480	A196881	5568-0
02/03/26	MUZ9H16	A198354	5541-4
02/03/26	QWJ4A42	A198356	5991-0
02/03/26	RGS4H98	A198357	7633-1
05/03/26	SAE6A02	A196199	7633-2
05/03/26	ORI8I85	A195247	5550-0
05/03/26	ORE4I56	A197033	7048-1
08/03/26	TNH2A00	A198142	5550-0
02/03/26	QLC2011	A198359	5487-0
02/03/26	QYR5E22	A195475	5487-0
02/03/26	MUS8465	A196551	6041-2
02/03/26	QKV3H68	A196552	5568-0
02/03/26	RG08G97	A196876	5550-0
02/03/26	RG5C15	A196875	5541-3
02/03/26	SNT2E04	A195241	7030-1
02/03/26	QTT8674	A195760	6050-1
02/03/26	MUZ6E16	A195762	5185-1
02/03/26	QWL4899	A195763	5185-1
02/03/26	MUS5C83	A195767	5541-3
02/03/26	TNP7B76	A197753	5550-0
02/03/26	QFL5D67	A198412	5487-0
02/03/26	NLY2D54	A197700	6050-2
02/03/26	NMA0B84	A198117	5738-0
02/03/26	PIC0790	A198420	5568-0
02/03/26	QLD5C83	A198417	5568-0
02/03/26	NLY2D54	A198413	6050-2

03/03/26	RGPC91	A198216	7048-1
04/03/26	SAG0D18	A198164	7625-1
04/03/26	NMA2504	A198165	5185-1
04/03/26	ORM6H39	A198168	5185-1
04/03/26	MVD0H22	A198169	5185-1
04/03/26	TNP7B62	A198172	7633-2
07/03/26	NML8B52	A198469	5541-3
07/03/26	QLL6J42	A198470	5541-3
07/03/26	MVI7427	A198476	5541-3
07/03/26	MVI8750	A198478	7030-1
07/03/26	SAE9B68	A198193	5541-3
07/03/26	NLZ6582	A198651	5550-0
07/03/26	MVI8750	A198652	5738-0
07/03/26	NLY7879	A194533	5541-4
08/03/26	ORE1E46	A188340	5550-0
09/03/26	EOJ1H05	A196837	6637-1
09/03/26	NMN2152	A198505	5452-1
09/03/26	NMK7708	A198504	5568-0
09/03/26	OHC6249	A198704	7048-1
09/03/26	SAJ7F55	SAJ7F55	5541-3
09/03/26	NTD5B28	A195583	5452-1
09/03/26	SAB5G21	A196682	5550-0
09/03/26	GBJ5E42	A196679	5550-0
09/03/26	MUI4947	A197150	5568-0
03/03/26	RGT2F56	A196921	6050-1
03/03/26	TNP8I36	A196922	5738-0
04/03/26	END3G74	A198183	5738-0
04/03/26	PTS8E65	A198185	5738-0
04/03/26	NML5J09	A195921	5541-1
04/03/26	RGR4E45	A197172	7633-2
04/03/26	QTT0D42	A197823	6050-1
04/03/26	OHG5B55	A197175	5185-1
04/03/26	OHB7C26	A197824	6041-2
04/03/26	QLK0B13	A197936	5738-0
04/03/26	SIG5E77	A198313	5452-6
04/03/26	QWH6989	A197496	6041-2
07/03/26	SAH9E62	A198331	6637-1
04/03/26	SAE7E66	A197498	7366-2
04/03/26	SAG6I32	A198452	7366-2
04/03/26	UEL8J19	A198362	5541-3
04/03/26	QLD5D41	A198366	5550-0
04/03/26	ORJ7D18	A198367	5452-6
04/03/26	MUK2572	A198052	5568-0
05/03/26	SAI5I87	A196888	7366-2
05/03/26	RGV7E89	A196890	7366-2
05/03/26	TNL5F99	A197637	6041-2
05/03/26	MUX9G64	A197640	5550-0
05/03/26	NMJ1I95	A197649	5568-0
05/03/26	ORF2071	A198701	7048-1
05/03/26	FXS3D28	A195768	5487-0
05/03/26	QLG5A45	A195896	7366-2
05/03/26	BEC2D63	A195898	5185-1
05/03/26	RFV6H95	A197982	5568-0
05/03/26	OSF3E89	A197987	5568-0
05/03/26	SAFIG52	A197995	7048-1
06/03/26	QLK3I35	A198436	6122-0
06/03/26	SAB1C83	A198264	5550-0
06/03/26	FNO8E69	A198262	5550-0
08/03/26	MUT0I70	A195774	5185-1
11/03/26	QLH9D45	A195783	5568-0
11/03/26	PCX2B74	A197738	6041-2
11/03/26	NMM7C55	A188344	5185-1
11/03/26	TNI3A96	A198853	6050-1
11/03/26	TNI3A96	A198852	7358-0
11/03/26	QLA0520	A198023	5738-0
06/03/26	TNM6C65	A198134	7030-1
06/03/26	QWG9E27	A198132	6050-1
06/03/26	SAF5J24	A196966	7625-2
06/03/26	MUX6F16	A198609	5185-1
06/03/26	TNM6C65	A198381	6050-1
06/03/26	QFH1G57	A198378	5487-0
07/03/26	NME3765	A197374	7633-2
07/03/26	ORK1F94	A196924	7048-1
09/03/26	MVB8B43	A197038	5452-1
09/03/26	RGR9J21	A198338	5568-0
10/03/26	PFF3858	A191678	5568-0
10/03/26	QSC7C86	A195411	5550-0
10/03/26	ORD4304	A197833	7048-1
10/03/26	RGY2D71	A198266	5452-1
10/03/26	RG55H25	A198267	5568-0
10/03/26	NMF6F73	A198271	5452-1
10/03/26	MZK3740	A198482	5550-0
10/03/26	NMC4G64	A198485	6041-2
10/03/26	PCS9C05	A198490	5738-0
10/03/26	TNT9A78	A198659	6041-2
10/03/26	MVJ9739	A198661	5550-0
10/03/26	TNP4H12	A198611	5550-0
06/03/26	TNL8A47	A198432	5452-1
06/03/26	TNQ1A90	A198427	5487-0

06/03/26	MVB7842	A198426	6050-2
10/03/26	SAC3F22	A198617	6050-2
10/03/26	MVB5237	A198619	5185-1
10/03/26	SAD3C57	A198762	6637-1
10/03/26	SAH3E90	A198763	6637-1
10/03/26	GJR1G68	A198764	5568-0
10/03/26	OHI0835	A198951	5568-0
11/03/26	BMG0214	A197180	5550-0
12/03/26	EQL4C40	A188488	5568-0
12/03/26	RGQ4I88	A197841	5738-0
12/03/26	ORK4A45	A197848	5738-0
12/03/26	OHE6690	A196348	5487-0
12/03/26	QWL9E67	A198227	5452-1
12/03/26	NMG7780	A198623	7072-1
12/03/26	ORF4014	A198633	5185-1
12/03/26	RGR5A00	A195928	5487-0
12/03/26	NMJ8A33	A197947	5541-1
12/03/26	NVJ5E00	A198392	7048-3
12/03/26	OZI7J43	A198444	5185-1
13/03/26	TNI0I31	A196846	5568-0
13/03/26	TNJ0C31	A196842	5541-3
13/03/26	OHG3617	A199208	6041-2
13/03/26	TNR9C46	A199202	6041-1
13/03/26	QFW6127	A198779	5738-0
13/03/26	RGPE81	A198774	6050-1
13/03/26	TNM3146	A198772	5991-0
13/03/26	NMA9578	A198768	5487-0
13/03/26	NLZ6044	A197308	6050-1
13/03/26	OHB6J86	A195296	5460-0
13/03/26	MUL2H47	A197045	6050-1
13/03/26	SAA9E72	A198495	5541-3
13/03/26	ORG5677	A198494	5452-1
13/03/26	OHE4028	A198493	5568-0
14/03/26	QYJ7J89	A195417	5568-0
14/03/26	QKY8E53	A198854	5568-0
12/03/26	OZI7J43	A198445	5185-1
12/03/26	QLJ3I01	A198449	5185-1
12/03/26	SNO8G95	A198901	5738-0
12/03/26	TNH7F74	A198905	5738-0
14/03/26	ORD2A25	A197186	5550-0
16/03/26	ORG6730	A199054	5541-3
16/03/26	MVJ1163	A198397	5550-0
16/03/26	MUS5C83	A198399	5738-0
16/03/26	QLG8G58	A198784	5541-1
16/03/26	RER2H33	A198788	5541-4
16/03/26	QWH3G59	A198790	5452-1
16/03/26	RGQ4C42	A198791	5487-0
16/03/26	GSV0F79	A198792	6050-1
16/03/26	DWD4C49	A198796	6599-2
16/03/26	OHF1158	A199053	5541-3
16/03/26	SAC5J11	A199401	6041-2
16/03/26	OHB9H48	A199258	6050-1
16/03/26	SAF2D10	A198690	7030-1
16/03/26	MVJ1163	A199305	5550-0
16/03/26	SAF2D10	A199309	6041-2
16/03/26	SIG2H72	A199312	5738-0
16/03/26	SAC3E28	A198682	7633-2
16/03/26	RGW2I48	A198681	6041-2
16/03/26	RGZ5F76	A198679	5541-3
16/03/26	SAI7B13	A198678	6041-2
16/03/26	SAH3B55	A199353	5541-3
16/03/26	RGPI72	A197411	6050-1
16/03/26	ORG7I70	A199107	5738-0
16/03/26	ORL5B14	A198914	5738-0
16/03/26	MV18201	A191682	7366-2
16/03/26	NLW4582	A191681	6041-2
17/03/26	MUY4E82	A197049	5738-0
17/03/26	RBI4B52	A198808	5550-0
17/03/26	SAI3E46	A198859	5541-3
17/03/26	QPF1I15	A197749	6041-2
17/03/26	QLA0912	A195428	6041-2
17/03/26	RG07E54	A195433	6041-2
17/03/26	TNL3C05	A199215	5550-0
17/03/26	TNQ1C61	A199219	5568-0
17/03/26	SAD6F57	A199225	5568-0
17/03/26	MVC7I02	A199227	5452-1
17/03/26	QMM7C44	A199234	5738-0
17/03/26	TNL2H58	A199458	6041-2
18/03/26	TNN8D71	A188086	6050-1
18/03/26	SAH2B67	A188088	5541-3
18/03/26	NMM4F49	A188489	5487-0
18/03/26	SAD0F56	A188490	5568-0
18/03/26	RGQ7J51	A195437	5568-0
18/03/26	RRG2D76	A196688	5452-1
18/03/26	NLW5B04	A197413	7366-1
18/03/26	TNO0C07	A197415	7366-2
18/03/26	ERD3758	A198231	5541-4
18/03/26	MVF2258	A198232	5541-3
18/03/26	NML4F62	A198233	7366-2

18/03/26	NMA1919	A198273	5568-0
18/03/26	QYF2F98	A198275	5487-0
18/03/26	NLZ8410	A198277	6041-2
18/03/26	PGQ6524	A198279	5568-0
18/03/26	QWG1539	A198071	7366-2
18/03/26	SHIOF95	A1908075	5487-0
18/03/26	QLL4J50	A198636	5541-4
18/03/26	TNL1D18	A198640	6050-1
18/03/26	QVH3B07	A198641	6050-1
18/03/26	OHB9866	A198642	7633-2
18/03/26	MUQ1H07	A198649	7048-1
18/03/26	RRA0J19	A198957	5541-3
19/03/26	MV11478	A199420	5568-0
19/03/26	TNP5I80	A197387	5568-0
19/03/26	QHQA4D04	A198691	5550-0
19/03/26	QWK8F09	A198696	5568-0
19/03/26	RGW8J04	A198699	5550-0
19/03/26	NLY1700	A199413	5568-0
19/03/26	PEK3428	A199417	5568-0
19/03/26	FWH6G48	A199418	5568-0
19/03/26	OHB9947	A199422	5568-0
19/03/26	RGX4B65	A199423	5568-0
19/03/26	ORG6276	A199425	5568-0
19/03/26	PES6225	A199426	5568-0
19/03/26	NLZ4B49	A199552	6050-1
19/03/26	EOQ2308	A199555	5541-3
19/03/26	QLK3358	A199556	5541-3
19/03/26	QYX1B17	A199557	5568-0
19/03/26	EED5905	A199560	5550-0
19/03/26	PCY9C33	A199562	5185-1
19/03/26	OLE8D59	A199565	5185-1
19/03/26	RGR9C61	A199568	6041-2
19/03/26	TNK1D79	A197195	5568-0
19/03/26	TNH4H62	A197196	5568-0
19/03/26	CNF7H97	A197197	5568-0
19/03/26	OHH1232	A197198	7048-1
20/03/26	RGV9F22	A188279	6050-1
20/03/26	NLY8F37	A198236	7366-2
20/03/26	QWK2785	A198863	6041-2
20/03/26	ORF7E33	A198864	5568-0
20/03/26	ORG1803	A198865	5185-1
20/03/26	GGB5577	A198867	5185-1
20/03/26	TNO5A96	A199055	5541-4
20/03/26	MZK3740	A199112	5541-3
20/03/26	RG04G99	A199116	7048-1
20/03/26	SAF9H30	A199117	6050-1
20/03/26	SAF9H30	A199118	6041-2
20/03/26	NMM1441	A199121	5568-0
20/03/26	PCJ2J84	A199124	7633-2
20/03/26	NMM6181	A199339	7048-1
20/03/26	RGW3H18	A199340	5185-1
20/03/26	QWL0B41	A199349	7366-2
20/03/26	RGZ1H14	A199350	7048-1
20/03/26	DZK8J61	A199702	6050-1
20/03/26	SAD4B99	A199703	5738-0
20/03/26	QLJ4C29	A199706	5738-0
20/03/26	QLJ4C29	A199707	7633-2
20/03/26	RPA3J77	A199708	5738-0
20/03/26	TNI7J70	A199710	7048-1
20/03/26	NMJ1138	A195792	7048-1
20/03/26	SHP1D74	A195793	6041-2
21/03/26	TPM3F05	A198241	7625-1
21/03/26	QLI9J46	A198565	7030-1
21/03/26	NMH5407	A195590	7048-1
21/03/26	RGY6B89	A196696	5550-0
21/03/26	QLM0355	A199237	5487-0
21/03/26	RGX1C89	A199241	6637-1
21/03/26	MUY9281	A199242	5487-0
21/03/26	DIU3F29	A199243	5452-1
17/03/26	SAI9F68	A198713	5550-0
21/03/26	TNH2D08	A199247	7030-1
22/03/26	QLD5555	A199751	5550-0
22/03/26	QTT5E92	A195440	5738-0
22/03/26	QLC8E16	A198281	7048-1
22/03/26	NMH0358	A196894	5550-0
23/03/26	PYU1D06	A196941	5819-6
23/03/26	NLV5798	A197426	6050-1
23/03/26	OYR7H85	A197427	7366-2
23/03/26	ONK5F87	A197428	7366-2
23/03/26	QLA2030	A197429	6050-1
23/03/26	QLD6314	A198039	6041-2
23/03/26	MUG0G94	A198812	5568-0
23/03/26	QLD3281	A199572	5185-1
23/03/26	TNS3G68	A199573	7030-1
23/03/26	TNR1A40	A199579	7048-1
23/03/26	ORJ2159	A199580	5185-1
17/03/26	PXP8D88	A198708	5568-0
20/03/26	OHG1F78	A198083	7030-1
21/03/26	QYF2F98	A194990	5550-0

24/03/26	NMB8451	A198568	5185-1
24/03/26	TNH3182	A198573	5185-1
24/03/26	AKX9D78	A194994	5550-0
24/03/26	SAIGC40	A199712	6041-2
24/03/26	JRK7B27	A199713	5452-1
24/03/26	NMA2380	A199715	5738-0
24/03/26	OHI6727	A199718	5738-0
24/03/26	ORL1H58	A199723	6050-1
19/03/26	ORE6968	A199431	5568-0
19/03/26	OHI8A67	A199433	5452-1
19/03/26	QWK1E71	A199439	5738-0
19/03/26	TNN7H47	A199440	6637-1
19/03/26	NMK9269	A199442	7072-1
19/03/26	SAB5A48	A199443	7072-1
19/03/26	TNT1E39	A199445	5819-1
19/03/26	TNS7I45	A199446	6050-1
21/03/26	ORE3835	A198718	5568-0
22/03/26	RGZ9F10	A199448	7072-1
22/03/26	QLH5F55	A199430	5452-1
24/03/26	CUD8C47	A199369	5363-0
24/03/26	HMC7H74	A188491	5541-3
24/03/26	PGC8869	A188493	5541-4
25/03/26	RGPOG16	A198720	5738-0
25/03/26	ORK4059	A200102	5738-0
25/03/26	RGZ4692	A199806	6041-2
13/03/26	OHK9659	A198509	5541-3
17/03/26	QLB9040	A197744	6041-2
17/03/26	SAI9F68	A198561	5541-3
18/03/26	QWJ7C53	A199362	5487-0
19/03/26	QWL3A94	A199503	5568-0
19/03/26	HTF4D95	A199505	5568-0
19/03/26	NMH1630	A199006	5568-0
19/03/26	RGW6C85	A197384	5568-0
19/03/26	TNPIA53	A197388	5568-0
19/03/26	OHB2I15	A197392	5568-0
19/03/26	KIB8861	A199010	5568-0
19/03/26	RG09B45	A198030	5568-0
19/03/26	TNM7B68	A199329	7366-2
19/03/26	SAD4H44	A199330	5568-0
25/03/26	RQX5A66	A195449	5738-0
25/03/26	OHB1746	A198873	7030-1
25/03/26	RGPSI87	A198884	7048-1
25/03/26	ORF3H83	A198885	7366-2
25/03/26	OHE2524	A198886	7048-1
25/03/26	QLK2I38	A198585	5452-1
25/03/26	SAH9A01	A198584	5452-1
25/03/26	OHG4338	A199606	5738-0
26/03/26	NNS2G13	A188282	6041-2
26/03/26	SAF0I65	A188280	6041-2
26/03/26	QLL8G49	A198815	6530-0
26/03/26	QLL8G49	A198816	6599-2
26/03/26	RGR3A12	A199262	6050-1
23/03/26	TNQ1F05	A199514	5738-0
23/03/26	PDP7A50	A199513	5487-0
23/03/26	RZH5C54	A199851	7366-2
24/03/26	RVG9A87	A198090	5550-0
24/03/26	SHI0F95	A198089	5550-0
24/03/26	NMN7D45	A199373	6050-1
24/03/26	OHI8377	A199371	6041-2
24/03/26	RGU9G85	A198243	5541-3
24/03/26	ORE5F86	A188092	6041-2
24/03/26	ORE5F86	A188090	6041-2
25/03/26	RFW9E76	A199587	5487-0
25/03/26	QYC3574	A199591	5738-0
25/03/26	RGR1E49	A200005	6149-0
25/03/26	SAC8D90	A200012	5452-6
25/03/26	NTP8F39	A200013	5568-0
27/03/26	SAB6I61	A188097	5550-0
27/03/26	QLM6C50	A198286	5738-0
27/03/26	NZJOB13	A198287	7366-2
27/03/26	SAI2G03	A198288	7366-2
27/03/26	TNH8C18	A198525	7048-1
27/03/26	TNJ0F26	A199593	7030-1
27/03/26	TNQ6A85	A198523	6050-1
27/03/26	QLD8915	A199518	6041-2
27/03/26	STA1E91	A200252	5738-0
28/03/26	ORL9I55	A199020	6637-1
28/03/26	QWK6F55	A197422	5568-0
28/03/26	PCD5J50	A197431	5568-0
28/03/26	SAE6I38	A199023	6041-2
28/03/26	SAB7C58	A199024	6050-1
28/03/26	MVH5E32	A199906	5738-0
28/03/26	ORM8015	A199149	7048-1
28/03/26	OXN6J51	A199065	5460-0
28/03/26	ORM8818	A199376	6050-1
28/03/26	OHH3I36	A199378	5738-0
28/03/26	EVU5A13	A200021	5568-0
28/03/26	QLM2927	A199727	5738-0
28/03/26	TNN7I90	A200025	5991-0

28/03/26	TNT9A78	A200261	7633-2
28/03/26	SAH4I63	A200266	5738-0
28/03/26	SAD0C59	A200031	5568-0
28/03/26	ORG7J36	A198095	5550-0
30/03/26	NLX1392	A200039	7048-1
30/03/26	SYF7A85	A200053	5568-0
30/03/26	NMA0I12	A200203	7366-2
30/03/26	PJ6E36	A200206	5452-1
31/03/26	PCF6H72	A200108	5673-1
31/03/26	QLE1G23	A199864	7633-1
31/03/26	TNL2I55	A199865	7633-1
31/03/26	QW15G44	A199527	5487-0
31/03/26	TNL8J50	A199660	5568-0
31/03/26	TNO0H28	A199624	6637-1
31/03/26	OHD4G72	A199661	5487-0
31/03/26	NGZ4660	A200501	6041-2
01/04/26	QLF8011	A199627	7048-1
01/04/26	RGY2I21	A199628	7366-2
01/04/26	SAI3D46	A200289	7048-1
01/04/26	ORE5B39	A200288	5738-0
01/04/26	QLI9311	A200287	5738-0
01/04/26	QLE1C18	A196560	5550-0
01/04/26	ORI6462	A198926	5487-0
01/04/26	ORM0628	A198927	5738-0
04/04/26	TNS1F82	A188288	5541-3
04/04/26	TNT8H58	A188289	5541-3
04/04/26	OHF0995	A188290	5541-3
04/04/26	SAG1I70	A198941	5738-0
05/04/26	MUN5I93	A199634	5738-0
05/04/26	NMG2622	A200290	7030-1
05/04/26	TNI6A73	A200294	5738-0
31/03/26	RGT6A86	A200906	7072-1
01/04/26	TNH4D61	A196558	5568-0
01/04/26	RGS3G74	A200364	7048-1
02/04/26	ORM7I43	A194694	5452-1
02/04/26	NLY6A87	A194695	5568-0
02/04/26	OHC9B05	A198576	7633-1
02/04/26	RTA4C47	A199157	5550-0
02/04/26	QLC2640	A199158	5568-0
02/04/26	SAA3A35	A199159	5568-0
02/04/26	OHH0G22	A199966	5568-0
04/04/26	ALK4897	A189561	5541-3
04/04/26	QLK2D14	A189562	5541-3
04/04/26	QYT3I60	A189564	5487-0
01/04/26	QLC9J59	A198892	7633-1
01/04/26	TNP1C36	A198898	6050-1
01/04/26	TNS9D48	A199067	5550-0
02/04/26	RGZ0G01	A200302	5568-0
02/04/26	SAA3A87	A200305	5541-3
02/04/26	ORM3021	A200653	6050-1
03/04/26	SAC1D60	A199481	6050-2
04/04/26	NMA9470	A189570	5541-3
04/04/26	SAI1H82	A200556	5550-0
04/04/26	SAG1I11	A200511	6041-2
04/04/26	QMK1C86	A200509	5738-0
04/04/26	OHG9B39	A200508	5738-0
04/04/26	RGS4C45	A200507	5738-0
04/04/26	RGY5F93	A199877	5460-0
04/04/26	TNT0E70	A199875	5541-3
04/04/26	TNJ5H67	A199871	5541-3
04/04/26	MV17C58	A199531	7048-1
04/04/26	NMH8165	A200366	5550-0
05/04/26	ORE3005	A198533	5738-0
06/04/26	RGX4D40	A198097	5541-3
06/04/26	ORJ2516	A198600	5185-1
06/04/26	OWM6828	A198732	5568-0
06/04/26	QWG6749	A198733	5541-1
06/04/26	ORK1I67	A199172	5185-1
06/04/26	RGU3H89	A199538	6041-2
06/04/26	RGY3603	A199384	5541-3
06/04/26	RGV7H76	A199541	6041-2
06/04/26	PET7597	A199482	5487-0
06/04/26	RGS4F01	A199913	5550-0
06/04/26	RGS3E75	A200656	7048-1
06/04/26	PQN7F19	A200657	5550-0
06/04/26	ORM7I43	A200752	5550-0
06/04/26	QWH9H70	A200758	5487-0
06/04/26	RGO9D02	A200803	6041-2
06/04/26	TNK7A26	A199380	5738-0
06/04/26	SAE0B21	A200855	5550-0
07/04/26	QLA2020	A198994	6122-0
07/04/26	OHD7I11	A199027	5185-1
07/04/26	ORF9G34	A199031	5185-1
07/04/26	OHJ4B11	A199279	5835-0
07/04/26	TNH7G28	A199281	6122-0
07/04/26	OHJ4B11	A199287	5738-0
07/04/26	NLZ8367	A200369	6050-1
07/04/26	ORE4A49	A200857	7048-1
28/03/26	ERE3565	A200257	6041-2

29/03/26	TNO5H98	A199475	5550-0
30/03/26	TNP2G35	A199907	5568-0
30/03/26	MUX4A95	A198981	6122-0
07/04/26	PF8I98	A200914	6637-1
07/04/26	OHB2C86	A200916	5193-0
07/04/26	SAI2B00	A200917	6637-1
07/04/26	QLL1C59	A200921	5568-0
07/04/26	OHJ4B11	A200922	6050-1
08/04/26	QWL3897	A195496	5550-0
08/04/26	RVS3C02	A199878	5550-0
08/04/26	RGV6F34	A200519	5550-0
08/04/26	OHB1990	A200211	6050-1
08/04/26	MVB3332	A200312	5568-0
08/04/26	QLJ2550	A200615	7030-1
08/04/26	OHH5838	A201003	5550-0
09/04/26	TNP9H64	A199174	7048-1
09/04/26	TNK0A15	A199644	5738-0
09/04/26	MVB1450	A199758	6041-2
09/04/26	OHF8E17	A199916	5487-0
09/04/26	FBQ8E10	A199180	5185-1
09/04/26	OHH6D82	A199181	5185-1
09/04/26	QLD6J94	A200129	5738-0
09/04/26	QLH5J89	A199185	7030-1
09/04/26	RVK5H08	A199187	5185-1
09/04/26	JJP7735	A199193	5991-0
09/04/26	ORE9D18	A199393	7030-1
09/04/26	NMH7600	A195934	5568-0
09/04/26	QWH1D32	A195938	5541-3
09/04/26	RGY7A73	A200215	7366-2
09/04/26	RGS9D87	A200218	7366-2
09/04/26	KHW8F29	A200216	7030-1
09/04/26	NLW0234	A200217	7366-2
09/04/26	KFE6637	A200763	5738-0
09/04/26	QLA7236	A201111	5185-1
09/04/26	QLB8H71	A201112	5185-1
09/04/26	PDJ6A34	A201113	5193-0
09/04/26	QYN6B36	A201119	5185-1
09/04/26	TNJ4B41	A201152	5550-0
09/04/26	ORD4226	A200816	5568-0
09/04/26	NMB0168	A200860	7366-2
09/04/26	RGZ7100	A200863	6050-1
09/04/26	OXN1D15	A201101	7633-1

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA194C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 3 / 2026

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 3/2026

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 3 / 2026

superintendencia municipal de transporte e tráfego – SMTT - **EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 3 / 2026** - A superintendencia municipal de transporte e tráfego – SMTT, com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro no art. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, **NOTIFICA** da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido **até o dia 07/06/2026** para procederem ao pagamento da multa por **80% (oitenta por cento)** do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no site <https://integra.arapiraca.al.gov.br/>, na sede da SMTT ARAPIRACA ou enviada por remessa postal para Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 1640, Itapoã, Arapiraca-AL, CEP: 57.314-105. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no portal da transparência do município de Arapiraca através do link http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/relatorio_gerecinal?orgao=19 e no mural da SMTT. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital 3 / 2026 (603). Katiane Duarte Costa - Superintendente da Superintendência Municipal de Transporte e Tráfego 08/05/2026.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD	VALOR
08/07/25	QLM3247	G013601641	5550-0	130.16
08/07/25	RDL4F85	G012701189	5568-0	195.23
09/07/25	OHF8562	G014401680	5185-2	195.23
09/07/25	OHF8562	G014401679	6050-2	293.47
10/07/25	FWC7G47	G013500837	6041-2	195.23
26/07/25	PLU7B58	G013500868	6041-2	195.23
18/08/25	QXQ2B49	G754101535	5568-0	195.23
09/09/25	PLK4365	G012701369	5568-0	195.23
04/10/25	PDL1159	G012102042	7048-1	293.47
04/10/25	ORH1580	G012901601	5541-3	195.23
20/09/25	PLH4706	G013501036	5207-0	88.38
01/09/25	NMA7D25	G012002317	5452-1	195.23

01/09/25	SAH9I37	G013001251	7633-2	293.47
03/09/25	PLD1228	G012601434	5185-1	195.23
20/09/25	QLB8550	G013100916	5185-1	195.23
23/09/25	QLJ8294	G013001267	6050-1	293.47
23/09/25	OHF0I44	G012101968	5991-0	293.47
23/09/25	QLI1F64	G012402225	5410-0	130.16
23/09/25	NMI4B81	G012002371	5568-0	195.23
23/09/25	RGQ9I43	G014802478	5568-0	195.23
23/09/25	SAG1J92	G014802487	7633-1	293.47
23/09/25	NMB8893	G013803852	7048-1	293.47
23/09/25	ORI9611	G013601770	7048-1	293.47
23/09/25	OXN4H71	G013601775	5550-0	130.16
24/09/25	TNM2E83	G933200155	5002-0	390.46
24/09/25	QWI9J35	G933200174	5002-0	390.46
24/09/25	QYA6E53	G933200192	5002-0	390.46
24/09/25	OLK6E56	G933200204	5002-0	390.46
24/09/25	QTT6D34	G013601783	5185-1	195.23
24/09/25	ORL9732	G013601784	5185-1	195.23
24/09/25	NMD4606	G013601787	5185-1	195.23
24/09/25	QLH5614	G013601791	6122-0	293.47
24/09/25	NMG4340	G013601795	6122-0	293.47
24/09/25	QLF7897	G013601797	6122-0	293.47
24/09/25	OHB7224	G013601801	6122-0	293.47
24/09/25	RGZ2E52	G013601802	6122-0	293.47
24/09/25	SAD4A36	G013601803	5541-3	195.23
24/09/25	OHI3873	G754101629	7048-1	293.47
24/09/25	MUN4A27	G013501075	5185-1	195.23
24/09/25	DTY5D20	G013501077	5185-1	195.23
24/09/25	MVH4426	G013501079	6122-0	293.47
24/09/25	ORH3460	G013501085	6122-0	293.47
24/09/25	ORG3455	G013501098	6122-0	293.47
24/09/25	QLL0D20	G013501103	7048-1	293.47
24/09/25	RGZ5D68	G013501116	5541-3	195.23
25/09/25	NMI3A03	G012701422	5568-0	195.23
25/09/25	SIY5D31	G013200577	7366-2	130.16
25/09/25	RGA1G69	G013200582	5550-0	130.16
25/09/25	ORJ7838	G012901591	5452-1	195.23
25/09/25	TNI4I61	G012901592	7048-1	293.47
25/09/25	MUK5369	G012402233	7048-1	293.47
25/09/25	QLK2C93	G012402235	5487-0	195.23
25/09/25	ORH2I93	G012101973	5541-1	195.23
25/09/25	QLG0D69	G012101976	5550-0	130.16
25/09/25	QWI0I46	G012101979	6050-1	293.47
25/09/25	TNM2D66	G012101980	7030-1	293.47
25/09/25	TNI3E09	G012002376	5452-2	195.23
25/09/25	QTT7F88	G013803858	5673-1	130.16
25/09/25	SAB1G46	G013803859	7633-1	293.47
25/09/25	QWH8A15	G013803863	7366-2	130.16
25/09/25	RGU3G84	G014402058	5568-0	195.23
25/09/25	TNM3I39	G014302738	6041-2	195.23
26/09/25	QLB5J93	G012101988	5738-0	293.47
26/09/25	OHD7314	G012402240	7048-1	293.47
26/09/25	TNK6J17	G012201765	5550-0	130.16
26/09/25	RGS4H98	G013100930	6041-2	195.23
30/09/25	ORG5389	G013903938	5541-3	195.23
30/09/25	RQY6F85	G013903941	5509-0	130.16
30/09/25	OHC3E96	G013903945	5568-0	195.23
30/09/25	SAF6F11	G012601546	5568-0	195.23
30/09/25	SAT9G61	G012601549	5487-0	195.23
30/09/25	SAA0G00	G013300718	5541-3	195.23
01/10/25	NHA2433	G012102022	5541-3	195.23
01/10/25	QWI5I18	G012102024	5568-0	195.23
01/10/25	OHE2F03	G012102028	5550-0	130.16
01/10/25	ASE9A16	G012102037	5550-0	130.16
01/10/25	RPH8H35	G012002397	5487-0	195.23
01/10/25	OHB4E43	G012002398	5487-0	195.23
01/10/25	ORL1039	G012801863	5487-0	195.23
01/10/25	QLI4963	G013100939	5568-0	195.23
01/10/25	NMH1563	G014402070	5550-0	130.16
01/10/25	ORJ9A13	G014802499	5487-0	195.23
01/10/25	SAJ7E41	G014802503	6068-1	195.23
01/10/25	ORF2895	G014802508	6041-2	195.23
01/10/25	QLL8E58	G014802511	5541-3	195.23
01/10/25	NPS0I30	G014802518	6670-0	195.23
01/10/25	NPS0I30	G014802519	6610-2	195.23
01/10/25	TNK3H98	G754101646	5452-6	195.23
29/09/25	TNI4E27	G012102000	5738-0	293.47
29/09/25	KKI4I10	G013803871	5185-1	195.23
02/10/25	NMK4A48	G013200595	5550-0	130.16
02/10/25	RGQ8J01	G013200596	5568-0	195.23
02/10/25	QLA2H18	G013601830	5550-0	130.16
02/10/25	SAC7H88	G013601835	5487-0	195.23
02/10/25	MVD5355	G013601836	5541-3	195.23
02/10/25	QLF8D56	G013601838	5452-1	195.23
02/10/25	OHK2789	G013703685	5550-0	130.16
02/10/25	NMO9G28	G013300721	5541-1	195.23
02/10/25	SAD8B57	G013501128	5568-0	195.23
03/10/25	CSA4E32	G013803882	5487-0	195.23
04/10/25	QWL5C64	G014302751	5541-1	195.23

04/10/25	TN05C56	G014402082	5568-0	195.23
23/09/25	SLA5C22	G013803848	5568-0	195.23
23/09/25	ORJ6J51	G013601773	5541-3	195.23
23/09/25	OHC5H79	G013601777	5487-0	195.23
24/09/25	SAH2J24	G933200146	5002-0	260.32
24/09/25	PMD3365	G933200177	5002-0	586.94
24/09/25	PCE8G96	G754101632	5568-0	195.23
25/09/25	TNH0I96	G013200583	5568-0	195.23
25/09/25	NMN2H38	G012402232	5568-0	195.23
26/09/25	OER6E41	G012101985	5991-0	293.47
27/09/25	NMJ4214	G012601540	5207-0	88.38
27/09/25	NMG9095	G012601543	5185-1	195.23
27/09/25	DEF8B49	G012601545	5185-1	195.23
27/09/25	OEL6G11	G012101992	6041-2	195.23
27/09/25	NLW5550	G012101993	7048-1	293.47
27/09/25	SAJ9B19	G014802491	5541-3	195.23
27/09/25	QW19J35	G754101633	7633-2	293.47
27/09/25	QLK2D00	G754101634	7633-1	293.47
27/09/25	QWL8F93	G754101635	6050-1	293.47
27/09/25	MRB7J05	G014402060	5550-0	130.16
27/09/25	MVB0I13	G013803865	5568-0	195.23
27/09/25	PDV4C98	G013601804	5568-0	195.23
27/09/25	NMO6A02	G013601812	5550-0	130.16
27/09/25	BBS9A28	G013601818	5487-0	195.23
29/09/25	SAG5D56	G754101637	5487-0	195.23
29/09/25	SAF5G32	G754101638	5568-0	195.23
29/09/25	PCD5I08	G012101997	5568-0	195.23
29/09/25	MOM9A54	G012101999	5487-0	195.23
29/09/25	NUB1H54	G012102009	5541-3	195.23
29/09/25	SAC4A48	G012102014	6041-2	195.23
29/09/25	DMD1347	G012201775	5452-1	195.23
29/09/25	ORE6I72	G012201776	6041-2	195.23
29/09/25	RGR9J98	G012201782	5207-0	88.38
29/09/25	RFY1J78	G013803870	5665-0	130.16
29/09/25	ORG8E50	G013803874	5185-1	195.23
29/09/25	TNM6A67	G013401209	5568-0	195.23
29/09/25	OHB0710	G013401211	5568-0	195.23
29/09/25	QWK6420	G013100932	6050-1	293.47
29/09/25	MUN8I43	G013100935	7048-1	293.47
29/09/25	OHH1716	G013100936	7048-1	293.47
03/10/25	SAA4J80	G013803877	7633-1	293.47
03/10/25	QLL7F96	G013803883	5550-0	130.16
04/10/25	SAG5C39	G014302748	6041-2	195.23
04/10/25	MUT2G02	G014302749	6041-2	195.23
04/10/25	QLG5I48	G014302750	6041-2	195.23
04/10/25	QLG5766	G013903952	5738-0	293.47
04/10/25	ORH4B79	G013903953	5487-0	195.23
04/10/25	QWH6B13	G013903954	5568-0	195.23
04/10/25	RGT0E06	G013200600	7048-1	293.47
04/10/25	NMC9J31	G013200602	6050-2	293.47
04/10/25	MUZ1788	G013200603	7048-1	293.47
04/10/25	QLE0H03	G013401232	5452-1	195.23
04/10/25	RGT4E02	G013401233	5452-1	195.23
04/10/25	RGS2E72	G013401237	5452-1	195.23
04/10/25	OXN2E43	G013401239	5541-1	195.23
04/10/25	QYS5E59	G013601847	5541-4	195.23
05/10/25	RGT4J82	G013100943	5738-0	293.47
05/10/25	NME3053	G013100946	5738-0	293.47
05/10/25	QLK7516	G013100949	5738-0	293.47
05/10/25	NMB8129	G013100950	5738-0	293.47
05/10/25	TNH3D98	G013100953	5738-0	293.47
05/10/25	NMC2966	G013100954	5738-0	293.47
05/10/25	DCN5309	G013100959	5452-5	195.23
05/10/25	ISO5D09	G013100960	5452-5	195.23
05/10/25	TNJ2A66	G014802524	7030-1	293.47
05/10/25	QMB7A35	G014802529	5738-0	293.47
05/10/25	RGX5G70	G014802533	5738-0	293.47
05/10/25	MUE8454	G014802542	7048-1	293.47
05/10/25	NMB3299	G014802553	5452-5	195.23
06/10/25	TNN8J78	G012102056	5541-3	195.23
06/10/25	QWH7C53	G013300726	6050-1	293.47
06/10/25	ORE7G99	G013200605	5568-0	195.23
06/10/25	KLY2A39	G013501139	5550-0	130.16
06/10/25	QLA2967	G013501140	5665-0	130.16
06/10/25	NLY9204	G013501146	5487-0	195.23
06/10/25	OHB4942	G013501148	5541-1	195.23
06/10/25	RGU9B24	G013501149	5541-1	195.23
06/10/25	QLD3826	G013501153	5541-3	195.23
06/10/25	QLB6331	G013501155	5452-2	195.23
06/10/25	PGH4746	G013401242	5541-3	195.23
06/10/25	SOL0B38	G013401246	6068-1	195.23
06/10/25	TNI7C29	G013401247	6068-1	195.23
07/10/25	EMM2A36	G012102057	5568-0	195.23
07/10/25	OHK6290	G012102060	5568-0	195.23
07/10/25	OHG4D57	G012102063	5568-0	195.23
07/10/25	KIQ1J53	G012102066	5550-0	130.16
07/10/25	ORJ0629	G012102068	5550-0	130.16
07/10/25	SAG9I84	G012201799	7048-1	293.47
07/10/25	QYH4I89	G012901614	5568-0	195.23

07/10/25	OHE6A66	G014402098	5452-1	195.23
07/10/25	NLY6B65	G012402257	6041-2	195.23
07/10/25	RUQ5E18	G012402259	6041-2	195.23
07/10/25	RGZ3J60	G012901615	6050-1	293.47
07/10/25	QWG6317	G014802561	7633-1	293.47
07/10/25	QLM9559	G014802562	7633-1	293.47
08/10/25	MVC3571	G012201807	5185-1	195.23
08/10/25	QYH4I89	G012201812	5487-0	195.23
08/10/25	MUF3F15	G012102072	5185-1	195.23
08/10/25	FMO5G86	G012102076	5185-1	195.23
08/10/25	MUX9G64	G012102078	5185-1	195.23
08/10/25	QWG3C14	G013200609	5738-0	293.47
08/10/25	QLJ5H70	G013401258	6041-2	195.23
08/10/25	RFI6G51	G013501157	7366-2	130.16
08/10/25	QLJ5H70	G013401259	7340-0	130.16
08/10/25	QLL4386	G012501460	5550-0	130.16
08/10/25	OHK3B25	G013401264	5452-1	195.23
08/10/25	MVK7I03	G013401257	5452-1	195.23
08/10/25	KJX0318	G013703703	5541-3	195.23
08/10/25	SAA8A97	G013501158	5541-4	195.23
09/10/25	RGX1C80	G933200219	5002-0	390.46
09/10/25	RGV2I25	G933200224	5002-0	390.46
09/10/25	QLI5J32	G933200232	5002-0	390.46
09/10/25	ORH1C31	G933200234	5002-0	586.94
09/10/25	SAJ6H12	G933200235	5002-0	390.46
09/10/25	PES1E96	G933200236	5002-0	390.46
09/10/25	SAJ6H12	G933200237	5002-0	390.46
09/10/25	SAG4F02	G933200251	5002-0	586.94
09/10/25	QUC3E22	G933200256	5002-0	390.46
09/10/25	MVF9324	G933200264	5002-0	390.46
09/10/25	SAJ9A25	G933200266	5002-0	586.94
09/10/25	QUC3E22	G933200277	5002-0	390.46
09/10/25	SAA9B32	G933200279	5002-0	390.46
09/10/25	RFV6H95	G933200290	5002-0	176.76
09/10/25	QWL3A72	G933200294	5002-0	586.94
09/10/25	RGX1C80	G933200298	5002-0	390.46
09/10/25	OEL0G89	G014802589	5452-1	195.23
09/10/25	RGS7H82	G012002410	5452-6	195.23
09/10/25	MVG9381	G014802572	5010-0	880.41
09/10/25	TNH0I33	G014802565	5185-1	195.23
09/10/25	DDM9H70	G013803894	5185-1	195.23
09/10/25	NMH5134	G013803895	5185-1	195.23
09/10/25	RPA0H20	G013100964	5568-0	195.23
09/10/25	QLB5D51	G013100966	5568-0	195.23
09/10/25	SAB4E78	G014802568	5568-0	195.23
09/10/25	SAJ9H54	G013100969	6637-1	195.23
09/10/25	OH07314	G014802579	6050-1	293.47
09/10/25	PCA6995	G012102083	6068-1	195.23
09/10/25	SAH1F57	G014802607	6050-1	293.47
09/10/25	RGR7C10	G013100974	5738-0	293.47
09/10/25	RGZ6F01	G013100984	5819-1	880.41
09/10/25	PCA6995	G012801870	5835-0	195.23
09/10/25	SAJ9H54	G014802609	6637-1	195.23
10/10/25	QLG6997	G012402263	7625-2	293.47
10/10/25	ORM7I89	G012901624	5568-0	195.23
10/10/25	EU11564	G012402262	5550-0	130.16
10/10/25	OHJ8409	G012102089	5550-0	130.16
10/10/25	QLM4F98	G013200613	5509-0	130.16
10/10/25	FXZ2G66	G013200614	5509-0	130.16
10/10/25	QLE1A55	G013200615	5509-0	130.16
10/10/25	NMJ3G58	G012201817	5541-3	195.23
10/10/25	NMI4626	G012901628	5541-3	195.23
10/10/25	TNH8G00	G013401273	5550-0	130.16
10/10/25	QWJ7A61	G013501172	5550-0	130.16
10/10/25	DR1G58	G013200611	5568-0	195.23
10/10/25	GQZ9D41	G012901635	5568-0	195.23
10/10/25	PGL4E22	G013401272	5622-1	88.38
10/10/25	OH66J86	G012901634	5487-0	195.23
10/10/25	KLQ6495	G013601863	5185-1	195.23
10/10/25	QLG4C12	G013501169	6122-0	293.47
10/10/25	PLH4706	G012201822	6041-2	195.23
10/10/25	RGW4I95	G012402270	6041-2	195.23
10/10/25	EFM1C01	G013001279	5835-0	195.23
10/10/25	RGY9C68	G013601864	7048-1	293.47
10/10/25	ORL4694	G012901629	7048-1	293.47
10/10/25	QTT2D72	G013401276	7030-1	293.47
10/10/25	NMG1334	G013401280	7072-2	293.47
10/10/25	QLE1F36	G012402269	7633-1	293.47
10/10/25	SAA4J20	G013601871	5568-0	195.23
11/10/25	OHK9D46	G012601562	7633-2	293.47
11/10/25	QLJ5659	G012601564	6041-2	195.23
11/10/25	NMI9C65	G013001284	5568-0	195.23
11/10/25	ORJ3C57	G012201825	5550-0	130.16
11/10/25	TNK0J07	G012002413	5541-4	195.23
11/10/25	QLA9976	G754101660	6041-2	195.23
11/10/25	SAF0F67	G754101662	6041-2	195.23
11/10/25	OHG5041	G754101665	6041-2	195.23
11/10/25	QLA5780	G013803909	5568-0	195.23
12/10/25	QLH8C13	G013401287	5991-0	293.47

12/10/25	QWK7448	G013401288	7048-1	293.47
12/10/25	QLL2484	G013401289	7048-1	293.47
13/10/25	IAC1070	G012201833	7048-1	293.47
13/10/25	SAB9G86	G012201830	7048-1	293.47
13/10/25	ORD5402	G012402276	7633-1	293.47
13/10/25	ORD5402	G012402272	7633-1	293.47
13/10/25	NME0C45	G012201832	5568-0	195.23
13/10/25	TNL3D41	G012102100	6858-0	293.47
13/10/25	OHI6343	G012402275	6041-2	195.23
13/10/25	SAH3J37	G013200620	5738-0	293.47
13/10/25	PJR9J11	G013501178	5185-1	195.23
13/10/25	RGQ5J45	G013501179	5185-1	195.23
13/10/25	MUU3H94	G012102103	5185-1	195.23
13/10/25	ORE9703	G013803917	5185-1	195.23
13/10/25	QLC3747	G013803920	5185-1	195.23
13/10/25	QSM5G50	G013703714	5452-6	195.23
13/10/25	QLJ5H70	G014802648	5274-1	2.934.70
13/10/25	MUE2358	G013703716	5185-1	195.23
13/10/25	PYT0F30	G014802661	6041-2	195.23
13/10/25	MUN8143	G014802662	6041-2	195.23
13/10/25	OHP0031	G014802636	6050-1	293.47
13/10/25	NMH8585	G013703712	5568-0	195.23
13/10/25	OUF2912	G014802658	5550-0	130.16
13/10/25	TNH1G28	G014802629	5738-0	293.47
13/10/25	RGU5169	G754101668	5738-0	293.47
13/10/25	NMC7230	G014802619	5967-0	1.467.35
13/10/25	SAF5B38	G014802620	5967-0	1.467.35
13/10/25	QLH2A77	G013703706	5967-0	1.467.35
13/10/25	SAH9E62	G014802632	6637-1	195.23
13/10/25	SAB5G30	G014802630	6637-1	195.23
13/10/25	KIF3443	G754101676	7048-1	293.47
13/10/25	QLH2920	G754101678	7366-2	130.16
14/10/25	FGW1A44	G013300738	5185-1	195.23
14/10/25	MVE3224	G012201834	5185-1	195.23
14/10/25	PVD4C92	G013200621	5487-0	195.23
14/10/25	TNO4F90	G013401291	5541-3	195.23
14/10/25	SAF3F38	G013100988	6050-1	293.47
14/10/25	SAE5I59	G012402283	6050-1	293.47
14/10/25	SAE4F61	G012801880	5738-0	293.47
14/10/25	BXZ9I89	G012402284	6041-2	195.23
14/10/25	PWJ7C43	G013100992	7633-1	293.47
14/10/25	TNH6F07	G012901647	7633-1	293.47
14/10/25	TNM5I60	G012901639	7633-1	293.47
14/10/25	PNX4901	G012901645	7633-1	293.47
14/10/25	RGX1B41	G012801882	7048-1	293.47
14/10/25	NLW9I92	G013300736	7048-1	293.47
14/10/25	MV12I55	G013803944	7048-1	293.47
14/10/25	RGP3I78	G014402111	7633-1	293.47
14/10/25	NLV2410	G013803949	6050-1	293.47
14/10/25	QWG6758	G754101689	5185-1	195.23
14/10/25	MUQ9043	G754101691	5185-1	195.23
14/10/25	PEK1H83	G754101693	5185-1	195.23
14/10/25	NMH1F66	G754101695	5185-1	195.23
14/10/25	NMH8264	G754101699	5185-1	195.23
14/10/25	MUQ9212	G754101701	5185-1	195.23
14/10/25	MUI7B94	G754101702	5185-1	195.23
15/10/25	RER2H33	G012601580	5550-0	130.16
15/10/25	NML6C88	G012102113	5738-0	293.47
15/10/25	NMI8J95	G012501475	6050-1	293.47
15/10/25	RGY9E29	G012501469	7048-1	293.47
15/10/25	QTT4360	G012501472	6637-1	195.23
15/10/25	ORD5402	G012501473	7633-2	293.47
15/10/25	PYP2I10	G013401313	7633-2	293.47
15/10/25	TNJ5F65	G012501480	7048-1	293.47
15/10/25	PVV4A21	G013501190	5487-0	195.23
15/10/25	MUL4311	G013100998	5185-1	195.23
15/10/25	OZB2H70	G013401295	5185-1	195.23
15/10/25	SAC9H80	G014802672	5738-0	293.47
15/10/25	ORJ3037	G014802676	5738-0	293.47
16/10/25	TNI1J17	G012002428	7030-1	293.47
16/10/25	SAIE72	G012102116	7048-1	293.47
16/10/25	RG07H12	G012002442	7048-1	293.47
16/10/25	NMK6959	G012002437	6637-1	195.23
16/10/25	SAIE72	G012002435	6637-1	195.23
16/10/25	RGU5G36	G012201853	5738-0	293.47
16/10/25	SME0B02	G012201852	6041-2	195.23
16/10/25	SOY8A08	G012002440	5452-1	195.23
16/10/25	FGF3D96	G012601583	5568-0	195.23
16/10/25	PJF0462	G012701434	5185-1	195.23
16/10/25	ORL4484	G013300754	7030-1	293.47
16/10/25	RGW1E91	G013401325	7048-3	293.47
16/10/25	QLJ0E14	G013401321	7048-1	293.47
16/10/25	NMI1B29	G013601879	5568-0	195.23
16/10/25	BXR1670	G013300757	5738-0	293.47
16/10/25	TNH9B50	G013501194	6041-2	195.23
16/10/25	QLI6A29	G013501197	6041-2	195.23
16/10/25	QLD7I20	G013501198	6041-2	195.23
16/10/25	FGD5A17	G012801885	7366-2	130.16
16/10/25	OHI8E61	G013903981	5185-1	195.23

16/10/25	KHR8H51	G014302772	5185-1	195.23
16/10/25	LLB5H56	G014302773	5185-1	195.23
16/10/25	PGL8F03	G014302783	5185-1	195.23
16/10/25	CZE8F27	G014302784	5185-1	195.23
16/10/25	MVG7262	G014302790	5185-1	195.23
16/10/25	RGS0C98	G014302794	5185-1	195.23
16/10/25	OHK7B24	G013703725	5819-1	880.41
16/10/25	RG07H12	G013803959	6041-2	195.23
16/10/25	SAI4F91	G014302778	6637-1	195.23
16/10/25	OHB6331	G014302764	7030-1	293.47
16/10/25	SAAB3B39	G014302771	7633-2	293.47
16/10/25	RG06119	G013903982	7633-2	293.47
16/10/25	ORI4388	G013903986	7366-2	130.16
16/10/25	RG07H12	G014302797	7072-1	293.47
16/10/25	OHB6331	G014302763	5738-0	293.47
16/10/25	MVD2E61	G754101715	5622-2	88.38
16/10/25	RGZ1J66	G754101711	6637-1	195.23
17/10/25	IAM4896	G754101725	5460-0	130.16
17/10/25	QLD6A41	G014802685	5550-0	130.16
17/10/25	PII9D25	G014802687	7633-1	293.47
18/10/25	ORJ5850	G013200632	5487-0	195.23
18/10/25	FQG7H28	G012901690	5487-0	195.23
18/10/25	RP88H35	G013401336	5541-1	195.23
18/10/25	ORIG694	G013601885	5541-3	195.23
18/10/25	RGT3D79	G013501204	5550-0	130.16
18/10/25	QOQ8C46	G013501208	5487-0	195.23
18/10/25	OHE7938	G013501210	5550-0	130.16
18/10/25	TNK2B75	G013501216	5541-3	195.23
18/10/25	TLY7G60	G013601906	5541-3	195.23
18/10/25	SAD0H24	G013601900	5452-1	195.23
18/10/25	NMI8713	G013501220	5738-0	293.47
18/10/25	SAAE555	G013703742	7633-2	293.47
19/10/25	SNX2H38	G012402299	7633-1	293.47
19/10/25	MUN0J06	G014302807	5207-0	88.38
19/10/25	SAE0B37	G014402117	7048-1	293.47
19/10/25	MVC5C41	G014802698	7048-1	293.47
20/10/25	MUR2F35	G012402303	7366-2	130.16
20/10/25	DPC4660	G012402304	7366-2	130.16
20/10/25	QLF2637	G012402305	7366-2	130.16
20/10/25	TNT7F39	G012102132	6050-2	293.47
20/10/25	OHB5G93	G012102143	5185-1	195.23
20/10/25	OHJ4123	G012201898	5185-1	195.23
20/10/25	LLS7A86	G012201901	5185-1	195.23
20/10/25	RGP2F01	G012102142	5568-0	195.23
20/10/25	RGZ4E35	G012402300	5738-0	293.47
20/10/25	SAI2E29	G012201880	6050-2	293.47
20/10/25	TNK9C46	G012201882	6050-2	293.47
20/10/25	SAB1E01	G012201884	6050-2	293.47
20/10/25	QTT7J72	G012201885	6050-2	293.47
20/10/25	RGU9G75	G012201889	6050-2	293.47
20/10/25	OHK4C09	G012201890	6050-2	293.47
20/10/25	NHA2433	G012201892	6050-2	293.47
20/10/25	RGZ4D31	G012201894	6050-2	293.47
20/10/25	OHK8081	G012201896	6050-2	293.47
20/10/25	LMV9B24	G013401342	5452-1	195.23
20/10/25	MUX5B57	G013401341	5568-0	195.23
20/10/25	QWH7G76	G012601590	7048-1	293.47
20/10/25	ORL6870	G012801895	7048-1	293.47
20/10/25	QKN6221	G012501486	7048-1	293.47
20/10/25	OEO4749	G012601586	7633-2	293.47
20/10/25	QLA4B82	G013401357	7633-2	293.47
20/10/25	OHB8461	G013501224	7030-1	293.47
20/10/25	ORF8680	G013401352	7030-1	293.47
20/10/25	SAI4E97	G013501223	5991-0	293.47
20/10/25	RGF9J36	G012501485	5452-1	195.23
20/10/25	NMG0A46	G012201903	5185-1	195.23
20/10/25	OQF7H73	G012201904	5550-0	130.16
20/10/25	NMF4I36	G013200635	5568-0	195.23
20/10/25	OGV8900	G012601587	5568-0	195.23
20/10/25	SNX2H38	G013200634	5665-0	130.16
20/10/25	JSL5H21	G013401346	5720-0	195.23
20/10/25	RGW6F57	G014302818	5738-0	293.47
20/10/25	OHC3137	G014302819	5738-0	293.47
20/10/25	RGW5E60	G754101739	7366-2	130.16
20/10/25	NMG3I00	G014302808	5568-0	195.23
20/10/25	NME9H37	G754101736	6041-2	195.23
20/10/25	QLH9I46	G014302811	6041-2	195.23
20/10/25	NMB9816	G754101745	6041-2	195.23
20/10/25	QLA5B00	G014302814	6041-2	195.23
22/10/25	MUX5G68	A000172981	5452-1	195.23
22/10/25	PGB6E18	G012402312	5550-0	130.16
22/10/25	NMK1279	G012601592	5541-3	195.23
26/10/25	TNT8F79	G013401360	7030-1	293.47
26/10/25	PGH2530	G012002457	7048-1	293.47
26/10/25	QWL0I06	G013200637	5738-0	293.47
26/10/25	PFO4E29	G013703754	5568-0	195.23
27/10/25	ORF2555	G013601920	5207-0	88.38
28/10/25	KJR9I75	G013803962	7366-2	130.16
28/10/25	RGX5I61	G013803963	5665-0	130.16

28/10/25	ORJ2F12	G012901695	5665-0	130.16
28/10/25	DEJ7H63	G012901694	5568-0	195.23
28/10/25	QYE4E82	G012901697	5568-0	195.23
28/10/25	QLM7638	G013803972	6041-2	195.23
28/10/25	TNL5B59	G012801900	5541-4	195.23
28/10/25	TNN1H78	G013803970	5738-0	293.47
29/10/25	TNJ9E90	G933200314	5002-0	260.32
29/10/25	RMU9H32	G013101009	5568-0	195.23
29/10/25	RGY0D90	G933200329	5002-0	390.46
29/10/25	RML9C43	G933200342	5002-0	390.46
29/10/25	MVJ1425	G933200344	5002-0	586.94
29/10/25	TNK7G67	G933200349	5002-0	390.46
29/10/25	BTT1H60	G933200351	5002-0	390.46
29/10/25	RGW5F31	G933200361	5002-0	260.32
29/10/25	SAD8F45	G933200321	5002-0	2.934.70
29/10/25	QLM3B25	G933200322	5002-0	260.32
29/10/25	QYT1B56	G933200334	5002-0	390.46
04/11/25	OXN7B96	A187952	5568-0	195.23
05/11/25	SAJ8J37	A188903	7633-1	293.47
05/11/25	ORD3077	A189602	5622-1	88.38
05/11/25	MVF6G26	A190308	7633-2	293.47
06/11/25	TNI4E68	A190202	7633-1	293.47
06/11/25	QWH3447	A188908	6041-2	195.23
06/11/25	AST5C66	A187602	5541-3	195.23
06/11/25	AST5C66	A187801	5541-3	195.23
07/11/25	QWL1B62	A187709	5568-0	195.23
07/11/25	PYW5447	A187869	5550-0	130.16
07/11/25	QJJ7C07	A188559	7625-1	293.47
07/11/25	OHG4E83	A189257	5568-0	195.23
07/11/25	RZQ0A68	A190351	6050-1	293.47
07/11/25	SAD2B25	A190111	6050-1	293.47
07/11/25	RGP3H12	A190558	6050-1	293.47
07/11/25	ESE1G55	A190560	5568-0	195.23
08/11/25	MUX4B73	A188914	5967-0	1.467.35
08/11/25	RGP3C24	A188916	6050-1	293.47
08/11/25	QLE3549	A189166	7340-0	130.16
08/11/25	QLE3549	A189167	5207-0	88.38
08/11/25	ORG9572	A189611	7587-0	293.47
10/11/25	RGX1J32	A189261	5487-0	195.23
11/11/25	RGZ8G51	A187872	5568-0	195.23
11/11/25	OHH5201	A188936	6645-0	195.23
11/11/25	SAJOE24	A188762	7030-1	293.47
11/11/25	TNT6F38	A189615	5541-3	195.23
11/11/25	MUH1332	A188759	5568-0	195.23
11/11/25	OHF7F92	A188660	5541-3	195.23
14/11/25	SLD5H35	A189415	5550-0	130.16
17/11/25	SAE8B05	A189645	6041-2	195.23
17/11/25	RGU8C22	A189646	6041-2	195.23
17/11/25	PCF0374	A190319	5568-0	195.23
17/11/25	PDA8F89	A187775	5550-0	130.16
17/11/25	IAD1J75	A190326	5568-0	195.23
17/11/25	TNT8119	A190603	6858-0	130.16
17/11/25	KGQ4F66	A190610	5568-0	195.23
18/11/25	SAF5G45	A188517	5550-0	130.16
18/11/25	SJ1H93	A187787	5568-0	195.23
18/11/25	OHG4E83	A188405	5568-0	195.23
18/11/25	PFO4E29	A189432	5738-0	293.47
18/11/25	OHE6A54	A188512	5185-1	195.23
19/11/25	TNO5168	A187889	5550-0	130.16
17/10/25	ORE8529	G014802680	6637-1	195.23
17/10/25	OPB4D43	G013803960	5185-1	195.23
17/10/25	SAG9I60	G013903988	5541-4	195.23
17/10/25	QLF8E91	G013903990	5487-0	195.23
17/10/25	TNJ6G40	G013903992	5487-0	195.23
17/10/25	QYW0J43	G014802679	5541-1	195.23
17/10/25	NMF5E05	G014802694	6637-1	195.23
17/10/25	ORH5C06	G014802696	6637-1	195.23
17/10/25	ORJ2977	G754101723	5541-1	195.23
17/10/25	RGX9D62	G014402114	5568-0	195.23
17/10/25	RGR2J06	G754101728	6041-2	195.23
17/10/25	QLG5227	G754101731	5452-1	195.23
17/10/25	KJR2420	G012201857	5185-1	195.23
17/10/25	KGY9G06	G012201861	5185-1	195.23
17/10/25	MVB9098	G012201863	5185-1	195.23
17/10/25	QWS8C04	G012201865	5185-1	195.23
17/10/25	OHJ0357	G012201866	5185-1	195.23
17/10/25	NLX9665	G012201867	5185-1	195.23
17/10/25	OHJ0467	G012201872	5185-1	195.23
17/10/25	MUN4619	G012201873	5550-0	130.16
17/10/25	PGV0G88	G012002444	6050-1	293.47
17/10/25	NMD3938	G012201856	6050-1	293.47
17/10/25	QTT1937	G013001290	7633-2	293.47
17/10/25	TNJ2E53	G012501483	7633-1	293.47
17/10/25	RGV6A96	G012601585	7366-2	130.16
17/10/25	QUZ5H27	G012501484	6041-2	195.23
17/10/25	OHJ6103	G013101000	5819-4	880.41
17/10/25	OHF1F40	G013101004	6637-1	195.23
17/10/25	RGW4J04	G012901683	6858-0	293.47
17/10/25	RGT5A45	G012801891	5568-0	195.23

17/10/25	DWC8F57	G013101001	5550-0	130.16
17/10/25	KLH8279	G013200628	5487-0	195.23
20/11/25	ORM7658	A188417	6858-0	130.16
20/11/25	NLZ6263	A188419	5185-1	195.23
20/11/25	OQE5F33	A187794	5185-1	195.23
21/11/25	MVJ1065	A187506	5738-0	293.47
21/11/25	MVJ1065	A187507	5835-0	195.23
21/11/25	MVJ1065	A187508	6599-2	293.47
21/11/25	QGY5F72	A187672	5568-0	195.23
21/11/25	LLS9E47	A187813	6050-1	293.47
22/11/25	SAAD9D33	A189442	5568-0	195.23
22/11/25	TNJ6D90	A188630	5541-3	195.23
22/11/25	SOE4H36	A188631	5991-0	293.47
24/11/25	PDT3A28	A188525	5622-2	88.38
24/11/25	ORE3252	A188529	6122-0	293.47
24/11/25	KGVIH99	A188532	5487-0	195.23
24/11/25	MVJ4774	A187955	5487-0	195.23
24/11/25	TNK4G11	A187815	5541-3	195.23
24/11/25	NML9349	A189722	5487-0	195.23
25/11/25	NMK5228	A189995	7366-2	130.16
25/11/25	RUW0B45	A190756	5550-0	130.16
25/11/25	EPW5G38	A187732	5487-0	195.23
25/11/25	QGU8I43	A188830	5487-0	195.23
25/11/25	QPP1D12	A190331	5550-0	130.16
25/11/25	TNK5F77	A187695	7030-1	293.47
25/11/25	RGZ1D35	A187681	6041-2	195.23
25/11/25	SAC8J96	A190333	7633-2	293.47
26/11/25	DQO0D96	A188683	6050-1	293.47
26/11/25	PCI5I58	A188685	5452-5	195.23
26/11/25	SAC4B58	A190765	5550-0	130.16
26/11/25	QWH3F34	A190767	5568-0	195.23
26/11/25	ORG3976	A190807	5665-0	130.16
26/11/25	QTT6I95	A190769	7048-1	293.47
26/11/25	TNK8I70	A189887	5568-0	195.23
26/11/25	ORM7295	A188643	5819-6	880.41
26/11/25	RGU4B34	A188433	5738-0	293.47
26/11/25	REU6E13	A190635	6050-1	293.47
26/11/25	TNI8F74	A188835	7366-2	130.16
21/11/25	TNL5E65	A190631	5819-1	880.41
22/11/25	SAD6E73	A188119	7048-1	293.47
22/11/25	SAE9D20	A188121	7030-1	293.47
22/11/25	RGW8A01	A188427	5568-0	195.23
22/11/25	QW4H41	A188429	5568-0	195.23
22/11/25	QLH3G44	A187727	6041-2	195.23
22/11/25	RMO1E44	A189881	5487-0	195.23
22/11/25	KHH1J14	A189985	7366-2	130.16
22/11/25	DGI6C33	A189986	5568-0	195.23
22/11/25	TNO0H87	A189882	5550-0	130.16
22/11/25	QLA7H59	A189989	5487-0	195.23
23/11/25	QWG2J04	A190625	5460-0	130.16
27/11/25	QWG2C10	A187696	5541-1	195.23
27/11/25	HPV4G74	A187699	6050-1	293.47
27/11/25	RGV1D68	A188026	5819-1	880.41
27/11/25	ORG6B03	A190905	5738-0	293.47
27/11/25	ORG6B03	A190907	5835-0	195.23
27/11/25	SAH9E75	A190953	5819-4	880.41
28/11/25	SAG9A95	A190724	5541-3	195.23

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CEC31192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.706, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de Zona de Transição Urbano-Rural no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, uma Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR, para fins de ordenamento do crescimento urbano, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da legislação urbanística municipal.

Art. 2º A Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR integrará o perímetro urbano do Município de Marechal Deodoro e destina-se à implantação de usos residenciais, comerciais, de serviços e institucionais, observadas as normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura aplicáveis.

CAPÍTULO II DA DELIMITAÇÃO

Art. 3º A Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR criada por esta Lei possui a seguinte delimitação geográfica:

Vértice	Latitude	Longitude
V1	9°42'2.773"S	35°55'33.831"W
V2	9°42'5.503"S	35°55'33.518"W
V3	9°42'5.690"S	35°55'32.131"W
V4	9°42'4.091"S	35°55'29.826"W
V5	9°42'1.971"S	35°55'25.270"W
V6	9°42'0.983"S	35°55'22.775"W
V7	9°42'0.602"S	35°55'19.602"W
V8	9°41'59.966"S	35°55'16.834"W
V9	9°42'0.002"S	35°55'14.388"W
V10	9°42'1.306"S	35°55'8.401"W
V11	9°42'2.414"S	35°55'0.987"W
V12	9°42'5.604"S	35°55'1.329"W
V13	9°42'5.757"S	35°55'2.366"W
V14	9°42'26.314"S	35°54'32.423"W
V15	9°42'29.351"S	35°54'28.301"W
V16	9°42'34.952"S	35°54'26.703"W
V17	9°42'45.147"S	35°54'21.926"W
V18	9°42'49.206"S	35°54'18.055"W
V19	9°42'52.254"S	35°54'17.785"W
V20	9°42'52.091"S	35°54'15.142"W
V21	9°42'50.825"S	35°54'14.095"W
V22	9°42'48.120"S	35°54'3.036"W
V23	9°42'46.854"S	35°54'2.431"W
V24	9°42'44.933"S	35°54'3.493"W
V25	9°42'44.286"S	35°54'3.822"W
V26	9°42'41.817"S	35°54'3.450"W
V27	9°42'38.941"S	35°54'2.723"W
V28	9°42'35.010"S	35°54'4.401"W
V29	9°42'33.216"S	35°54'4.295"W
V30	9°42'32.293"S	35°53'58.058"W
V31	9°42'31.127"S	35°53'57.853"W
V32	9°42'31.036"S	35°53'57.258"W
V33	9°42'32.100"S	35°53'57.083"W
V34	9°42'32.865"S	35°53'53.769"W
V35	9°42'31.777"S	35°53'53.563"W
V36	9°42'31.121"S	35°53'50.290"W
V37	9°42'30.756"S	35°53'50.061"W
V38	9°42'30.682"S	35°53'49.745"W
V39	9°42'30.149"S	35°53'49.976"W
V40	9°42'30.295"S	35°53'50.998"W
V41	9°42'27.649"S	35°53'51.404"W
V42	9°42'27.236"S	35°53'51.408"W
V43	9°42'26.920"S	35°53'49.657"W
V44	9°42'25.436"S	35°53'50.237"W
V45	9°42'25.080"S	35°53'49.747"W
V46	9°42'23.781"S	35°53'50.112"W
V47	9°42'23.225"S	35°53'48.523"W
V48	9°42'25.140"S	35°53'48.196"W
V49	9°42'23.403"S	35°53'44.087"W
V50	9°42'24.422"S	35°53'42.742"W
V51	9°42'24.574"S	35°53'42.363"W
V52	9°42'24.833"S	35°53'42.293"W
V53	9°42'25.139"S	35°53'41.227"W
V54	9°42'23.825"S	35°53'36.257"W
V55	9°42'21.324"S	35°53'37.329"W
V56	9°42'20.054"S	35°53'39.136"W
V57	9°42'18.927"S	35°53'40.197"W
V58	9°42'17.473"S	35°53'40.896"W
V59	9°42'14.382"S	35°53'42.093"W
V60	9°42'8.679"S	35°53'44.676"W
V61	9°42'3.898"S	35°53'47.468"W
V62	9°42'1.971"S	35°53'51.308"W
V63	9°41'59.643"S	35°53'53.453"W
V64	9°41'57.971"S	35°53'53.866"W
V65	9°41'57.561"S	35°53'56.539"W
V66	9°41'54.023"S	35°54'0.603"W
V67	9°41'50.634"S	35°54'2.832"W
V68	9°41'47.669"S	35°54'5.343"W
V69	9°41'46.949"S	35°54'5.362"W
V70	9°41'46.005"S	35°54'5.685"W
V71	9°41'46.159"S	35°54'6.931"W
V72	9°41'42.728"S	35°54'9.264"W
V73	9°41'40.897"S	35°54'9.317"W
V74	9°41'39.313"S	35°54'9.989"W
V75	9°41'37.104"S	35°54'11.544"W
V76	9°41'32.206"S	35°54'12.399"W
V77	9°41'30.906"S	35°54'13.632"W
V78	9°41'29.285"S	35°54'13.343"W
V79	9°41'23.793"S	35°54'14.146"W
V80	9°41'21.331"S	35°54'13.808"W
V81	9°41'17.792"S	35°54'14.691"W
V82	9°41'14.131"S	35°54'14.563"W

V83	9°41'8.213"S	35°54'17.686"W
V84	9°41'6.848"S	35°54'19.705"W
V85	9°41'5.371"S	35°54'20.068"W
V86	9°41'3.878"S	35°54'21.719"W
V87	9°40'59.616"S	35°54'22.858"W
V88	9°40'58.879"S	35°54'25.647"W
V89	9°40'56.518"S	35°54'27.577"W
V90	9°40'55.865"S	35°54'28.993"W
V91	9°40'57.534"S	35°54'34.180"W
V92	9°40'57.683"S	35°54'37.678"W
V93	9°40'59.891"S	35°54'38.485"W
V94	9°40'59.452"S	35°54'41.057"W
V95	9°40'58.450"S	35°54'43.180"W
V96	9°40'58.042"S	35°54'43.951"W
V97	9°40'58.560"S	35°54'44.706"W
V98	9°41'0.081"S	35°54'44.298"W
V99	9°41'0.392"S	35°54'43.592"W
V100	9°41'0.099"S	35°54'41.392"W
V101	9°41'0.739"S	35°54'39.908"W
V102	9°41'1.312"S	35°54'39.944"W
V103	9°41'2.387"S	35°54'40.401"W
V104	9°41'3.381"S	35°54'40.965"W
V105	9°41'4.895"S	35°54'40.502"W
V106	9°41'6.288"S	35°54'40.068"W
V107	9°41'6.523"S	35°54'39.463"W
V108	9°41'5.591"S	35°54'38.309"W
V109	9°41'4.634"S	35°54'37.907"W
V110	9°41'4.396"S	35°54'37.513"W
V111	9°41'4.495"S	35°54'36.566"W
V112	9°41'4.862"S	35°54'34.140"W
V113	9°41'5.327"S	35°54'34.308"W
V114	9°41'5.378"S	35°54'35.381"W
V115	9°41'5.941"S	35°54'37.066"W
V116	9°41'7.373"S	35°54'37.873"W
V117	9°41'7.800"S	35°54'39.096"W
V118	9°41'8.165"S	35°54'40.001"W
V119	9°41'8.390"S	35°54'40.768"W
V120	9°41'8.753"S	35°54'41.278"W
V121	9°41'8.868"S	35°54'42.065"W
V122	9°41'9.681"S	35°54'42.792"W
V123	9°41'10.551"S	35°54'42.914"W
V124	9°41'11.058"S	35°54'43.468"W
V125	9°41'12.443"S	35°54'43.801"W
V126	9°41'13.619"S	35°54'43.950"W
V127	9°41'14.014"S	35°54'44.224"W
V128	9°41'14.512"S	35°54'42.954"W
V129	9°41'15.763"S	35°54'42.925"W
V130	9°41'16.775"S	35°54'42.979"W
V131	9°41'17.639"S	35°54'43.032"W
V132	9°41'17.973"S	35°54'42.503"W
V133	9°41'19.315"S	35°54'43.109"W
V134	9°41'20.327"S	35°54'43.400"W
V135	9°41'21.268"S	35°54'44.332"W
V136	9°41'22.346"S	35°54'46.179"W

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 4º Os parcelamentos do solo, edificações e empreendimentos a serem implantados na Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR deverão obedecer, cumulativamente:

- I – à Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano);
- II – ao Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e demais normas urbanísticas municipais;
- III – à legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- IV – às diretrizes viárias e de mobilidade urbana aprovadas pelo Município;
- V – às normas técnicas pertinentes (ABNT e congêneres).

Art. 5º Na aprovação de projetos de parcelamento do solo situados, total ou parcialmente, na ZTUR, o Poder Executivo Municipal deverá exigir, no mínimo:

- I – sistema viário integrado à malha urbana existente ou planejada;
- II – implantação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e energia elétrica, quando cabível;
- III – destinação de áreas públicas na forma da Lei Federal nº 6.766/1979 e da legislação municipal específica;

Art. 6º. Os imóveis localizados nas áreas previstas no art. 3º desta Lei serão considerados rurais para todos os efeitos legais desde **a data de registro em cartório ou, em sua ausência, na data de inscrição nos cadastros municipais**, retroagindo os efeitos desta disposição ao limite do respectivo marco temporal e assim permanecerão até que se promova o parcelamento do solo nas referidas áreas.

Parágrafo único. Para os imóveis cujo parcelamento do solo tenha sido aprovado antes da vigência desta Lei, a natureza urbana é reconhecida desde a data de aprovação do respectivo projeto de parcelamento, marco a partir do qual cessa a retroatividade prevista no caput.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Lei nº 1.706, de 07 de maio de 2026

ZTUR – ZONA DE TRANSIÇÃO URBANO RURAL

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A0E89823

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Poço das Trincheiras!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Poço das Trincheiras. **1.1. Quantos agentes culturais serão premiados?**

Serão premiados 05 coletivos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 05 coletivos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria I: Uma vaga no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para premiação de Quadrilha junina de grande porte, do Município de Poço das Trincheiras, com o mínimo de 25 casais.

Categoria II: Uma vaga no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para premiação de Quadrilha junina de médio porte, do Município de Poço das Trincheiras, com o mínimo de 20 casais.

Categoria III: Duas vagas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, para premiação de Quadrilha junina de pequeno porte, do município de Poço das Trincheiras, com mínimo de 10 casais.

Categoria IV: Uma vaga no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para premiação de um coletivo cultural, de coco de roda, do município de Poço das Trincheiras.

O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02 – Prefeitura
 04 – Sec. Mun. De Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.
 0004 - Sec. Mun. De Cultura, Juventude, Esporte e Turismo.
 13.392.0006.2069 – Manutenção das atividades voltadas para a Lei Aldir Blanc

Qual o prazo para inscrição?

De 08 horas do dia 07/05/2026 até 13 horas do dia 13/05/2026.

1.3. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Poço das Trincheiras.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.4. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06 de maio de 2026
Período de Inscrições	07 a 13 de maio de 2026
Avaliação e seleção das propostas	14 e 15 de maio de 2026
Resultado preliminar	15 de maio de 2026
Recursos (Se houver)	18 a 20 de maio de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	20 de maio de 2026
Processo de Habilitação dos Selecionados	21 a 22 de maio de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	22 de maio de 2026
Recursos (Se houver)	25 a 27 de maio de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	27 de maio de 2026
Assinatura do recibo de premiação cultural	28 e 29 de maio de 2026
Eventuais convocações de suplentes	-
Período de pagamento	De 28 de maio até 31 de dezembro de 2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura**.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar fisicamente os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Poço das Trincheiras, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. Para pessoas negras, Pessoas indígenas e Pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital! Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir? Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Poço das Trincheiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Crítérios obrigatórios	Pontuações Máximas
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	25
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	25
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	25
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	25

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Território de vulnerabilidade)	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 50 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 50 pontos será desclassificado(a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão será designada por portaria.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você deve apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA, e no site oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!** A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital? É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodastrincheiras.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultpoco@hotmail.com As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital? A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no pocodastrincheiras.al.gov.br - bem como disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Poço das Trincheiras/AL, 06 de maio de 2026.

GECIEL LIMA DA SILVA

Secretário Municipal

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:E3D409C8

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120035/2025.

Assunto: PUBLICAÇÃO DE CREDENCIADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

DESPACHO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Credenciamento 002/2025, torna público o resultado de credenciados do Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas do Segmento Música do Município de Rio Largo conforme detalhamento abaixo.

São considerados credenciados os inscritos aprovados na seleção conceitual/técnica e habilitados na habilitação jurídico-fiscal.

Nº	BANDA/ ARTISTA	ESTILO MUSICAL	CATEGORIA	SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	RESULTADO
1º	Rosival Martins de Freitas (Val Martins e Banda)	Arrocha	Banda Musical	APROVADO	HABILITADO	CREDENCIADO
2º	Asafe Levi Freitas da Silva (Asafe Levi e Banda)	Sertanejo	Banda Musical	APROVADO	HABILITADO	CREDENCIADO

Rio Largo, 07 de maio de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:62AE39F4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154.0 SUPLEMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

CNPJ: 12.332.979/0001-84

Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 154.0 de 2 de Março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.175.357,52 (Quatro Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.427,70
Total do Projeto/Atividade R\$	14.427,70
Total da Unidade R\$	14.427,70
0042 - EDUCAÇÃO - ESTADO	
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA DEZ	
1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	178.300,40
Total do Projeto/Atividade R\$	178.300,40
Total da Unidade R\$	178.300,40
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297.310,92
Total do Projeto/Atividade R\$	297.310,92
4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	96.390,90
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.573,43
Total do Projeto/Atividade R\$	110.964,33
Total da Unidade R\$	408.275,25
0045 - FUNDEB - VAAT	
3003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.807.767,09
Total do Projeto/Atividade R\$	1.807.767,09

4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL CRECHE - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.235,00
Total do Projeto/Atividade R\$	53.235,00
4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.786,72
Total do Projeto/Atividade R\$	74.786,72
Total da Unidade R\$	1.935.788,81
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	157.160,02
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.324,92
Total do Projeto/Atividade R\$	205.484,94
Total da Unidade R\$	205.484,94
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.750,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.567,00
Total do Projeto/Atividade R\$	142.317,00
Total da Unidade R\$	142.317,00
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.236,55
Total do Projeto/Atividade R\$	82.236,55
6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	168.217,82
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.384,09
Total do Projeto/Atividade R\$	408.601,91
6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.864,19
Total do Projeto/Atividade R\$	8.864,19
6010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	6.484,00
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.645,40
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.035,14
Total do Projeto/Atividade R\$	53.164,54
6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR	
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.003,15
Total do Projeto/Atividade R\$	3.003,15
Total da Unidade R\$	555.870,34
0053 - SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO	
6023 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE - EMENDA ESTADUAL	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	78.549,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196,20
Total do Projeto/Atividade R\$	78.745,20
Total da Unidade R\$	78.745,20
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.752,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.398,27
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.171,00
Total do Projeto/Atividade R\$	38.321,40
8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.675,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940,39
Total do Projeto/Atividade R\$	9.615,91
Total da Unidade R\$	47.937,31
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.061,11
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.108,72
Total do Projeto/Atividade R\$	8.169,83
Total da Unidade R\$	8.169,83
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.504,15

Total do Projeto/Atividade R\$	5.504,15
Total da Unidade R\$	5.504,15
0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48,06
Total do Projeto/Atividade R\$	48,06
Total da Unidade R\$	48,06
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.123,36
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365,97
Total do Projeto/Atividade R\$	5.489,33
Total da Unidade R\$	5.489,33
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.482,46
Total do Projeto/Atividade R\$	32.482,46
2033 - MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COZAM / INCLUSIVE TAXAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.7.1.70.00.00.00.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.525,67
Total do Projeto/Atividade R\$	22.525,67
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.950,00
Total do Projeto/Atividade R\$	374.950,00
Total da Unidade R\$	429.958,13
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.082,34
Total do Projeto/Atividade R\$	109.082,34
Total da Unidade R\$	109.082,34
0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.831,17
Total do Projeto/Atividade R\$	4.831,17
Total da Unidade R\$	4.831,17
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82,29
Total do Projeto/Atividade R\$	82,29
Total da Unidade R\$	82,29
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.744,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.013,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.287,28
Total do Projeto/Atividade R\$	45.045,27
Total da Unidade R\$	45.045,27
Valor Total R\$	4.175.357,52

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

Inciso :

- I - Excesso de Arrecadação 0,00
- II - Anulação de Dotação 4.175.357,52
- III - Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas	
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.427,70
Total do Projeto/Atividade R\$	14.427,70
Total da Unidade R\$	14.427,70
0042 - EDUCAÇÃO - ESTADO	
2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	
1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.300,40
Total do Projeto/Atividade R\$	28.300,40
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA DEZ	
1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	150.000,00
Total da Unidade R\$	178.300,40
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	258.460,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.850,92
Total do Projeto/Atividade R\$	297.310,92
4007 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	96.390,90
Total do Projeto/Atividade R\$	96.390,90
4009 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.573,43
Total do Projeto/Atividade R\$	14.573,43
Total da Unidade R\$	408.275,25
0045 - FUNDEB - VAAT	
3003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	568.969,65
Total do Projeto/Atividade R\$	568.969,65
4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFANTIL CRECHE - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	53.235,00
Total do Projeto/Atividade R\$	53.235,00
4013 - MANUT. DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	44.786,72
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	7.267,20
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	67.267,20
Total do Projeto/Atividade R\$	149.321,12
4015 - MANUT. DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR - VAAT 30%	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	7.267,20
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	67.267,20
Total do Projeto/Atividade R\$	74.534,40
4016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VAAT 15%	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	403.603,20
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.48.00.00.0000 - VEÍCULOS DIVERSOS	269.068,80
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	417.056,64
Total do Projeto/Atividade R\$	1.089.728,64
Total da Unidade R\$	1.935.788,81
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	157.160,02
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.324,92
Total do Projeto/Atividade R\$	205.484,94
Total da Unidade R\$	205.484,94
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	142.317,00
Total do Projeto/Atividade R\$	142.317,00
Total da Unidade R\$	142.317,00
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.236,55
Total do Projeto/Atividade R\$	82.236,55
6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.217,82
Total do Projeto/Atividade R\$	168.217,82
6005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.384,09
Total do Projeto/Atividade R\$	240.384,09
6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	8.864,19
Total do Projeto/Atividade R\$	8.864,19
6010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.164,54
Total do Projeto/Atividade R\$	53.164,54
6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR	
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.003,15
Total do Projeto/Atividade R\$	3.003,15

Total da Unidade R\$	555.870,34
0053 - SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO	
6019 - ASSIST. FARMACÊUTICA - MANUT. DOS SERV. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - ESTADO	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	48.549,00
Total do Projeto/Atividade R\$	48.549,00
6020 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUT. DOS SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ESTADO	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.000,00
6023 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE - EMENDA ESTADUAL	
1.621.3210 - Repasse de Emenda do Estado - Emenda Individual	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196,20
Total do Projeto/Atividade R\$	196,20
Total da Unidade R\$	78.745,20
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	9.398,27
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.752,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.171,00
Total do Projeto/Atividade R\$	38.321,40
8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940,39
Total do Projeto/Atividade R\$	940,39
8004 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	8.675,52
Total do Projeto/Atividade R\$	8.675,52
Total da Unidade R\$	47.937,31
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.108,72
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.061,11
Total do Projeto/Atividade R\$	8.169,83
Total da Unidade R\$	8.169,83
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.504,15
Total do Projeto/Atividade R\$	5.504,15
Total da Unidade R\$	5.504,15
0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48,06
Total do Projeto/Atividade R\$	48,06
Total da Unidade R\$	48,06
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	5.489,33
Total do Projeto/Atividade R\$	5.489,33
Total da Unidade R\$	5.489,33
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	29.968,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.514,06
Total do Projeto/Atividade R\$	32.482,46
2033 - MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COZAM / INCLUSIVE TAXAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.25.00.00.0000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	22.525,67
Total do Projeto/Atividade R\$	22.525,67
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	336.000,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.950,00
Total do Projeto/Atividade R\$	374.950,00
Total da Unidade R\$	429.958,13
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.747,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.832,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.502,77
Total do Projeto/Atividade R\$	109.082,34
Total da Unidade R\$	109.082,34

0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.831,17
Total do Projeto/Atividade R\$		4.831,17
Total da Unidade R\$		4.831,17
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA		
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA		
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		82,29
Total do Projeto/Atividade R\$		82,29
Total da Unidade R\$		82,29
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.013,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.453,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS		7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		21.287,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.797,64
Total do Projeto/Atividade R\$		45.045,27
Total da Unidade R\$		45.045,27
Valor Total R\$		4.175.357,52

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3AF2F78A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca/AL, considerando a demanda da secretaria Municipal de Administração, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo cujo objeto é a **Contratação de Empresa para locação de Estrutura Metálica** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	APRESENTADOR DE EVENTOS (Locutor) - contratação de profissional habilitado para locução de grandes, médios e pequenos eventos, responsável por transmissão das informações no local do evento, comentar, interagir com o público, anunciar.	Diária	30
2	ARQUIBANCADAS, MEDINDO 10 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	Diária	20
3	BACKDROP Q15 - estrutura metálica BOXTRUSS	M²	150
4	BARRACA DE ALGODÃO DOCE contendo uma barraca padronizada, com um (01) monitor para confecção e distribuição de saquinhos de algodão doce.	Diária	5
5	BARRACA DE PIPOCA contendo uma barraca padronizada, com um (01) monitor para confecção e distribuição de saquinhos de pipocas.	Diária	5
6	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança.	Unidade	25
7	BOX TRUSS - tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Metro linear	500
8	BOX TRUSS - tipo p38 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Metro linear	200
9	BOX TRUSS - tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Metro linear	500
11	CABO ELÉTRICO - cabo para interligar um gerador a outro, encapado, modelo pp, 04 unidades de 90mm e vias separadas de 100m. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	20
12	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	2.000
13	CAMARIM Stand medindo 3X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus	Diária	10
14	CAMARIM Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus	Diária	10
15	CAMAROTE com acessibilidade - medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda corpo), com montagem e desmontagem.	Diária	1
16	CAMAROTE com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 06 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 6 x 6 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas.	Diária	3
17	CAMAROTE com acessibilidade medindo 18 metros de frente por 06 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 18 x 06 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas.	Diária	3
18	CAPA PARA CADEIRA: em plástico sem braço, em tecido. Cor a ser definida pela Coordenação do evento.	Unidade	2.000

19	CARRO DE SOM - Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção	Hora	30
20	CLIMATIZADOR DE AMBIENTES: com vazão de ar de 12.000 m³/h, para atender eventos em espaço aberto ou fechado numa área de até 40 m². Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. A máquina deverá ser entregue abastecida. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10
21	DECORAÇÃO COM MALHAS, diversas cores	metro	500
22	ESTANDES TS - Locação de estandes, medindo 3x3m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	5
23	ESTANDES TS - Locação de estandes, medindo 4x4m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	5
24	EXTINTOR: locação de extintores de pó químico 6 Kg com suporte e água pressurizada.	Unidade	50
25	FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança.	Metro	1.875
27	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10
28	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 260,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	5
30	HOUSE MIX: estrutura em alumínio coberta com lona anti-chama e anti-mofo, com um piso e guarda corpo, no tamanho de 9 m2. Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	5
31	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.	Diária	5
32	ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.	Unidade	20
33	ILUMINAÇÃO DE REFLETOR PAR LED, 5 w de iluminação, holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada par 64, fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina.	Unidade	20
34	ILUMINAÇÃO GRANDE, contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 5 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	7
35	ILUMINAÇÃO MÉDIA, contendo pelo menos 12 (Doze) refletores de 5 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	7
36	ILUMINAÇÃO PEQUENA, contendo, pelo menos, 08 (oito) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	Diária	5
37	LOCAÇÃO de CAMAS ELÁSTICA medindo 4 metros ou mais, com 48 molas, lona de salto vulcanizada e rede de proteção. Com 01 monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo.	Diária	10
38	LOCAÇÃO de CASTELO PULA-PULA: medindo 3x3 metros, em lona colorida anti chama KP1000, motor bivolt. Com 02 monitores para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo.	Diária	5
39	LOCAÇÃO de PISCINA DE BOLINHAS, com aproximadamente 2000 Bolinhas Coloridas; Estrutura Em Aço Galvanizado e Revestimento Em Material Vinílico; Medindo 2 x 2m; para Crianças a Partir de 2 Anos; certificado pelo In metro; Com 01 monitores para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo.	Diária	5
40	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: Treliza de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento.	Metro	350
41	LOCAÇÃO e Montagem de QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO medindo 6 x 12 metros, pesando 160 kg lona KP1000 anti chamas com 02 monitores para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no Brinquedo.	Diária	10
42	MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Unidade	500
43	MINI TRIO - Equipamento de som volante tipo mini trio elétrico, composto de caminhão tipo 3/4, 01 gerador de energia de no mínimo 55 kva, palco com estrutura para atender bandas de médio porte, com banheiro privativo, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 40 graves, 32 médios graves, 24 drivers ti, em 03 (três) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc, interface usb com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 30 (quarenta) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 04 (quatro) monitores para retorno de palco, sistema de fones de 08 canais, iluminação básica de pelo menos 08 (oito) refletores par led de 03 watts cada, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) técnico habilitado com a carteira da drt, 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, além óleo combustível e da manutenção.	HORA	5
45	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição.	M²	200
46	PALCO 12X8m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno.	Diária	5
47	PALCO 16X12m - com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	Diária	5
48	PALCO 6x6m - com acessibilidade para atender a subida do palco, com escada de acesso na largura de 1 metro, palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo e 9 metros de altura na frente e 7 metros nos fundos, com cobertura uma água em lona anti chama e anti mofo na cor branca no (teto e fundos), em estrutura de alumínio Box truss P50, com montagem e desmontagem, piso em estrutura tubular de aço galvanizado com altura de 0,80 cm, coberto com compensado naval ou madeirite, com espessura mínima de 25 mm, coberto em carpete preto, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros.	Diária	10
49	PALCO 9X9m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno.	Diária	5
50	PASSARELA EM FORMA DE T - com montagem e desmontagem, sendo uma na vertical no tamanho 6.60 metros de comprimento por 2.20 metros de largura, saindo do palco encontrando-se com uma outra parte horizontal medindo de um lado a outro 4.40 metros de comprimento por 2.20 metros de largura, com mesma altura do palco que pode ser no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m, fechado lateralmente com malha preta ou semelhante a fim de impedir acesso por baixo da mesma.	Diária	5
51	PISO ANTI-DERRAPANTE, com proteção anti-fogo, proteção contra raios ultravioleta, para áreas internas e externas.	M²	500
52	PISO ELEVADO - estilo torre de observação, com sua base medindo 2,56 m2, sendo 1,60 m x 1,60 m, altura do piso para o solo medindo 1,80 metros, com guarda corpo nas duas laterais e na frente, ficando os fundos com escada para subida e descida dos seguranças e bombeiros.	M²	5
53	PORTICO - em alumínio P-30, medindo 4m altura x 3m largura	Diária	5
56	PRATICAVEIS, plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga 750 kg/m2, pés telescópio, podendo ser ajustados na altura 0,60 a 1,00 metro, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete na cor preta.	M²	50
57	PROJETOR DE LONGO ALCANCE, locação com montagem e desmontagem de projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER).	Diária	5
58	PROTECTOR DE CABOS 5 CANAIS - para proteção dos cabos dos equipamentos de distribuídos no local do evento, sistema modular, fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência, com capacidade de carga garantida através de testes de laboratório. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, e desmontagem.	Metro	100
60	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolte, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master.	Unidade	10
61	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL DE EMERGÊNCIA: credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e RCP reanimação cardíaco pulmonar, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar em eventos. TIPO: BOMBEIRO CIVIL.	Unidade	100
64	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOBOGÁ INFLÁVEL, medindo 4,5 x 3 x 4m, peso máximo 230kg, contendo lona para escorregar e motor para inflar (soprador)	Diária	10

65	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 Caixas ativas 300W RMS contínuas cada, com tripé, Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Diária	5
66	SONORIZAÇÃO TIPO 1 - (Pequeno Porte). Configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	10
67	SONORIZAÇÃO TIPO 2 - (Pequeno Porte). Configuração mínima de 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Diária	10
68	SONORIZAÇÃO TIPO 3 - (Médio Porte). com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	10
69	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - (Grande Porte). com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	10
70	SONORIZAÇÃO TIPO 5 - (Grande Porte). Configuração mínima de 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 16 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay; 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com múltiplos.	Diária	2
71	TABLAO/PISO: em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta.	Unidade	100
72	TELÃO - para projeção com 4m de largura x 3m de altura, em estrutura em alumínio Box Truss, com 01 (um) técnico habilitado com registro profissional, com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	10
73	TENDA 3X3M – Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50
74	TENDA 4X4M – Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	40
75	TENDA 6X6M – Tenda tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 06,00 m x 06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	100
77	TENDA GALPÃO TIPO DUAS AGUÁS MEDINDO 12X24M	Diária	10
79	TESTEIRA DE LED - de alta definição, com mínimo de 6 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 04 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município.	Diária	10
80	TOALHA PARA MESA: quadrada medindo 1,40 x 1,40m, em tecido. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	Unidade	500
81	TORRES DE DELAY, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 05 a 06 mts de altura por 01 a 03 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio e cabeamento de até 100 metros de distância do palco.	Diária	5
82	TRIO ELÉTRICO CARRETA – Composto de carreta (palco), com estrutura mínima de 23 metros, com gerador de 180kva, estrutura mínima de camarim para 10 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos cd play, interface USB com suporte de reprodução de arquivo no formato (mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestais, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 24 refletores de 1.000 Watts cada 02 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricitista, auxiliares de serviços gerais e 02 seguranças, além de combustível e da manutenção.	HORA	4
83	TRIO ELÉTRICO TRUCADO - Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts cada em 04 vias, 01 console mixer digital (mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos de cd player, interface USB com suporte de reprodução de arquivo no formato (MP3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02 cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 watts cada, 01 máquina de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz compatível, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricitista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção.	HORA	10
	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIARIA	150

As cotações deverão ser enviadas em até (72) Setenta e duas horas, para o seguinte endereço eletrônico: veronicacompras24@gmail.com

Tanque d'Arca/AL, 04/05/2026

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:67D3DD4C